

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

CENSO DEMOGRÁFICO DE 1991

DOCUMENTAÇÃO DOS MICRODADOS DA AMOSTRA

Produto em CD não compactado
com um arquivo por UF
Versão 2 (com dados de religião)

Junho de 1996

APRESENTAÇÃO

Este texto contém a documentação necessária para auxiliar centros de pesquisa e profissionais a processar os microdados da amostra do Censo Demográfico de 1991.

Divide-se em seis partes: Introdução ao Censo Demográfico de 1991; Aspectos de amostragem; Variáveis e conceitos; Composição do produto; Dicionário dos arquivos de dados; e Dicionário dos arquivos auxiliares.

O produto de microdados em CD não compactado inclui, em sua versão 2, um arquivo por Unidade da Federação com os dados das variáveis pesquisadas na amostra do Censo Demográfico de 1991. A identificação geográfica mínima nesses arquivos é o município.

Além dos arquivos de dados, o produto contém arquivos auxiliares para o processamento, que fornecem os códigos e as descrições das categorias das variáveis e os elementos necessários para o cálculo dos erros amostrais.

SUMÁRIO

Apresentação

I- Introdução ao Censo Demográfico de 1991

1. Os Recenseamentos
2. Coordenação Internacional
3. Fundamento Legal
4. Obrigatoriedade e Sigilo das Informações
5. Data de Referência
6. Âmbito

II - Aspectos de amostragem

1. Planejamento e Seleção da Amostra
2. Expansão da Amostra
 - 2.1 Metodologia de obtenção de pesos
 - 2.2 A definição das áreas de ponderação
 - 2.3 A definição das variáveis auxiliares
 - 2.4 Estimação de totais
3. Avaliação da Precisão das Estimativas
4. Bibliografia

III - Variáveis, nomes, números e conceitos

1. Variáveis geográficas
2. Variáveis de domicílios
 - 2.1 Variáveis de domicílios particulares permanentes
4. Variáveis de pessoas

IV - Composição do produto

V - Dicionário dos arquivos de dados

1. Variáveis de identificação
2. Variáveis do registro de domicílios
 - 2.1 Variáveis de domicílios particulares permanentes
3. Variáveis do registro de pessoas
 - 3.1 Variáveis de migração
 - 3.2 Variáveis de educação
 - 3.3 Variáveis para pessoas de 10 anos completos e mais
 - 3.4 Variáveis de fecundidade

VI- Dicionário dos arquivos auxiliares.

I - INTRODUÇÃO AO CENSO DEMOGRÁFICO DE 1991

1. Os Recenseamentos

Os Recenseamentos Gerais de 1872, 1890 e 1900 compreenderam, apenas, o Censo de População. O Recenseamento de 1920 abrangeu os Censos de População, Agricultura e Indústria.

O âmbito da operação do Recenseamento Geral de 1940, além de inquéritos complementares, foi constituído pelos Censos Demográfico, Agrícola, Industrial, Comercial, dos Transportes e Comunicações, dos Serviços e Social.

Em 1950, o Recenseamento Geral envolveu os Censos Demográfico, Agrícola, Industrial, Comercial e dos Serviços, e Inquéritos Especiais sobre Transportes e Comunicações.

Abrangeu o Recenseamento Geral de 1960 os Censos Demográfico, Agrícola, Industrial, Comercial e dos Serviços.

Compreendeu o Recenseamento Geral de 1970 os Censos Demográfico, Predial, Agropecuário, Industrial, Comercial e dos Serviços, e Inquéritos Especiais sobre as Instituições de Crédito e Seguradoras e de Produção e Distribuição de Energia Elétrica.

Em 1975 foi instituído o levantamento que integrou os Censos Econômicos, o primeiro realizado de acordo com a periodicidade quinquenal prevista pela legislação em vigor, que abrangeu os Censos Agropecuário, Industrial, Comercial e dos Serviços e Inquéritos Especiais sobre Comércio e Administração de Imóveis e Valores Mobiliários, Mercado de Crédito, Mercado de Capitais, Seguros, Construção Civil, Produção e Distribuição de Energia Elétrica, Transportes, Comunicações, Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e Limpeza Pública e Remoção de Lixo.

Em 1980, o Recenseamento Geral foi constituído dos Censos Demográfico, Agropecuário, Industrial, Comercial e dos Serviços, além de Inquéritos Especiais sobre Indústria da Construção, Produção e Distribuição de Energia Elétrica, Transportes Rodoviários, Ferroviários, Hidroviários, Aéreos e Especiais, Instituições Financeiras, Seguros e Capitalização, Comunicações, Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e Limpeza Pública e Remoção de Lixo.

Os Censos Econômicos de 1985 compreenderam a investigação das Empresas e Atividades Industriais, Comerciais, de Serviços, de Construção (inclusive incorporação e loteamento) e de Transportes, além do Censo Agropecuário.

O Recenseamento de 1991, que é a décima operação levada a efeito para o conjunto do País, constituiu-se apenas do Censo Demográfico.

2. Coordenação Internacional

O Brasil vem participando, desde a segunda metade do século passado, de congressos internacionais de estatística e das sessões promovidas periodicamente pelo Instituto Internacional

de Estatística, cujas recomendações têm sido observadas pelos Recenseamentos brasileiros. O Recenseamento de 1991, a exemplo dos realizados anteriormente, atendeu às solicitações da Organização das Nações Unidas - ONU - e de outros organismos internacionais, integrando-se no Censo das Américas, patrocinado pelo Instituto Interamericano de Estatística - IASI -, órgão pertencente à Organização dos Estados Americanos - OEA - através da adoção do seu programa mínimo de investigações e tabulações, que visa a assegurar a uniformidade de conceitos e a comparabilidade dos resultados dos Censos das Nações Americanas.

3. Fundamento Legal

A realização do Recenseamento de 1991 obedeceu às determinações da Lei nº 8.184 de 10 de maio de 1991.

4. Obrigatoriedade e Sigilo das Informações

A legislação do Recenseamento de 1991 manteve o caráter obrigatório e confidencial atribuído às informações censitárias, que se destinam exclusivamente a fins estatísticos e não poderão ser objeto de certidão e nem terão eficácia jurídica como meio de prova.

5. Data de Referência

A investigação das características dos domicílios e das pessoas neles residentes tem como data de referência a noite de 31 de agosto para 1º de setembro de 1991. De acordo com esse critério, as pessoas nascidas após 31 de agosto não foram incluídas na pesquisa, sendo no entanto incluídas as pessoas falecidas após aquela data que residiam no domicílio na data de referência.

6. Âmbito

No Censo Demográfico de 1991 foram recenseadas todas as pessoas residentes no Território Nacional na data de referência, inclusive as que se encontravam temporariamente ausentes do País na referida data.

A população indígena que vivia em postos da FUNAI, em missões religiosas ou em outras áreas foi recenseada, porém os aborígenes que viviam em tribos arredias ao contato, conservando seus hábitos primitivos de existência, não foram incluídos no Censo.

O Censo Demográfico de 1991 compreendeu a investigação de características das pessoas, das famílias e dos domicílios.

A pesquisa concernente aos domicílios foi restrita aos domicílios ocupados. Para os domicílios particulares permanentes foram indagados a sua localização, o material predominante nas paredes e na cobertura, a forma de abastecimento de água, o tipo de escoadouro e o uso da instalação sanitária, a condição de ocupação, o aluguel mensal, o combustível usado para cozinhar, o número de cômodos, o número de dormitórios, o número de banheiros, o destino do lixo, o número de linhas telefônicas, o número de automóveis particulares, a existência e a propriedade de automóvel para trabalho, a existência e a forma de iluminação, a existência de geladeira (investigando-se também o número de portas), a existência e o número de aparelhos de

I - INTRODUÇÃO AO CENSO DEMOGRÁFICO DE 1991

televisão em cores e a existência de filtro de água, rádio, televisão preto e branco, freezer, máquina de lavar roupa e aspirador de pó.

Quanto às características das pessoas investigaram-se: sexo, condição no domicílio, idade, cor ou raça, religião ou culto, deficiência física ou mental, orfandade materna, nacionalidade, naturalidade, migrações internas e internacionais, instrução, nupcialidade, fecundidade, mortalidade e características econômicas. Além das pesquisas relativas às características das pessoas, foram feitas investigações sobre a composição e as características das famílias.

As variáveis existentes no arquivo com seus respectivos nomes, números e conceitos são apresentadas na parte III deste documento.

II - ASPECTOS DE AMOSTRAGEM

1. Planejamento e Seleção da Amostra

Desde 1960 vem sendo utilizada amostragem na coleta do Censo Demográfico do Brasil. O desenho amostral adotado compreende a seleção sistemática e com equiprobabilidade, dentro de cada setor censitário, de uma amostra dos domicílios particulares e das famílias ou componentes de grupos conviventes recenseados em domicílios coletivos, com fração amostral constante para setores de um mesmo município. Para a realização do Censo Demográfico de 1991, foram definidas duas frações amostrais distintas: 10% para os municípios com população estimada¹ superior a 15.000 habitantes e 20% para os demais municípios².

Na coleta das informações do Censo 91, foram usados dois modelos de questionário: um questionário básico (denominado CD 1.01) aplicado nas unidades não selecionadas para a amostra e contendo as perguntas referentes às características que foram investigadas para 100% da população, e um questionário de amostra (denominado CD 1.02) contendo, além das perguntas que também constam do questionário básico, outras perguntas mais detalhadas sobre características do domicílio e das pessoas, tais como religião, migração, escolaridade, fecundidade, mão-de-obra e rendimento.

2. Expansão da Amostra

2.1 Metodologia de obtenção de pesos

Na expansão da amostra do Censo Demográfico de 1991 foi utilizado um método de estimação denominado, no IBGE, MQG2 - Mínimos Quadrados Generalizados em duas etapas, conforme apresentado em Silva, Bianchini e Albieri(1993). Esse método baseia-se em procedimento multivariado de estimação por mínimos quadrados generalizados em duas etapas, tal como proposto por Bankier(1990) e descrito resumidamente por Rathwell(1991). Esse procedimento foi desenvolvido pelos técnicos do *Statistics Canada* e aplicado na expansão da amostra do Censo de População Canadense realizado em 1991, que, em sua essência, é parecido com o Censo Demográfico brasileiro. Os técnicos do *Statistics Canada* desenvolveram também os programas em linguagem SAS para a aplicação dessa metodologia. Esses programas foram cedidos ao IBGE e foram adaptados ao caso brasileiro, principalmente no que se refere à entrada de dados e ao cálculo dos valores das variáveis auxiliares utilizadas no processo de expansão.

A metodologia MQG2 foi concebida de maneira a produzir pesos que, quando usados para calcular as estimativas de totais de algumas características básicas, fornecem estimativas que se igualam aos valores conhecidos dos totais dessas características obtidos a partir da pesquisa censitária, entendida como o conjunto de variáveis comuns ao CD 1.01 e CD 1.02 e divulgada como resultados do universo.

¹ Estimativas de população para o ano de 1991, baseadas nas projeções independentes realizadas pelo Departamento de População e Indicadores Sociais da Diretoria de Pesquisas.

² Ver Silva e Bianchini (1990).

Sua aplicação consiste em determinar os pesos das unidades amostrais baseados no ajuste de um modelo linear generalizado sujeito a restrições, entendidas como condições que buscam igualar estimativas aos valores conhecidos do universo para um conjunto de variáveis auxiliares comuns à amostra e ao universo. A justificativa para aplicar o processo de ajustamento de pesos duas vezes (em duas etapas) deve-se à tentativa de manter a consistência das estimativas de totais também no nível dos setores censitários, além do nível da área de ponderação. Porém, esses dois ajustes já estão incorporados ao programa, o que significa que os pesos finais ajustados são o resultado de apenas uma rodada do programa.

O produto final da aplicação dessa metodologia é um peso ajustado para cada unidade domiciliar da amostra, ou seja, cada questionário CD 1.02, que é repetido nos registros de cada pessoa moradora na unidade domiciliar.

2.2 A definição das áreas de ponderação

Tal como nos Censos anteriores, a metodologia de expansão da amostra foi aplicada separada e independentemente para cada uma das áreas de ponderação, que por sua vez, foram formadas por grupos mutuamente exclusivos de setores.

Os programas SAS utilizados na expansão limitam o número máximo de setores por área de ponderação. Por outro lado, o tamanho dessas áreas, em termos de população, não pode ser muito reduzido, sob pena de perda de precisão. As áreas de ponderação foram, então, definidas considerando essas condições e, também, os níveis geográficos mais detalhados da base operacional, como forma de atender a demandas por informações em níveis geográficos menores que os municípios.

Os critérios considerados foram:

1. o maior nível geográfico utilizado é o município;
2. o menor tamanho de uma área de ponderação não municipal é de 4.000 pessoas;
3. o tamanho máximo de uma área de ponderação foi limitado pela capacidade de processamento, algo em torno de 50 setores;
4. as subdivisões administrativas existentes na base operacional, tais como distritos, subdistritos, bairros e favelas foram consideradas como áreas de ponderação, desde que respeitassem os limites estabelecidos em 2 e 3;
5. as áreas resultantes da aplicação do critério 4 que ainda superavam o tamanho máximo foram subdivididas em agregados de setores;
6. em função da análise da expansão, foram feitas agregações de algumas áreas definidas para melhorar o ajuste dos pesos.

2.3 A definição das variáveis auxiliares

A escolha das variáveis auxiliares cujos valores são utilizados como restrições no processo de ajustamento do qual decorrem os pesos é um aspecto importante do método aplicado. A forma ou prioridade de tratamento dessas variáveis, sobretudo quando não existe uma solução que atenda simultaneamente a todas as restrições, é outro ponto sensível do método.

As variáveis auxiliares constituem um subconjunto das variáveis comuns à amostra e ao universo e são referentes a características de domicílio ou de pessoas, apesar do ajustamento ser realizado de forma a fornecer pesos para cada uma das unidades domiciliares.

A metodologia de ajuste de um modelo linear generalizado multivariado envolve cálculos com matrizes, inclusive inversão. Por essa razão, as restrições definidas, que por sua vez dão origem a uma dessas matrizes, devem satisfazer algumas condições essenciais, sendo a principal delas a de não serem linearmente dependentes (redundantes). Além disso, é também considerado o conceito de restrições quase linearmente dependentes (e, portanto, quase redundantes), que afetam a estabilidade da solução do modelo.

Outras duas condições impostas para a aplicação dessa metodologia referem-se à sua significância estatística. O tamanho da restrição, medido como o número de domicílios aos quais a restrição se aplica em uma dada área de ponderação, não deve ser muito pequeno sob pena de tornar instável o processo de estimação. Quando uma restrição não atinge um número mínimo de unidades domiciliares, fixado em função da fração de amostragem, essa restrição é considerada rara.

Além disso, uma restrição definida pode causar a obtenção de um peso muito grande, quando comparado com o peso médio esperado em função da fração amostral adotada na área de ponderação ou até um peso negativo, constituindo-se em restrição geradora de peso extremo.

Dessa forma, o programa de ajuste do modelo incorpora procedimentos de eliminação de restrições que se enquadrem nas condições acima, observando a ordem que segue: restrições raras, restrições redundantes, restrições quase redundantes, restrições responsáveis por pesos extremos.

Convém ressaltar que a eliminação de restrições pode implicar diretamente no fato de **não** se ter a garantia da consistência desejada para as variáveis correspondentes no nível da área de ponderação.

As restrições inicialmente definidas para a aplicação da metodologia MQG2, para cada uma das áreas de ponderação, encontram-se na relação abaixo.

Para as unidades domiciliares

Número total de pessoas

Número total de unidades domiciliares

Número de pessoas do sexo masculino

Número de pessoas na faixa de idade de 0 a 4 anos

Número de pessoas na faixa de idade de 5 a 9 anos

Número de pessoas na faixa de idade de 10 a 14 anos

Número de pessoas na faixa de idade de 15 e 19 anos

Número de pessoas na faixa de idade de 20 a 24 anos

Número de pessoas na faixa de idade de 25 a 29 anos

Número de pessoas na faixa de idade de 30 a 34 anos

Número de pessoas na faixa de idade de 35 a 39 anos

Número de pessoas na faixa de idade de 40 a 44 anos

Número de pessoas na faixa de idade de 45 a 49 anos

Número de pessoas na faixa de idade de 50 a 59 anos

Número de pessoas na faixa de idade de 60 a 69 anos

Número de pessoas na faixa de idade de 70 anos ou mais

Número de pessoas do sexo masculino na faixa de idade de 0 a 4 anos

Número de pessoas do sexo masculino na faixa de idade de 5 a 9 anos
 Número de pessoas do sexo masculino na faixa de idade de 10 a 14 anos
 Número de pessoas do sexo masculino na faixa de idade de 15 a 19 anos
 Número de pessoas do sexo masculino na faixa de idade de 20 a 24 anos
 Número de pessoas do sexo masculino na faixa de idade de 25 a 29 anos
 Número de pessoas do sexo masculino na faixa de idade de 30 a 34 anos
 Número de pessoas do sexo masculino na faixa de idade de 35 a 39 anos
 Número de pessoas do sexo masculino na faixa de idade de 40 a 44 anos
 Número de pessoas do sexo masculino na faixa de idade de 45 a 49 anos
 Número de pessoas do sexo masculino na faixa de idade de 50 a 59 anos
 Número de pessoas do sexo masculino na faixa de idade de 60 anos ou mais
 Número de pessoas moradoras na situação urbana
 Número de pessoas do sexo feminino moradoras na situação urbana
 Número de pessoas do sexo feminino moradoras na situação rural

Para os domicílios particulares permanentes ocupados

Número de pessoas do sexo masculino que são chefes ou individuais
 Número total de pessoas
 Número total de domicílios
 Número de domicílios urbanos
 Número de domicílios com 1 ou 2 moradores
 Número de domicílios com 3 moradores
 Número de domicílios com 4 moradores
 Número de domicílios com 5 moradores
 Número de domicílios com 6 ou mais moradores

Para cada setor da área de ponderação

Número total de pessoas moradoras
 Número total de unidades domiciliares

Em função da análise da expansão, sobretudo quando a agregação de áreas de ponderação não era uma solução viável, lançou-se mão de uma estratégia de substituição de parte do conjunto de restrições por variáveis auxiliares mais agregadas, substituindo-se, por exemplo, as variáveis de grupos etários quinquenais por grupos decenais.

2.4 Estimação de totais

A estimação de totais deve ser feita utilizando-se, para cada unidade (pessoa, família ou domicílio), o peso correspondente, que foi determinado para cada unidade domiciliar da amostra e atribuído a cada pessoa dessa unidade. Assim, para estimar o total de uma característica y utiliza-se o estimador \hat{Y} , definido por:

$$\hat{Y} = \sum_{i=1}^n p_i y_i$$

onde:

- p_i é o peso associado à i -ésima unidade da amostra na área em questão;
- y_i é o valor da característica y associado à i -ésima unidade da amostra;
- n é o número de unidades na amostra da área em questão.

Dessa forma, é possível calcular estimativas para quaisquer variáveis investigadas no Censo, independente de serem de pessoas, famílias ou domicílios.

Os pesos calculados com a metodologia MQG2 não são necessariamente inteiros e não devem ser substituídos por pesos inteiros para não provocar a quebra na consistência das restrições efetivamente utilizadas no ajuste no modelo. O uso de pesos fracionários preserva o método de expansão da amostra, produz resultados mais precisos do ponto de vista estatístico e permite uma melhor análise do erro amostral. Assim, para o cálculo das estimativas das tabelas de divulgação do Censo foi utilizado o peso fracionário com 8 casas decimais, sendo, então, arredondadas as estimativas resultantes.

Para obter consistência com as tabelas de divulgação do Censo, é necessário que as estimativas sejam calculadas em cada célula básica da tabela e as linhas e colunas de totais e subtotais sejam obtidas por soma das estimativas básicas correspondentes, após terem sido arredondadas. Uma consequência desse procedimento é que os totais de uma mesma característica podem diferir ligeiramente de uma tabela para outra, em função do arredondamento das parcelas em cada tabela.

3. Avaliação da Precisão das Estimativas

As conclusões de uma pesquisa por amostra são apoiadas nas estimativas produzidas. Essas, por sua vez, embutem um erro amostral que deve situar-se dentro de um nível de confiança fixado para a tomada de decisão. Assim, a avaliação dos erros amostrais é um ponto fundamental, pois dele decorre o grau de confiança nas conclusões analíticas e subsidia a tomada de decisão. Para cada estimativa derivada da pesquisa é possível obter uma medida de precisão que auxilia na análise e interpretação dos dados resultantes da pesquisa.

Os erros amostrais podem ser avaliados através das estimativas dos coeficientes de variação ou dos erros padrão calculadas a partir das estimativas das variâncias.

Considerando o desenho de amostra usado no Censo, uma boa aproximação para estimar o erro padrão deriva do esquema de amostragem aleatória simples sem reposição. De acordo com Cochran (1977), um estimador do erro padrão de um estimador de total, representado por \hat{Y} , de uma característica y é dado por:

$$ep(\hat{Y}) = \sqrt{\frac{(1-f)}{f} N s^2(y)}$$

onde:

$ep(\hat{Y})$ é o erro padrão do estimador de total \hat{Y} ;
 f é a fração de amostragem indicada no arquivo fracamo.txt³;
 N é o total de unidades da população na área em questão;

$$s^2(y) = \frac{1}{n-1} \sum_{i=1}^n (y_i - \bar{y})^2$$

³ O arquivo FRACAMO.TXT contém para cada nível geográfico (Brasil, macrorregião, Unidade da Federação, mesorregião, microrregião e município) a fração de amostragem recomendada para o cálculo do erro padrão, ou seja, a fração de amostragem efetiva.

$$\bar{y} = \frac{1}{n} \sum_{i=1}^n y_i$$

y_i é o valor da característica y associado à i -ésima unidade da amostra na área;
 n é o total de unidades da amostra da área em questão.

Como a maior parte das estimativas derivadas das informações coletadas na amostra do Censo de 91 são provenientes de variáveis categóricas, para as quais y_i assume somente valores 0 (se a unidade não pertence à categoria em questão), ou 1 (se a unidade pertence à categoria), a expressão do estimador $ep(\hat{Y})$ reduz-se a:

$$ep(\hat{Y}) = \sqrt{\frac{(1-f) \hat{Y} (N - \hat{Y})}{Nf - 1}}$$

O erro padrão é utilizado para construir intervalos de confiança que conterão o valor da população⁴ (Y) com uma certa probabilidade decorrente do nível de confiança desejado na tomada de decisão, ou seja,

$$\Pr \{ \hat{Y} - t_\alpha ep(\hat{Y}) < Y < \hat{Y} + t_\alpha ep(\hat{Y}) \} = 1 - \alpha$$

onde,

α é o nível de significância e $(1 - \alpha)$ é o nível de confiança;

t_α é um valor associado a α , no caso de normalidade tem-se $t_\alpha = 1$ para $\alpha = 0,32$ e $t_\alpha = 1,96$ para $\alpha = 0,05$.

Assim, para um nível de confiança de 95% o intervalo de confiança é dado por:

$$(\hat{Y} - 1,96 ep(\hat{Y}) ; \hat{Y} + 1,96 ep(\hat{Y}))$$

Na prática, um intervalo de confiança de 95%, por exemplo, indica que, em cada 100 amostras selecionadas com o mesmo desenho, 95 produzirão estimativas \hat{Y} cujo intervalo de confiança conterá o valor da população (Y) e em apenas 5 amostras este valor estará fora do intervalo de confiança.

Naturalmente, quanto maior o nível de confiança, maior será a amplitude do intervalo de confiança. A decisão sobre o nível de confiança decorre do grau de precisão que o usuário necessita em seu trabalho analítico.

4. Bibliografia

BANKIER, M.D. *Two step generalized least squares estimation*. Ottawa: Statistics Canada, 1990. 66p.

COCHRAN, William G. *Sampling Techniques* (3rd edition), John Wiley & Sons, New York, 1977.

⁴ O valor da população é, de um modo geral, desconhecido, exceto para as características investigadas censitariamente.

II - ASPECTOS DE AMOSTRAGEM

RATHWELL, S. *Requirements for the 1991 census weighting system*. Ottawa: Statistics Canada, 1991. 67p.

SILVA, P.L.N.; Bianchini, Z.M. e Albieri, S. *Uma proposta de metodologia para a expansão da amostra do censo demográfico de 1991*. Rio de Janeiro: IBGE, 1992. 106p.(Textos para Discussão, n.62).

SILVA, L.F. e Bianchini, Z.M. *A redução da amostra e a utilização de duas frações amostrais no censo demográfico de 1990*. Rio de Janeiro: IBGE, 1990. 49p. (Textos para Discussão, n.33).

III - VARIÁVEIS, NOMES, NÚMEROS E CONCEITOS

Nesta parte são apresentadas variáveis e seus conceitos obedecendo aproximadamente a ordem em que aparecem no questionário CD 1.02.

1. Variáveis geográficas

Mesorregião (VAR 7001)

Corresponde ao código de identificação da mesorregião.

Microrregião (VAR 7002)

Corresponde ao código de identificação da microrregião.

Município (VAR 1102)

Corresponde ao código de identificação do município.

Região Metropolitana (VAR 7003)

Corresponde ao código da Região Metropolitana que, associado à VAR 1102, corresponde aos municípios que, em 01/09/1991, compunham as 9 Regiões Metropolitanas.

2. Variáveis de domicílios

Número do Domicílio no CD 1.07 (VAR 0109)

Nesta variável foi registrado o número correspondente lançado na coluna 6 ou 7 da *Folha de Coleta*, ou seja, o número de ordem de arrolamento que o Domicílio Particular (ocupado, fechado, de uso ocasional ou vago) recebeu no setor (coluna 6 da Folha de Coleta) ou o número de ordem de arrolamento que o Domicílio Coletivo (tendo ou não moradores) recebeu no setor (coluna 7 da Folha de Coleta).

Situação do Domicílio (VAR 1061)

Segundo a localização do domicílio, a situação pode ser urbana ou rural, definida por lei municipal em vigor em 1º de setembro de 1991. Na situação *URBANA* foram consideradas as áreas urbanizadas ou não, correspondentes às cidades (sedes municipais), às vilas (sedes distritais) ou às áreas urbanas isoladas. A situação *RURAL* abrangeu toda a área situada fora desses limites, inclusive os aglomerados rurais de extensão urbana, os povoados e os núcleos.

População (VAR 0111 e VAR 0112)

A população foi constituída pelos moradores habituais do domicílio, quer estivessem presentes ou ausentes na data de referência 01/09/1991. As pessoas moradoras habituais do domicílio que estavam ausentes na data de referência foram recenseadas, desde que sua ausência não tivesse sido superior a 12 meses em relação à aquela data.

Essa população, formada pelos moradores presentes e moradores ausentes, corresponde a *POPULAÇÃO RESIDENTE* ou *POPULAÇÃO DE DIREITO*.

Os dados destas variáveis dizem respeito à população residente nos domicílios particulares ou nos domicílios coletivos, discriminados por sexo, ou seja:

VAR 0111 - número de homens no domicílio; e,

VAR 0112 - número de mulheres no domicílio.

Espécie (VAR 0201)

Considerou-se como *DOMICÍLIO* a moradia estruturalmente independente, constituída por um ou mais cômodos, com entrada privativa. Por extensão, edifícios em construção, embarcações, veículos, barracas, tendas, grutas e outros locais que estavam, na data do Censo, servindo de moradia, também foram considerados como domicílios.

Como espécie considerou-se a condição do domicílio ser *PARTICULAR* ou *COLETIVO*.

Considerou-se como *PARTICULAR* aquele domicílio que servia de moradia a uma, duas, ou no máximo cinco famílias, mesmo que estivesse localizado em estabelecimento industrial, comercial, etc. O prédio em construção onde residiam até cinco pessoas, embora sem laço de parentesco e/ou dependência doméstica, também foi considerado como domicílio particular.

Nas casas de cômodos (cabeça-de-porco, cortiço, etc.) e nos edifícios de apartamentos, considerou-se cada unidade residencial como um domicílio particular.

As fazendas, estâncias, etc. também constituíram um conjunto de domicílios particulares.

Nos estabelecimentos institucionais como hospitais, asilos, mosteiros, quartéis, escolas, prisões e assemelhados, foram considerados como domicílios particulares os localizados em prédios independentes ocupados por famílias cujos membros, um ou mais, fossem donos ou empregados do estabelecimento ou fizessem parte ou não da instituição ou zonas militares.

Classificou-se o domicílio particular em: *PERMANENTE*- assim considerado o construído para fim residencial; e *IMPROVISADO* - o que não atendia à referida condição, embora servisse de moradia na data do Censo, tal como o localizado em unidades (loja, fábrica, etc.) que não possuísse dependências destinadas exclusivamente à moradia, prédios em construção servindo de moradia a pessoal de obra, embarcações, carroças, vagões de estrada de ferro, tendas, barracas, grutas, etc.

Foi classificado como *COLETIVO* aquele ocupado por grupo convivente e/ou família, na qual a relação entre os moradores se restringia à subordinação de ordem administrativa e ao cumprimento de normas de convivência, como hotéis, pensões, recolhimentos, asilos, orfanatos, conventos, penitenciárias, quartéis, postos militares, navios, alojamentos de trabalhadores, etc.

Também foi classificado como *COLETIVO* o domicílio particular ocupado por um grupo de seis ou mais pessoas sem relação de parentesco e dependência doméstica (grupo convivente) e aquele em que residiam seis ou mais famílias conviventes.

2.1 Variáveis de domicílios particulares permanentes

III - VARIÁVEIS, NOMES, NÚMEROS E CONCEITOS

A pesquisa das demais características dos domicílios, conceituadas nesta seção, limitou-se aos *domicílios particulares permanentes*.

Rendimento Nominal Médio Mensal Domiciliar (VAR 2012)

Considerou-se como Rendimento Nominal Médio Mensal Domiciliar a soma dos rendimentos dos moradores do domicílio, exclusive os pensionistas, empregados domésticos e parentes dos empregados. O rendimento refere-se a soma das VAR 0356, VAR 0357, VAR 0360 e VAR 0361. Para melhor compreensão consultar os conceitos das respectivas variáveis.

Foram classificados como *SEM DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS* os domicílios nos quais, a renda de qualquer um dos componentes tivesse sido classificada na condição, ou seja, quando uma pessoa do domicílio tivesse pelo menos uma das VAR 0356, 0357, 0360 e 0361 sem declaração.

Faixas de Rendimento Nominal Médio Mensal Domiciliar (VAR 2013)

Corresponde aos valores da VAR 2012 distribuídos por faixas de salário-mínimo vigente em agosto de 1991.

Os dados de rendimento nominal são apresentados por fração ou múltiplo do salário mínimo vigente na data do Censo, cujo valor era de Cr\$ 36.161,60. (Ver nota final 1)

Faixas de Rendimento Real Médio Mensal Domiciliar (VAR 2014)

Corresponde aos valores da VAR 2012 distribuídos por faixas de salário-mínimo real em agosto de 1991.

Os dados de rendimento real são apresentados por fração ou múltiplo do salário mínimo real na data do Censo, cujo valor era de Cr\$ 46.145,04. (Ver nota final 2)

Localização (VAR 0202)

Classificou-se como *CASA* o domicílio particular localizado em um prédio com acesso direto a um logradouro (arruamento, vila, avenida, caminho, etc.) legalizado ou não, independente do material utilizado em sua construção, estado de conservação ou número de pavimentos; *APARTAMENTO* o domicílio particular localizado em edifício de um ou mais pavimentos, com mais de um domicílio, servidos por espaços comuns (hall de entrada, escadas, corredores, portaria e outras dependências); e *CÔMODO(S)* para o domicílio localizado em um ou mais cômodos de uma casa de cômodos, cortiço, cabeça-de-porco, etc.

Conforme o tipo de domicílio (casa ou apartamento) foi investigada a sua localização: *CASA OU APARTAMENTO ISOLADA (O) OU DE CONDOMÍNIO* - para o domicílio localizado em casa ou apartamento de edifício com acesso a um logradouro ou que fizesse parte de um condomínio, sem ser parte integrante de um conjunto popular ou subnormal. Incluíram-se neste caso as casas pertencentes a uma vila, avenida, etc., com um ou mais de um número no logradouro e um subnúmero ou designação própria;

CASA OU APARTAMENTO EM CONJUNTO RESIDENCIAL POPULAR- para o domicílio localizado em casa ou apartamento de edifício que fizesse parte de um conjunto residencial, geralmente para famílias de baixa renda, cujos melhoramentos urbanos existentes (ruas, meios-fios, calçamentos, canalizações, etc.) foram construídos concomitantemente, normalmente

III - VARIÁVEIS, NOMES, NÚMEROS E CONCEITOS

financiados por Órgão público como COHAB, CEHAB, COOPHAB, etc., e, em alguns casos, por empresas particulares; e

CASA OU APARTAMENTO EM AGLOMERADO SUBNORMAL - para o domicílio localizado em casa ou apartamento de edifício que fizesse parte de um conjunto subnormal, também designado "assentamento informal", como por exemplo: favela, mocambo, alagado, barranco de rio, etc.

Paredes (VAR 0203)

Foram consideradas as seguintes situações: *ALVENARIA* - para tijolo, adobe, pedra, concreto em placas ou pré-moldado (recobertos ou não por reboco), concreto aparente ou taipa revestida. Incluíram-se, neste caso, as paredes de estrutura de metal e vidro e as revestidas de mármore, pedra, etc.; *MADEIRA APARELHADA* - quando utilizado qualquer tipo de madeira aparelhada, (independente do estado de conservação) com exclusão de madeira aproveitada de embalagem, tapume, etc.; *TAIPA NÃO REVESTIDA* - quando as paredes fossem feitas de barro ou cal, areia com estacas e varas de madeira (tabique, estuque, pau-a-pique, etc.); *MATERIAL APROVEITADO* - quando utilizado material aproveitado de embalagens, tapumes, vasilhames, etc. Não foram considerados como aproveitado material próprio para parede, mas já utilizado anteriormente; *PALHA* - quando as paredes fossem de sapé, folha ou casca de vegetal, etc.; e *OUTRO* - quando utilizado material que não se enquadrasse em nenhuma das categorias anteriormente arroladas.

Cobertura (VAR 0204)

Investigaram-se as seguintes situações: *LAJE DE CONCRETO* - quando utilizada laje de concreto fundido no local ou pré-fabricada e nos domicílios em edifícios cujos pavimentos fossem separados por laje de concreto; *TELHA DE BARRO* - quando utilizado qualquer tipo de telha de barro cozido; *TELHA DE CIMENTO-AMIANTO* - quando utilizadas telhas de cimento-amianto, amianto-madeira ou alumínio-madeira; *ZINCO* - quando utilizada telha de zinco ou flandres; *MADEIRA APARELHADA* - quando utilizada madeira aparelhada para cobertura; *PALHA* - quando utilizado sapé, folha ou casca de vegetal, etc.; *MATERIAL APROVEITADO* - quando utilizado material aproveitado de embalagens, tapumes, vasilhames, etc. Não foram considerados como *aproveitado* material próprio para cobertura, mas já utilizado anteriormente; e *OUTRO* - quando utilizado material que não se enquadrasse em nenhuma das categorias anteriormente arroladas.

Abastecimento de Água (VAR 0205)

Investigou-se a existência ou não de canalização interna de água no domicílio e se a água era proveniente de: *REDE GERAL* - quando o domicílio fosse servido de água proveniente de uma rede geral de abastecimento; *POÇO OU NASCENTE* - quando o domicílio fosse servido de água proveniente de poço ou nascente próprios; e *OUTRA FORMA* - quando o domicílio fosse abastecido com água das chuvas, por carro-pipa, etc. ou apanhada em fonte pública, poço, bica, etc. fora da propriedade.

Instalação Sanitária (VAR 0206)

Investigou-se a existência ou não de *INSTALAÇÃO SANITÁRIA*, que foi classificada por tipo de escoadouro em: *REDE GERAL*, *FOSSA SÉPTICA*, *FOSSA RUDIMENTAR*, *VALA E*

III - VARIÁVEIS, NOMES, NÚMEROS E CONCEITOS

OUTRO escoadouro. Nesse último caso, quando fossem usados diretamente como escoadouro rios, lagos, etc. e *NÃO SABE*, quando o informante não soubesse qual o escoadouro da instalação sanitária do domicílio.

Uso da Instalação Sanitária (VAR 0207)

Foi indagado se a instalação sanitária era de *USO SÓ DO DOMICÍLIO* ou *COMUM A MAIS DE UM* domicílio.

Condição de Ocupação do Domicílio (VAR 0208)

Foram consideradas as seguintes condições de ocupação: *PRÓPRIO - A CONSTRUÇÃO E O TERRENO* - quando a família residisse em domicílio cujo prédio e o terreno fossem de propriedade de um ou mais de um de seus componentes; *PRÓPRIO - SÓ A CONSTRUÇÃO* - quando a família residisse em domicílio em que o prédio fosse de sua propriedade sem ter a posse do terreno onde foi construído; *ALUGADO* - quando o domicílio fosse alugado, mesmo que o aluguel fosse pago por um não morador, exclusive empregador de qualquer um dos moradores do domicílio. Também foi considerado alugado quando o empregador de qualquer um dos moradores pagasse, como parte integrante do salário, uma parcela em dinheiro para complementação do aluguel; *CEDIDO POR EMPREGADOR* - quando o domicílio fosse cedido por empregador (particular ou público), de qualquer um dos moradores, ainda que mediante uma taxa de ocupação ou conservação. Incluíram-se neste caso os domicílios cujo aluguel fosse pago diretamente pelo empregador de um dos moradores do domicílio; *CEDIDO POR PARTICULAR* - quando o domicílio fosse cedido gratuitamente por particular (parente, não-parente ou instituição), exclusive empregador de qualquer um dos moradores; e *OUTRA* condição - quando o domicílio fosse ocupado de forma diferente das anteriormente arroladas como, por exemplo, quando o locatário pagasse um só aluguel pelo domicílio e pela parte não-residencial (oficina, casa comercial, etc.) ou quando a família residisse em estabelecimento agropecuário arrendado.

Aluguel Mensal (VAR 0209)

A investigação foi do valor do aluguel pago no mês de agosto de 1991, pela ocupação do domicílio, exclusive as taxas de condomínio, impostos, luz, água, gás, seguro, etc., mesmo que fizessem parte do aluguel.

Faixas de Aluguel Mensal (VAR 2094)

Corresponde aos valores da VAR 0209 distribuídos por faixas de salário-mínimo vigente em agosto de 1991.

O valor do aluguel é apresentado segundo fração ou múltiplo do salário-mínimo vigente na data do Censo, cujo valor era de Cr\$ 36.161,60 (1).

Combustível Usado para Cozinhar (VAR 0210)

Combustível Usado para Cozinhar (VAR 0210)

Pesquisou-se o combustível ou energia predominantemente utilizado ou disponível para cozinhar, discriminando-se: *GÁS CANALIZADO* - quando o fogão fosse alimentado por gás encanado ou gás de rua; *SÓ GÁS DE BOTIJÃO* - quando só existisse fogão alimentado por gás liquefeito (GLP), mais conhecido como gás de bujão ou gás engarrafado, mesmo quando proveniente de uma central comum a mais de um domicílio; *SÓ LENHA* - quando existisse fogão alimentado por madeira, serragem, folha ou casca de cereais; *GÁS DE BOTIJÃO E LENHA* -

III - VARIÁVEIS, NOMES, NÚMEROS E CONCEITOS

quando o domicílio possuíse dois ou mais fogões, sendo um deles alimentado por gás liquefeito e o outro a lenha, independente de maior uso de um ou de outro; *CARVÃO* - quando alimentado por carvão; *OUTRO* - quando alimentado por óleo, querosene, álcool ou eletricidade; e *NÃO TEM FOGÃO OU FOGAREIRO* - quando no domicílio não fosse preparada a alimentação por não existir fogão ou fogareiro.

Total de Cômodos (VAR 0211)

Foram considerados como cômodos todos os compartimentos integrantes do domicílio, inclusive banheiro e cozinha, separados por paredes, e os existentes na parte externa do prédio, desde que constituíssem parte integrante do domicílio, com exceção de corredores, alpendres, varandas abertas e outros compartimentos utilizados para fins não-residenciais como: garagens, depósitos, etc.

Densidade de Moradores por Cômodo (VAR 2111)

Corresponde à relação entre o total de moradores nos domicílios particulares permanentes e o total de cômodos do domicílio.

Faixas de Densidade de Moradores por Cômodo (VAR 2112)

Corresponde aos valores da VAR 2111 distribuídos por faixas de moradores.

Cômodos Servindo de Dormitório (VAR 0212)

Foram considerados os quartos ou outras dependências que estivessem servindo de dormitório em caráter permanente. Recomendações foram feitas para não serem considerados quartos de vestir ou de hóspedes.

Densidade de Moradores por Dormitório (VAR 2121)

Corresponde à relação entre o total de moradores nos domicílios particulares permanentes e o total de cômodos servindo de dormitório.

Para efeito de cálculo, considerou-se os domicílios com 9 cômodos ou mais servindo de dormitório como tendo 9 cômodos servindo de dormitório, em virtude da baixa frequência de domicílios com 9 cômodos ou mais servindo de dormitório.

Faixas de Densidade de Moradores por Dormitório (VAR 2122)

Corresponde aos valores da VAR 2121 distribuídos por faixas de moradores.

Banheiros (VAR 0213)

III - VARIÁVEIS, NOMES, NÚMEROS E CONCEITOS

Investigou-se a existência de banheiros no domicílio, inclusive os existentes na parte externa do prédio (desde que constituíssem parte integrante do domicílio) e o dos empregados. Não foram considerados como banheiros os lavabos que não possuísem vaso sanitário.

Destino do Lixo (VAR 0214)

Investigou-se sobre o destino dado ao lixo do domicílio, nas seguintes condições: *COLETADO DIRETAMENTE* - quando o lixo do domicílio fosse coletado diretamente por serviço, empresa pública ou particular; *COLETADO INDIRETAMENTE* - quando o lixo do domicílio fosse depositado em uma caçamba, tanque ou depósito, fora do domicílio, para depois ser coletado por serviço, empresa pública ou particular; *QUEIMADO* - quando o lixo do domicílio fosse queimado diretamente na área do domicílio ou fora dela; *ENTERRADO* - quando o lixo do domicílio fosse enterrado diretamente na área do domicílio ou fora dela; *JOGADO EM TERRENO BALDIO* - quando o lixo do domicílio fosse jogado em terreno fora da área do domicílio; *JOGADO EM RIO, LAGO, LAGOA OU MAR* - quando o lixo do domicílio fosse jogado nas águas de rio, lago, lagoa ou mar; e *OUTRO* destino - quando o lixo do domicílio tivesse destino diferente dos enumerados anteriormente.

Filtro de Água (VAR 0216)

Indagou-se a existência no domicílio de filtro de água, ligado ao encanamento ou de depósito com dispositivo para filtração da água (inclusive aparelho para ozonização da água).

Telefone (VAR 0217)

Formulou-se a indagação sobre a existência no domicílio de telefone investigando-se: *1 LINHA* - quando o domicílio dispusesse de uma só linha ou número, inclusive extensão de outro domicílio, mesmo que tivesse mais de um aparelho; *2 OU MAIS LINHAS* - quando o domicílio dispusesse de duas ou mais linhas ou números; e *NÃO TEM* - quando no domicílio não houvesse telefone.

Automóvel Particular (VAR 0218)

Considerou-se como tendo automóvel particular, o domicílio em que um dos seus componentes possuíse um automóvel de passageiro ou utilitário (jeep, camioneta ou kombi), usado principalmente para passeio ou locomoção dos membros do domicílio para o trabalho. Assinalou-se: *1 CARRO* - quando o domicílio dispusesse de um só automóvel ou utilitário; *2 CARROS* - quando o domicílio dispusesse de dois automóveis ou utilitários; *3 OU MAIS CARROS* - quando o domicílio dispusesse de três ou mais automóveis ou utilitários; e, *NÃO TEM* - quando não houvesse no domicílio automóvel ou utilitário, para uso particular.

Automóvel para Trabalho (VAR 0219)

Considerou-se como automóvel para trabalho, o veículo indispensável para desempenho profissional da ocupação exercida, como por exemplo: o motorista de taxi, o vendedor que tenha necessidade de transportar amostras de sua mercadoria ou para atender ou solicitar pedidos, etc.

III - VARIÁVEIS, NOMES, NÚMEROS E CONCEITOS

Não foram considerados como tendo automóvel para trabalho, quando o veículo fosse utilizado no transporte para o trabalho, por comodidade. Também não foram considerados como tendo automóvel, os domicílios que só possuísem caminhões ou camionetas de carga.

Foi assinalado: *PRÓPRIO* - quando existisse no domicílio automóvel de passageiros ou utilitário usado principalmente para trabalho, de propriedade de um dos moradores, mesmo que tivesse sido adquirido com financiamento da empresa para quem prestasse serviço; *CEDIDO* - quando o automóvel de passageiros ou utilitário fosse de propriedade da empresa a quem prestasse serviço, embora também tivesse uso particular do morador. Não se incluiu neste caso o morador que fosse motorista de uma empresa, mesmo que guardasse o veículo em seu domicílio; e, *NÃO TEM* - quando não houvesse no domicílio automóvel ou utilitário para trabalho.

Rádio (VAR 0220)

Considerou-se: *TEM* - quando houvesse no domicílio qualquer tipo de rádio, inclusive de pilha; e, *NÃO TEM* - quando não houvesse rádio no domicílio.

Iluminação (VAR 0221)

Indagou-se o tipo de iluminação existente no domicílio, considerando-se: *ELÉTRICA COM MEDIDOR* - para o domicílio que possuíse iluminação elétrica, proveniente ou não de uma Rede Geral, com medidor ou relógio que registrasse o consumo exclusivo do domicílio; *ELÉTRICA SEM MEDIDOR* - para o domicílio que possuíse iluminação elétrica, proveniente ou não de uma Rede Geral, não tendo medidor ou relógio para registrar o consumo exclusivo do domicílio; *ÓLEO OU QUEROSENE* - para o domicílio que não possuíse iluminação elétrica, e a luz fosse obtida por lâmpião a óleo, querosene ou gás liquefeito; e, *OUTRA* - quando não houvesse iluminação no domicílio ou esta fosse obtida por vela, fogueira, lanterna, etc.

As indagações seguintes, geladeira, televisão (preto e branco e em cores), freezer, máquina de lavar roupa e aspirador de pó, só foram formuladas para os domicílios que possuísem iluminação elétrica, com ou sem medidor.

Geladeira (VAR 0222)

Assinalou-se: *1 PORTA* - quando no domicílio só houvesse geladeira elétrica (uma ou mais) de uma só porta; *MAIS DE 1 PORTA* - quando no domicílio houvesse geladeira elétrica com duas ou mais portas, mesmo havendo outra geladeira de uma só porta; e, *NÃO TEM* - quando não houvesse no domicílio geladeira elétrica, mesmo que tivesse geladeira a gás ou querosene.

Televisão Preto e Branco (VAR 0223)

Investigou-se: *TEM* - quando no domicílio houvesse aparelho de televisão em preto e branco em condições de funcionamento; e, *NÃO TEM* - quando no domicílio não houvesse aparelho de televisão em preto e branco ou quando existisse, sem condições de funcionamento.

Televisão em Cores (VAR 0224)

III - VARIÁVEIS, NOMES, NÚMEROS E CONCEITOS

Foi assinalado: *1 APARELHO* - quando no domicílio só houvesse um aparelho de televisão em cores, em condições de funcionamento; *2 APARELHOS* - quando no domicílio houvesse dois aparelhos de televisão em cores, ambos em condições de funcionamento; *3 OU MAIS APARELHOS* - quando no domicílio existissem três ou mais aparelhos de televisão em cores, sendo que pelo menos três estivessem em condições de funcionamento; e, *NÃO TEM* - quando o domicílio não tivesse aparelho de televisão em cores ou, quando existisse, sem condições de funcionamento.

Freezer (VAR 0225)

Investigou-se a existência de freezer, em condições de funcionamento, no domicílio.

Máquina de Lavar Roupa (VAR 0226)

Pesquisou-se a existência de máquina de lavar roupa, inclusive as máquinas que só lavam e as conhecidas por “tanquinho”, em condições de funcionamento.

Aspirador de Pó (VAR 0227)

Indagou-se a existência de aspirador de pó, em condições de funcionamento, no domicílio.

Peso para Expansão da Amostra (VAR 7300)

Valor do peso ou fator de expansão, associado a cada unidade amostral, para obtenção de estimativas do universo.

3. Variáveis de pessoas

Sexo (VAR 0301)

Código de identificação da variável: *MASCULINO* (código 1) e *FEMININO* (código 2).

Condição no Domicílio (VAR 0302)

Discriminou-se cada componente do domicílio segundo as seguintes condições: *CHEFE* - pessoa (homem ou mulher) responsável pelo domicílio; *CÔNJUGE* - pessoa (homem ou mulher) que vivesse conjugalmente com o chefe do domicílio, existindo ou não vínculo matrimonial; *FILHO(A)* - inclusive filho adotivo ou filho de criação; *ENTEADO(A)* - filho somente do cônjuge, mesmo que o cônjuge já tivesse falecido ou não morasse no domicílio; *PAI OU MÃE* - inclusive padrasto e madrasta; *SOGRO(A)* - mesmo que não fosse parente do cônjuge atual; *AVÔ(Ó) ou BISAVÔ(Ó)* - inclusive só do cônjuge; *GENRO ou NORA* - inclusive só do cônjuge; *IRMÃO ou IRMÃ*; *CUNHADO(A)* - mesmo que não fosse parente do cônjuge atual; *OUTRO PARENTE* - sobrinho, tio, primo, inclusive só do cônjuge; *AGREGADO(A)* - pessoa que residisse no domicílio, sem ser parente, pensionista, empregado doméstico ou parente do empregado, sem

III - VARIÁVEIS, NOMES, NÚMEROS E CONCEITOS

pagar hospedagem; *PENSIONISTA* - pessoa que, sem ser parente, tivesse residência fixa no domicílio, pagando hospedagem; *EMPREGADO(A) DOMÉSTICO(A)* - pessoa que prestasse serviços domésticos remunerados aos moradores do domicílio; e, *PARENTE DO(A) EMPREGADO(A) DOMÉSTICO(A)* - pessoa que fosse parente do(a) empregado(a) doméstico(a) e que não prestasse serviços domésticos remunerados aos moradores do domicílio.

Condição na Família (VAR 0303)

Discriminou-se cada componente das famílias segundo as seguintes condições: *CHEFE* - pessoa(homem ou mulher) responsável pela família; *CÔNJUGE* - pessoa(homem ou mulher) que vivesse conjugalmente com o chefe da família, existindo ou não vínculo matrimonial; *FILHO (A)* - inclusive filho adotivo ou de criação; *ENTEADO(A)* - filho somente do cônjuge mesmo que o cônjuge já tivesse falecido ou não morasse no domicílio; *PAI ou MÃE* - inclusive padrasto e madrasta; *SOGRO(A)* - mesmo que não fosse parente do cônjuge atual; *AVÔ(Ó) ou BISAVÔ(Ó)* - inclusive só do cônjuge; *GENRO ou NORA* - inclusive só do cônjuge; *IRMÃO ou IRMÃ*; *CUNHADO(A)* - mesmo que não fosse parente do cônjuge atual; *OUTRO PARENTE* - sobrinho, tio, primo, inclusive só do cônjuge; *AGREGADO(A)* - pessoa que residisse no domicílio, sem ser parente, pensionista, empregado doméstico ou parente do empregado, sem pagar hospedagem; *PENSIONISTA* - pessoa que, sem ser parente, tivesse residência fixa no domicílio, pagando hospedagem; e, *EMPREGADO(A) DOMÉSTICO(A)* - pessoa que prestasse serviços domésticos remunerados aos moradores do domicílio. A condição de parente do(a) empregado(a) doméstico(a) não constou da condição na família, porque o mesmo, na composição da família, seria membro da família do(a) empregado(a) doméstico(a).

Tipo de Família (VAR 0304)

Para a finalidade da pesquisa foram considerados como *FAMÍLIA*:

- a) o conjunto de pessoas ligadas por laços de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência que morassem no mesmo domicílio. Entende-se como dependência doméstica a situação de subordinação dos empregados domésticos e agregados em relação ao chefe da família. Entende-se por norma de convivência o cumprimento de regras estabelecidas para convivência de pessoas que residem no mesmo domicílio e não estão ligadas por laços de parentesco ou dependência doméstica.
- b) a pessoa sozinha que morasse em domicílio particular.
- c) o conjunto de, no máximo, 5 pessoas que morassem em um Domicílio Particular, embora não estivessem ligadas por laços de parentesco e/ou dependência doméstica.

Caracterizam-se como conviventes as famílias de, no mínimo, 2 pessoas cada uma, que conviviam no mesmo Domicílio Particular. Excepcionalmente, quando em um Domicílio Particular residisse o chefe do domicílio em companhia do empregado doméstico e do parente do empregado, foram consideradas duas famílias conviventes, sendo que o chefe constituiu a primeira família e o empregado doméstico com seu parente, a segunda família.

Classificou-se a família como *ÚNICA* quando o Domicílio Particular fosse habitado por uma única família; e, *CONVIVENTE* quando duas, três ou no máximo cinco famílias ocupassem um mesmo Domicílio Particular.

Espécie de Família (VAR 2011)

A família foi considerada como:

FAMÍLIA NUCLEAR - é o conjunto de duas pessoas ou mais residentes em um domicílio particular que apresenta uma das seguintes composições na “Relação com o chefe do domicílio”:

- a) chefe e cônjuge sozinhos;
- b) chefe e cônjuge somente com empregado(s) doméstico(s);
- c) chefe e cônjuge somente com filho(s);
- d) chefe e cônjuge somente com filho(s) e empregado(s) doméstico(s);
- e) chefe somente com filho(s);
- f) chefe somente com filho(s) e empregado(s) doméstico(s);
- g) chefe somente com pai e/ou mãe;
- h) chefe somente com pai e/ou mãe e empregado(s) doméstico(s);
- i) chefe somente com pai e/ou mãe e irmão(s); ou
- j) chefe somente com pai e/ou mãe, irmão(s) e empregado(s) doméstico(s).

FAMÍLIA ESTENDIDA - é o conjunto de duas pessoas ou mais residentes em domicílio particular que apresenta uma das seguintes composições:

- a) chefe e cônjuge somente com pai e/ou mãe, de um dos cônjuges ou de ambos;
- b) chefe e cônjuge somente com pai e/ou mãe, de um dos cônjuges ou de ambos, e empregado(s) doméstico(s);
- c) chefe e cônjuge somente com outro(s) parente(s);
- d) chefe e cônjuge somente com outro(s) parente(s) e empregado(s) doméstico(s);
- e) chefe e cônjuge somente com pai e/ou mãe, de um dos cônjuges ou de ambos, e outro(s) parente(s);
- f) chefe e cônjuge somente com pai e/ou mãe, de um dos cônjuges ou de ambos, outro(s) parente(s) e empregado(s) doméstico(s);
- g) chefe e cônjuge somente com filho(s) e pai e/ou mãe, de um dos cônjuges ou de ambos;
- h) chefe e cônjuge somente com filho(s), pai e/ou mãe, de um dos cônjuges ou de ambos, e empregado(s) doméstico(s);
- i) chefe e cônjuge somente com filho(s) e outro(s) parente(s);
- j) chefe e cônjuge somente com filho(s), outro(s) parente(s) e empregado(s) doméstico(s);
- l) chefe e cônjuge somente com filho(s), pai e/ou mãe, de um dos cônjuges ou de ambos, e outro(s) parente(s);
- m) chefe e cônjuge somente com filho(s), pai e/ou mãe, de um dos cônjuges ou de ambos, outro(s) parente(s) e empregado(s) doméstico(s);
- n) chefe somente com outro(s) parente(s);
- o) chefe somente com outro(s) parente(s) e empregado(s) doméstico(s);
- p) chefe somente com pai e/ou mãe e outro(s) parente(s);
- q) chefe somente com pai e/ou mãe, outro(s) parente(s) e empregado(s) doméstico(s);
- r) chefe somente com filho(s) e outro(s) parente(s);
- s) chefe somente com filho(s), outro(s) parente(s) e empregado(s) doméstico(s);
- t) chefe somente com filho(s), pai e/ou mãe e outro(s) parente(s); ou
- u) chefe somente com filho(s), pai e/ou mãe, outro(s) parente(s) e empregado(s) doméstico(s).

FAMÍLIA COMPOSTA - é o conjunto de duas pessoas ou mais residentes em domicílio particular que apresenta em sua composição:

- a) pelo menos um agregado;
- b) pelo menos um pensionista;
- c) pelo menos um parente do empregado doméstico; ou
- d) pelo menos dois empregados domésticos aparentados entre si.

Total de Homens na Família (VAR 3041)

Corresponde ao total de pessoas do sexo masculino (VAR 0301 código 1) no domicílio que pertencem a uma mesma família (mesmo código na VAR 0304).

Total de Mulheres na Família (VAR 3042)

Corresponde ao total de pessoas do sexo feminino (VAR 0301 código 2) no domicílio que pertencem a uma mesma família (mesmo código na VAR 0304).

Renda do Casal (VAR 3043)

Considerou-se como rendimento do casal a soma dos rendimentos dos componentes das famílias cuja condição na família (VAR 0303) fosse chefe ou cônjuge. Considerou-se, também, a soma dos rendimentos das pessoas sozinhas moradoras em domicílios coletivos (individual). A renda refere-se a soma das VAR 0356, VAR 0357, VAR 0360 e VAR 0361.

Foram classificadas como *SEM DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS* as pessoas sozinhas ou os casais em que a renda de qualquer um dos componentes tivesse sido classificada na condição, ou seja, quando uma das pessoas tivesse pelo menos uma das VAR 0356, 0357, 0360 e 0361 sem declaração.

Faixas de Renda do Casal (VAR 3044)

Corresponde aos valores da VAR 3043 distribuídos por faixas de salário-mínimo vigente em agosto de 1991.

Os dados de rendimento são apresentados por fração ou múltiplo do salário-mínimo vigente na data do Censo, cujo valor era de Cr\$ 36.161,60. (Ver nota final 1)

Rendimento Nominal Médio Mensal Familiar (VAR 3045)

Considerou-se como rendimento nominal familiar a soma dos rendimentos dos componentes das famílias, exclusive os pensionistas e os empregados domésticos. O rendimento refere-se a soma das VAR 0356, VAR 0357, VAR 0360 e VAR 0361.

Foram classificadas como *SEM DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS* as famílias nas quais a renda de qualquer um dos componentes tivesse sido classificada na condição, ou seja, quando uma das pessoas tivesse pelo menos uma das VAR 0356, 0357, 0360 ou 0361 sem declaração.

Faixas de Rendimento Nominal Médio Mensal Familiar (VAR 3046)

Corresponde aos valores da VAR 3045 distribuídos por faixas de salário-mínimo vigente em agosto de 1991.

III - VARIÁVEIS, NOMES, NÚMEROS E CONCEITOS

Os dados de rendimento são apresentados por fração ou múltiplo do salário - mínimo vigente na data do Censo, cujo valor era de Cr\$ 36.161,60. (Ver nota final 1)

Faixas de Rendimento Real Médio Mensal Familiar (VAR 3047)

Corresponde aos valores da VAR 3045 distribuídos por faixas de salário-mínimo real em agosto de 1991.

Os dados de rendimento são apresentados por fração ou múltiplo do salário - mínimo real na data do Censo, cujo valor era de Cr\$ 46.145,04. (Ver nota final 2)

Faixas de Rendimento Nominal Médio Mensal Familiar Per Capita(VAR 3049)

Corresponde ao valor da VAR 3045 dividido pelo número de componentes da família (VAR 3041 + VAR 3042), distribuídos por faixas de salário-mínimo vigente em agosto de 1991.

Os dados de rendimento são apresentados por fração ou múltiplo do salário - mínimo vigente na data do Censo, cujo valor era de Cr\$ 36.161,60. (Ver nota final 1)

III - VARIÁVEIS, NOMES, NÚMEROS E CONCEITOS

Número de Ordem da Mãe (VAR 3005)

Quando a mãe da pessoa recenseada residisse no domicílio, este número correspondia ao número de ordem da mãe (VAR 0098) da pessoa recenseada.

Quando a mãe da pessoa recenseada não residisse no domicílio, considerou-se: *ESTÁ VIVA* - quando a mãe do recenseado, embora não residisse no domicílio, estivesse viva; *FALECIDA* - quando a mãe do recenseado já houvesse falecido; e *NÃO SABE* - quando o recenseado não soubesse informar se a mãe estava viva ou se já havia falecido.

Tipo de Idade (VAR 3071)

Corresponde à forma de declaração da idade do recenseado, ou seja, ao registro sem data de nascimento declarada (*IDADE PRESUMIDA*) ou ao registro com data de nascimento declarada (*IDADE DECLARADA*).

Idade (VAR 3072 e VAR 3073)

Os resultados referem-se a idade em anos completos (VAR 3072) ou em meses completos (VAR 3073) na data de referência do Censo. A indagação sobre a idade foi formulada através de dois quesitos: um solicitando o mês e o ano de nascimento e outro, para aqueles que não soubessem a data de nascimento, a idade presumida, sendo que no caso de menores de 1(um) ano registrou-se o número de meses.

Cor ou Raça (VAR 0309)

Na investigação foram discriminadas as seguintes respostas: *BRANCA*, *PRETA*, *AMARELA*, *PARDA* (mulata, mestiça, cabocla, mameluca, cafuza etc.) e *INDÍGENA*. As pessoas que não apresentaram resposta à indagação foram contadas no grupo *SEM DECLARAÇÃO*.

Religião ou Culto (VAR 0310)

Na investigação foi solicitado que o registro fosse da seita, culto ou ramo da religião professada. No caso de pessoa que não professasse qualquer religião, o registro deveria ser *SEM RELIGIÃO*. Em caso de dúvida sobre a religião dos menores de idade, recomendou-se registrar a mesma religião da mãe.

As declarações foram codificadas nos seguintes grupos:
CRISTÃ TRADICIONAL, que engloba a Católica Apostólica Romana, a Católica Ortodoxa e a Católica Apostólica Brasileira;
CRISTÃ REFORMADA, subdivida em: *EVANGÉLICA TRADICIONAL*, que engloba a Adventista, a Batista, a Luterana, a Metodista, a Presbiteriana, Outras (Congregacional, Episcopal Anglicana, Menonita, etc.) e, Não Determinada (que abrange denominações genéricas, tais como: Bíblico, Crente Protestante, Cristã Protestante, Protestante Evangélico, etc.); *EVANGÉLICA PENTECOSTAL*, que engloba a Assembléia de Deus, a Congregação Cristã do Brasil, a Deus é Amor, a Evangelho Quadrangular, a Tradicional Renovada, a Universal do Reino de Deus, Outras (O Brasil para Cristo, Casa da Bênção, Casa da Oração, Maranata, etc.) e, Não Determinada (que abrange denominações genéricas, tais como: Crente Pentecostal, Cristão

III - VARIÁVEIS, NOMES, NÚMEROS E CONCEITOS

Pentecostal, Protestante Pentecostal, etc.); e, *NÃO DETERMINADA*, que engloba denominações genéricas, tais como: Crente, Evangélico, Cristão Evangélico, etc.; *NEO-CRISTÃ*, que engloba a Mórmon, a Testemunha de Jeová e Outra (Ciência Cristã, Racionalismo Cristão, Sinos de Belém, etc.); *MEDIÚNICA*, que engloba a Espírita, a Candomblecista e a Umbandista; *JUDAICA* ou *ISRAELITA*; *ORIENTAL*, que engloba a Budista, a Messiânica e Outras (Seicho No-Ie, Soka Gakoe, Perfect Liberty, Xintoísmo, etc.); *OUTRA*, que engloba o Islamismo e diversas outras religiões que abrangem grupos de pessoas em menor número no Brasil; *SEM RELIGIÃO*; e, *NÃO DETERMINADA*, *MAL DEFINIDA* ou *SEM DECLARAÇÃO*, que englobam denominações genéricas, tais como Cristão, ou que não apresentaram resposta à indagação.

Deficiência Física ou Mental (VAR 0311)

Foram consideradas na investigação sobre deficiência física ou mental as seguintes respostas: *CEGUEIRA*, para a pessoa que é totalmente cega desde o nascimento ou que tenha perdido a visão posteriormente por doença ou acidente. *SURDEZ*, para a pessoa que é totalmente surda desde o nascimento (surdo-mudez) ou que tenha perdido a audição posteriormente por doença ou acidente. *PARALISIA DE UM DOS LADOS*, para a pessoa hemipléica. *PARALISIA DAS PERNAS*, para a pessoa parapléica ou seja, pessoa com os membros inferiores paralisados. *PARALISIA TOTAL*, para a pessoa tetrapléica ou seja com os membros superiores (braços) e inferiores (pernas) paralisados. *FALTA DE MEMBRO(S) OU PARTE DELE(S)*, para as pessoas que não tenham um dos membros superiores ou inferiores, ou ambos, desde o nascimento ou por posterior amputação, devido à doença ou acidente. *DEFICIÊNCIA MENTAL*, para a pessoa com retardamento mental resultante de lesão ou síndrome irreversível que se manifesta durante a infância e se caracteriza por grande dificuldade de aprendizagem e adaptação social. *MAIS DE UMA*, para a pessoa portadora de mais de uma das deficiências enumeradas. *NENHUMA DAS ENUMERADAS*, para a pessoa que não tem nenhuma das deficiências enumeradas anteriormente ou para aquela que não é deficiente.

As pessoas que não apresentaram resposta à indagação foram contadas no Grupo *SEM DECLARAÇÃO*.

Morou neste Município (VAR 0312)

Foi investigado se a pessoa recenseada sempre morou na mesma situação do domicílio no município de residência na data do Censo ou se havia morado em uma situação do domicílio diferente da pesquisada. Assinalou-se: *SÓ NA ZONA URBANA* - para a pessoa que morasse na zona urbana (cidade ou vila) e nunca havia morado na zona rural (fazenda, sítio, povoado, arraial etc.) do município pesquisado. Também foi assinalada esta condição para a pessoa que nasceu e sempre morou em zona rural cuja situação tenha sido alterada para urbana; *SÓ NA ZONA RURAL* - para a pessoa que morava na zona rural e nunca havia morado na cidade ou vila do município pesquisado; e, *NAS ZONAS URBANA E RURAL* - para a pessoa que morava na zona urbana mas já havia morado na zona rural do município pesquisado ou para a pessoa que morava na zona rural mas que já havia morado na cidade ou vila do município pesquisado.

Anos de Moradia na Situação do Domicílio (VAR 0313)

III - VARIÁVEIS, NOMES, NÚMEROS E CONCEITOS

Investigou-se, para a pessoa que mudou da zona urbana para a zona rural ou da zona rural para a zona urbana do município pesquisado, o número de anos (completos) em que se deu a última mudança.

Para a pessoa que nasceu e sempre morou na mesma situação do município pesquisado foi assinalado o código 98 (*NUNCA MUDOU*).

Para a pessoa que já tivesse residido no município pesquisado, morado em outro e retornado para uma zona de residência diferente da anterior do município, foi registrado o tempo de retorno (em anos completos) ao município.

Nasceu neste Município (VAR 0314)

Foi investigado se a pessoa recenseada havia nascido no município pesquisado. Assinalou-se: *SIM E SEMPRE MOROU NESTE* - para a pessoa que nasceu e sempre morou no município pesquisado. Também foi assinalada esta condição para a pessoa que residia na mesma área territorial em que nasceu, embora esta tenha mudado de nome ou se transformado ou incorporado a uma nova Unidade da Federação ou município ou para a que tenha nascido em maternidade, casa de parente, etc., localizada fora do município de residência materna, mas que voltou logo após o nascimento; *SIM, MAS JÁ MOROU EM OUTRO* - para a pessoa que nasceu no município pesquisado, mudou-se para outro e retornou para o município de nascimento; e *NÃO NASCEU* - para a pessoa que não havia nascido no município pesquisado.

Nacionalidade (VAR 3151)

Para a pessoa que não nasceu no município pesquisado, investigou-se a condição de: *BRASILEIRO NATO* - para a pessoa que nasceu no Brasil ou a nascida em país estrangeiro que foi registrada como Brasileira, segundo as leis do Brasil; *NATURALIZADO BRASILEIRO* - para a pessoa que nasceu em país estrangeiro e obteve a nacionalidade brasileira por meio de título de naturalização ou valendo-se de disposição da legislação brasileira; e, *ESTRANGEIRO* - para a pessoa que nasceu fora do Brasil ou para aquela que nasceu no Brasil e se registrou em representação estrangeira e não se naturalizou brasileira.

Ano que fixou residência no País (VAR 3152)

Para os *NATURALIZADOS BRASILEIROS* e para os *ESTRANGEIROS*, investigou-se o ano em que fixou residência no País. Para os *BRASILEIROS NATOS* que não nasceram no município investigado, assinalou-se o código 00 (*BRASILEIRO NATO*).

Unidade da Federação ou País Estrangeiro de Nascimento (VAR 0316)

Para o *BRASILEIRO NATO* que nasceu fora do município pesquisado, o registro foi do nome do Estado ou Território em que o recenseado nasceu. Caso tenha nascido em país estrangeiro, registrou-se simplesmente Brasil.

Caso a Unidade da Federação ou País Estrangeiro tivesse mudado de nome, registrou-se o nome atualizado na data do Censo.

Para os *ESTRANGEIROS* ou *NATURALIZADOS BRASILEIROS* o registro foi do nome do país de nascimento.

Anos em que mora na Unidade da Federação (VAR 0317)

Para a pessoa que nasceu no município pesquisado mas já havia morado em outro e para a pessoa que não nasceu no município pesquisado, investigou-se o número de anos completos que a pessoa morava sem interrupção na Unidade da Federação pesquisada. Desta forma, para a pessoa natural da Unidade da Federação pesquisada que tenha migrado para outra Unidade da Federação ou País Estrangeiro e depois tenha retornado, registrou-se o tempo de moradia após o último retorno.

Anos em que mora no Município (VAR 0318)

Para a pessoa que nasceu no município pesquisado mas já havia morado em outro e para a pessoa que não nasceu no município pesquisado, investigou-se o número de anos completos que a pessoa morava sem interrupção no município pesquisado. Desta forma, para a pessoa natural do município pesquisado que tenha migrado para outro município ou país estrangeiro e depois tenha retornado, registrou-se o tempo de moradia após o último retorno.

Unidade da Federação e Município ou País Estrangeiro que morava antes (VAR 0319)

Para a pessoa que respondeu ‘menos de 10 anos’ na VAR 0318, foram levantados a Unidade da Federação e o município ou país estrangeiro em que morava antes de se mudar para o município pesquisado.

Para a pessoa que antes de mudar morava no Brasil, foram registrados a sigla da Unidade da Federação e o nome do município que morava antes de mudar para o município pesquisado.

Para a pessoa que antes de mudar morava em país estrangeiro, registrou-se apenas o nome do país em que morava antes de se mudar para o município pesquisado.

Para a pessoa que tivesse morado no município e migrado para outro município ou país estrangeiro e depois retornado, registrou-se o local da residência anterior.

Caso a Unidade da Federação, município ou país estrangeiro tivesse mudado de nome, registrou-se o nome atualizado na data do Censo.

Nesta variável especificou-se a Unidade da Federação da residência anterior ou registrou-se apenas a condição de país estrangeiro, sem especificá-lo (código 80).

Município ou País Estrangeiro de residência anterior (VAR 3191)

Com base na VAR 0319, especificou-se o município ou país estrangeiro de residência anterior, de acordo com a declaração na citada variável.

Situação do Domicílio de residência anterior (VAR 0320)

Para a pessoa que respondeu ‘menos de 10 anos’ na VAR 0318, foi investigado se a residência anterior situava-se: *NA ZONA URBANA* - quando a residência anterior declarada na VAR 0319 se situava em cidade ou vila; *NA ZONA RURAL* - quando a residência anterior declarada na VAR 0319 se situava fora de cidade ou vila (fazenda, sítio, povoado, arraial, etc.).

III - VARIÁVEIS, NOMES, NÚMEROS E CONCEITOS

Unidade da Federação e Município ou País Estrangeiro em que morava em 01/09/1986 (VAR 0321)

Para as pessoas de 5 anos ou mais de idade, foram investigados a Unidade da Federação e o município ou País Estrangeiro em que morava em 01/09/1986.

Para a pessoa que morava há 5 anos ou mais no município pesquisado ou para a pessoa que morava no município em 01/09/1986, porém, nos últimos 5 anos anteriores à data do Censo, tenha morado, por um certo período, em outro município e retornado ao município pesquisado, assinalou-se o código 70 (*NESTE MUNICÍPIO*).

Para a pessoa que em 01/09/1986 morava em município diferente do pesquisado, registrou-se a Unidade da Federação e o município ou país estrangeiro que morava em 01/09/1986.

Nesta variável especificou-se a Unidade da Federação da residência anterior ou registrou-se apenas a condição de país estrangeiro, sem especificá-lo (código 80).

Município ou País Estrangeiro de residência em 01/09/1986 (VAR 3211)

Com base na VAR 0321, especificou-se o município ou país estrangeiro de residência em 01/09/1986, de acordo com a declaração na citada variável.

Situação do Domicílio de residência em 01/09/1986 (VAR 0322)

Investigou-se, com relação à VAR 0321, se a residência em 01/09/1986 situava-se: *NA ZONA URBANA* - quando a residência declarada na VAR 0321 se situava em cidade ou vila; e, *NA ZONA RURAL* - quando a residência declarada na VAR 0321 se situava fora de cidade ou vila (fazenda, sítio, povoado, arraial, etc.).

Alfabetização (VAR 0323)

Foram consideradas como alfabetizadas as pessoas de 5 anos ou mais de idade capazes de ler e escrever um bilhete simples no idioma que conhecessem. Aquelas que aprenderam a ler e escrever mas esqueceram e as que apenas assinassem o próprio nome foram consideradas analfabetas.

Frequência à Escola (VAR 0324, VAR 0325, VAR 0326, VAR 0327 e VAR 0328)

Considerou-se como frequência à escola não só o atendimento a cursos regulares, mas também a Pré-escolar, Alfabetização de adultos, Supletivo-freqüentando escola, Pré-vestibular, Mestrado ou Doutorado, mesmo que a pessoa já houvesse concluído um curso e estivesse freqüentando outro do mesmo grau ou de grau inferior.

As pessoas que realizavam somente cursos rápidos de especialização profissional ou de extensão cultural, como costura, dança, datilografia, etc., não foram consideradas como freqüentando escola.

A investigação limitou-se às pessoas de 5 anos ou mais de idade.

As variáveis foram definidas para as pessoas, da seguinte forma:

III - VARIÁVEIS, NOMES, NÚMEROS E CONCEITOS

Pessoas freqüentando escola:

VAR 0324 - série que freqüenta;

VAR 0325 - grau que freqüenta em curso seriado;

VAR 0326 - grau que freqüenta em curso não seriado.

Pessoas não freqüentando escola:

VAR 0327 - última série concluída com aprovação;

VAR 0328 - grau da última série concluída com aprovação.

Anos de Estudo (VAR 3241)

A classificação de anos de estudo foi obtida em função da série e do grau mais elevado concluído com aprovação, dos moradores de 5 anos ou mais de idade que estavam freqüentando ou que haviam freqüentado escola. A correspondência foi feita do seguinte modo: *1 A 3 ANOS* - Primário ou Elementar e 1º grau (incompletos); *4 A 7 ANOS* - Primário ou Elementar (completos), 1º grau, Ginásial ou Médio 1º ciclo (incompletos); *8 A 10 ANOS* - 1º grau, Ginásial ou Médio 1º ciclo (completos), 2º grau, Colegial ou Médio 2º ciclo (incompletos); *11 A 14 ANOS* - 2º grau, Colegial ou Médio 2º ciclo (completos) e Superior (incompleto); *15 ANOS OU MAIS* - Superior (completo), Mestrado ou Doutorado.

Curso Concluído (VAR 0329)

Efetuuou-se a investigação do grau e da espécie do curso completo de nível mais elevado, para as pessoas de 10 anos ou mais de idade. Os dados referem-se ao curso concluído até a data de referência do Censo.

Para efeito de comparação com os Censos anteriores, foram consideradas como tendo o 'elementar', também as pessoas que não completaram o 1º grau, mas concluíram pelo menos a 4ª série do 1º grau.

Vive ou Viveu com Cônjuge (VAR 0330)

Foi investigado se a pessoa vivia ou viveu em companhia de cônjuge, esposo(a), companheiro(a), etc., considerando-se como vive ou viveu em companhia de cônjuge a pessoa que coabitava ou coabitou com o cônjuge. Foi assinalado: *SIM* - para a pessoa que vivia em companhia de cônjuge (casada no civil e religioso, só civil, só religioso ou em união consensual) e a que já viveu em companhia de cônjuge (separada, desquitada, divorciada ou viúva); e, *NÃO* - para a pessoa que nunca viveu em companhia de cônjuge.

Idade da Pessoa ao contrair a Primeira União (VAR 3311)

Para as pessoas que responderam 'sim' na VAR 0330, calculou-se a idade da pessoa (em anos completos) ao contrair a primeira união, com base na informação registrada do mês e do ano em que a pessoa contraiu a primeira união e a idade da pessoa na data do Censo (VAR 3072).

Idade da Pessoa ao iniciar a Situação Conjugal Atual (VAR 3312)

III - VARIÁVEIS, NOMES, NÚMEROS E CONCEITOS

Também para as pessoas que responderam 'sim' na VAR 0330, calculou-se a idade da pessoa (em anos completos) ao iniciar a situação conjugal atual, com base na informação registrada do mês e do ano em que a pessoa passou a viver a situação conjugal declarada e a idade da pessoa na data do Censo (VAR 3072).

Estado Conjugal (VAR 0332 e VAR 0333)

Na investigação do estado conjugal levou-se em conta a condição das pessoas em relação ao fato de viverem em companhia de cônjuge, em decorrência de casamento civil, religioso, civil e religioso ou de união consensual estável. Assim, a noção de estado conjugal não corresponde à de estado civil, considerado como condição jurídica das pessoas em relação ao matrimônio.

De acordo com o critério adotado, as pessoas foram distribuídas nas seguintes classes:

SOLTEIRAS - as que não houvessem contraído casamento civil e/ou religioso e não vivessem ou tivessem vivido em união consensual estável;

CASADAS - as que houvessem contraído matrimônio civil, religioso ou civil e religioso, e vivessem em companhia de cônjuge, assim como as que vivessem em união consensual estável (VAR 0332);

SEPARADAS - as casadas (matrimônio civil, religioso ou civil e religioso) ou em união consensual que tivessem separado do cônjuge, sem desquite ou divórcio homologado, e não vivessem em companhia de cônjuge (VAR 0333);

DESQUITADAS - as que tivessem este estado civil homologado por decisão judicial e não vivessem em companhia de cônjuge (VAR 0333);

DIVORCIADAS - as que tivessem este estado civil homologado por decisão judicial e não vivessem em companhia de cônjuge (VAR 0333); e

VIÚVAS - as pessoas cujo cônjuge tivesse morrido e ao qual estivessem ligadas por casamento civil, religioso, civil e religioso ou por união consensual estável e não vivessem em companhia de outro cônjuge (VAR 0333).

Duração da Situação Conjugal Atual da Pessoa (VAR 3341)

Para as pessoas que responderam 'sim' na VAR 0330, calculou-se a duração da situação conjugal declarada pela pessoa (em anos completos), com base no ano do Censo e na informação do ano em que passou a viver na situação conjugal declarada.

Situação Conjugal Atual da Pessoa (VAR 3342)

Com base na informação do estado conjugal (VAR 0332 e VAR 0333) e nas informações da idade da pessoa ao contrair a primeira união (VAR 3311) e da idade da pessoa ao iniciar a situação conjugal declarada (VAR 3312), discriminou-se a variável indicadora da situação conjugal atual da pessoa em : *CASADA EM PRIMEIRA UNIÃO* - para as pessoas que viviam em companhia do cônjuge (esposo(a), companheiro(a), etc.) e que possuíam os mesmos valores nas VAR 3311 e 3312 (exclusive valor ignorado); *CASADA EM OUTRA UNIÃO* - para as pessoas que viviam em companhia do cônjuge que possuíam valores diferentes nas VAR 3311 e 3312 (exclusive valor ignorado); *CASADA COM NÚMERO DE UNIÕES IGNORADO* - para as pessoas que viviam em companhia de cônjuge e que possuíam valores ignorados nas VAR 3311 e/ou 3312; *SEPARADA, DESQUITADA, DIVORCIADA OU VIÚVA* - para as pessoas que não viviam em companhia de cônjuge, mas já viveram; e, *SOLTEIRAS* - para as pessoas que não viviam nem nunca viveram em companhia de cônjuge.

Trabalhou em todos ou em parte dos últimos 12 meses (VAR 0345)

A indagação visou identificar se a pessoa trabalhou *HABITUALMENTE*, *EVENTUALMENTE* ou *NÃO TRABALHOU* nos 12 meses anteriores a data do Censo (01/09/1990 a 31/08/1991).

Foi considerado como *TRABALHOU* a pessoa que durante todos ou parte dos 12 meses anteriores a data do Censo, exerceu um trabalho remunerado em dinheiro, em produtos ou mercadorias, inclusive a licenciada com remuneração (encostada por Instituto de Previdência Pública), Bolsa de Estudo, Gestação, Amamentação, etc. e a sem remuneração que trabalhou habitualmente pelo menos 15 horas semanais numa atividade econômica, ajudando pessoa com quem residia ou colaborando com instituições de caridade, beneficente, social, de cooperativas ou como estagiário, aprendiz, etc.

Considerou-se como: *TRABALHOU HABITUALMENTE* - a pessoa que exerceu uma ocupação remunerada, mesmo que somente durante algumas hora diárias, semanais ou mensais como assalariado, conta-própria ou empregador, e a não remunerada que trabalhou habitualmente pelo menos 15 horas semanais; *TRABALHOU EVENTUALMENTE* - a pessoa que somente exerceu durante um período trabalho remunerado, sem possibilidade de continuar devido a situações diversas, como: estudantes que trabalham no período de férias; pessoas que só trabalham em estabelecimentos industriais ou serviços de confecção em época de produção intensiva ou em estabelecimentos comerciais ou de serviços durante eventos periódicos; pessoas que só trabalham ocasionalmente, mais conhecidas como *biscateiros*; e, *NÃO TRABALHOU* - a pessoa que, durante o período compreendido entre 01/09/1990 a 31/08/1991, estivesse somente procurando emprego, exercendo afazeres domésticos no próprio lar, estudando, vivendo de rendimentos, de aplicação de capital, de aposentadoria, de pensão deixada por outra pessoa, de pensão alimentícia, doente ou inválida sem ser licenciada do trabalho, por não querer ou que tenha desistido de procurar emprego por não encontrar, que tenha trabalhado como não remunerado habitualmente menos de 15 horas semanais, fosse religioso que se dedicava exclusivamente ao estudo ou meditação ou fosse detento em cumprimento de pena, mesmo que tivesse exercido atividade produtiva no presídio.

Código da Ocupação (VAR 0346)

Para as pessoas que trabalharam nos 12 meses anteriores à data de referência do Censo foram feitas indagações a respeito da ocupação habitual ou eventual.

Como *ocupação* entendeu-se o emprego, cargo, função, profissão, etc., exercido durante a maior parte dos 12 meses anteriores à data de referência do Censo ou, excepcionalmente, a ocupação exercida na data de referência do Censo, quando adotada com ânimo definitivo, incluindo-se neste caso a mudança de designação devido à promoção ou mudança de carreira.

Quando exercidas simultaneamente ocupações diferentes, o registro foi da *ocupação principal* considerada como tal aquela em que a pessoa se ocupava maior número de horas semanalmente ou, em caso de igualdade, a que proporcionava maior rendimento.

As pessoas que exploravam uma atividade individualmente ou apenas com ajuda de pessoa não remunerada foram classificadas, conforme o caso, em: Produtores agropecuários autônomos, Comerciantes por conta própria (inclusive nos serviços de alimentação) ou Proprietários nos serviços, conta própria.

Os profissionais com curso superior (médicos, dentistas, advogados, engenheiros, etc.) que, em seus consultórios ou escritórios, empregavam até duas pessoas, foram classificados em sua profissão.

Grupo de Ocupação (VAR 3461)

A classificação das pessoas que exerceram uma ocupação segundo os grupos ocupacionais foi feita usando grupamentos dos subgrupos ocupacionais, constituídos de acordo com a natureza da ocupação exercida.

Os grupos de ocupação foram assim constituídos:

OCUPAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Empregadores
Diretores e chefes na administração pública
Administradores e gerentes de empresas
Chefes e encarregados de seção de serviços administrativos de empresas
Funções burocráticas ou de escritório

OCUPAÇÕES TÉCNICAS, CIENTÍFICAS, ARTÍSTICAS E ASSEMELHADAS

Engenheiros, arquitetos e especialistas assemelhados
Ocupações auxiliares da engenharia e arquitetura
Químicos, farmacêuticos, físicos e especialistas assemelhados
Ocupações auxiliares da química, farmácia e física
Agrônomos, biólogos, veterinários e especialistas assemelhados
Médicos, dentistas e especialistas assemelhados
Ocupações auxiliares da medicina e odontologia
Matemáticos, estatísticos e analistas de sistema
Economistas, contadores e técnicos de administração
Ocupações auxiliares da contabilidade, estatística e análise de sistema
Cientistas sociais
Professores
Ocupações auxiliares do ensino
Magistrados, advogados e especialistas assemelhados
Ocupações auxiliares da justiça
Religiosos
Escritores e jornalistas
Artistas, ocupações afins e auxiliares
Outras ocupações técnicas, científicas e assemelhadas

OCUPAÇÕES DA AGROPECUÁRIA E DA PRODUÇÃO EXTRATIVA VEGETAL E ANIMAL

Trabalhadores da agropecuária e aquicultura
Caçadores e pescadores
Trabalhadores florestais

OCUPAÇÕES DA PRODUÇÃO EXTRATIVA MINERAL

Mineiros
Canteiros e marroeiros
Operadores de máquinas de extração e beneficiamento de minérios e pedras
Trabalhadores de extração de petróleo e gás
Garimpeiros
Salineiros
Sondadores de poços (exclusivo de petróleo e gás)

III - VARIÁVEIS, NOMES, NÚMEROS E CONCEITOS

OCUPAÇÕES DAS INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL

Mestres, contramestres e técnicos de indústrias de transformação e construção civil
Ocupações das indústrias mecânicas e metalúrgicas
Ocupações da indústria têxtil
Ocupações da indústria do couro
Ocupações da indústria do vestuário
Ocupações das indústrias de madeira e móveis
Eletricistas
Ocupações da indústria da construção civil
Ocupações das indústrias de alimentação e bebidas
Ocupações da indústria gráfica
Ocupações das indústrias de cerâmica e vidro
Outras ocupações das indústrias de transformação

OCUPAÇÕES DO COMÉRCIO E ATIVIDADES AUXILIARES

Lojistas
Vendedores ambulantes
Vendedores de jornais e revistas
Viajantes, representantes e praticistas
Outras ocupações do comércio

OCUPAÇÕES DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Ocupações do transporte aéreo
Ocupações dos transportes marítimo, fluvial e lacustre
Ocupações dos serviços portuários
Ocupações dos transportes ferroviários
Ocupações dos transportes rodoviário e animal
Outras ocupações dos transportes
Ocupações das comunicações

OCUPAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ocupações domésticas remuneradas
Ocupações dos serviços de alojamento e alimentação
Ocupações dos serviços de higiene pessoal
Atletas profissionais e funções afins
Porteiros, ascensoristas, vigias e serventes
Proprietários nos serviços, conta própria, não classificados anteriormente

OCUPAÇÕES DA DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

OUTRAS OCUPAÇÕES, OCUPAÇÕES MAL DEFINIDAS OU NÃO DECLARADAS

Código da Atividade (VAR 0347)

Investigou-se a finalidade ou ramo de negócio da organização, empresa ou entidade a que o recenseado era vinculado ou natureza da atividade exercida para a pessoa que trabalhava por conta-própria.

Nos estabelecimentos agropecuários de cultivo ou criação diversificados, registrou-se o principal cultivo ou criação do estabelecimento.

Setor de Atividade (VAR 3471)

III - VARIÁVEIS, NOMES, NÚMEROS E CONCEITOS

A classificação das pessoas que exerceram uma ocupação segundo o Setor de Atividade foi feita usando os agrupamentos de ramos de atividade, constituídos em função da finalidade ou ramo de negócio da organização, empresa ou entidade a que prestassem serviços, ou de acordo com a natureza da atividade exercida, para os que trabalhavam por conta própria.

Os Setores de Atividades são assim constituídos:

- Atividades Agropecuárias, de Extração Vegetal e Pesca;
- Indústria de Transformação;
- Indústria da Construção Civil;
- Outras Atividades Industriais (extração mineral e serviços industriais de utilidade pública);
- Comércio de Mercadorias;
- Transporte e Comunicação;
- Serviços Auxiliares da Atividade Econômica (técnico - profissionais e auxiliares das atividades econômicas);
- Prestação de Serviços (alojamento e alimentação, reparação e conservação, pessoais, domiciliares e diversões);
- Social (comunitárias, médicas, odontológicas e ensino);
- Administração Pública (Administração Pública, Defesa Nacional e Segurança Pública);
- Outras Atividades (Instituição de Crédito, Seguros e Capitalização, Comércio e Administração de Imóveis e Valores Mobiliários, Organizações Internacionais e Representações Estrangeiras, Atividades não compreendidas nos demais ramos e Atividades mal definidas ou não declaradas).

A Classificação de Setores de Atividades utilizada no Censo Demográfico de 1991 é anterior à Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - adotada como classificação padrão do Sistema Estatístico a partir de 1º de janeiro de 1995, conforme Resolução PR - 054/94 de 19/12/94 e publicada no D.O.U. de 26/12/94.

Posição na Ocupação (VAR 0349)

Classificaram-se as pessoas quanto à posição na ocupação habitual exercida em:

EMPREGADO - a que tem um trabalho, prestando serviço a um empregador, remunerada em dinheiro ou em dinheiro e mercadoria, inclusive os trabalhadores agrícolas volantes;

AUTÔNOMO - a que exerce uma atividade individualmente ou com ajuda de pessoa não remunerada moradora no domicílio;

EMPREGADOR - a que explora uma atividade econômica com auxílio de um ou mais empregados. Não se considerou *empregador* a pessoa que só tinha empregado doméstico; e

NÃO REMUNERADO - a que exerce uma atividade econômica sem remuneração, trabalhando pelo menos 15 horas por semana, em ajuda a membro do domicílio ou, ainda, em ajuda a instituição religiosa, de caridade ou beneficente.

Os sacerdotes, ministros de igreja, pastores, rabinos, frades e freiras foram classificados como “empregados” quando remunerados em dinheiro. Os que recebiam somente em benefícios foram classificados como *não remunerados*.

O parceiro ou meeiro - pessoa que explora ou exerce uma atividade econômica, recebendo pelo trabalho parte da produção ou pagando pelo uso da terra com parte da produção - foi classificado como:

Empregado - quando não tinha empregados e não tinha autonomia em relação a quem lhe cedia a parceria;

Autônomo - quando não tinha empregados mas com autonomia em relação a quem lhe cedia a parceria; e

III - VARIÁVEIS, NOMES, NÚMEROS E CONCEITOS

Empregador - quando era auxiliado por empregados.

Posse de Carteira de Trabalho Assinada (VAR 0350)

Foi investigado se a pessoa possuía ou não carteira de trabalho assinada. Assinalou-se: *SIM* - para a pessoa empregada, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com carteira de trabalho assinada pelo atual empregador; *NÃO SABE* - para a pessoa empregada, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que não sabia se tinha carteira de trabalho assinada pelo atual empregador; *NÃO TEM* - para a pessoa empregada, regida por Estatuto do Servidor Público ou pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que não possuía carteira de trabalho assinada pelo atual empregador ou não tinha vínculo empregatício; e, *NÃO É EMPREGADO* - para a pessoa que exercia a ocupação sem ser empregado.

Número de Empregados no Estabelecimento, Negócio, Instituição, etc.(VAR 0351)

Conforme a relação de trabalho ou posição na ocupação exercida, considerou-se como Empregado a pessoa que exercia uma atividade econômica ou trabalhava em estabelecimento, negócio, instituição, escritório, consultório, etc., onde trabalhavam ou não outras pessoas na condição de empregado, inclusive o próprio recenseado, quando este tivesse sido classificado como empregado. Não foram consideradas neste grupo as pessoas que exerciam atividade doméstica.

Considerou-se como empregador a pessoa que explorava uma atividade econômica com auxílio de empregado(s). No caso de empregador, foi assinalado o código correspondente ao número de empregados do estabelecimento.

Para as pessoas que exerciam uma atividade econômica em estabelecimento que tinha mais de uma relação de trabalho (empregados e não remunerados), o registro, nesse caso, foi em relação ao número de empregados que trabalhavam nesse negócio ou estabelecimento.

Desse modo, foi assinalado: *1 OU 2* - para a pessoa que trabalhava em estabelecimento que tivesse 1 ou 2 empregados; *3 OU 4* - para a pessoa que trabalhava em estabelecimento que tivesse 3 ou 4 empregados; *5 A 9* para a pessoa que trabalhava em estabelecimento que tivesse 5 a 9 empregados; *10 OU MAIS* - para a pessoa que trabalhava em estabelecimento que tivesse 10 ou mais empregados; *TRABALHA SOZINHO* - para a pessoa que exercia sua atividade sem ajuda de nenhuma outra pessoa. Não considerou-se neste grupo a pessoa que exercia atividade doméstica; *COM SÓCIO OU NÃO REMUNERADO* - para a pessoa que exercia sua atividade somente com ajuda de sócio(s) e/ou de pessoa(s) não remunerada(s) ou para a pessoa que exercia uma atividade sem remuneração, trabalhando ou não com mais pessoas consideradas como não remuneradas; *TRABALHADOR DOMÉSTICO* - para a pessoa que exercia uma ocupação doméstica, independentemente do número de pessoas que também exerciam ocupação doméstica no mesmo local; e, *NÃO SABE* - para a pessoa que não sabia informar quantas pessoas trabalhavam no estabelecimento ou negócio e/ou não sabia informar a relação de trabalho que elas possuíam.

Local de Trabalho (VAR 0352)

Para as pessoas ocupadas foi investigado o local de trabalho onde exerceu a ocupação, profissão, cargo, função, etc. declarada. Foi assinalado: *NO DOMICÍLIO SEM LOCAL EXCLUSIVO* - para a pessoa que exercia sua ocupação fabricando, comercializando ou prestando serviço no próprio domicílio, sem ter um local destinado exclusivamente para este fim, tais

III - VARIÁVEIS, NOMES, NÚMEROS E CONCEITOS

como: costureiras, manicuras, cabeleireiras, profissionais liberais, etc., que utilizam sua própria sala de visita ou de jantar, um quarto, cozinha, etc., para exercer sua ocupação econômica. Excluíram-se deste caso os empregados domésticos que dormem na casa do patrão; *NO DOMICÍLIO COM LOCAL EXCLUSIVO* - para a pessoa que exercia sua ocupação fabricando, comercializando ou prestando serviço no próprio domicílio, em local exclusivo para este fim. Incluiu-se neste caso a pessoa que exercia a sua ocupação em unidade não domiciliar separada por paredes ou andares e que possuísse acesso ou comunicação direta com seu domicílio, mesmo que dispusesse também de acesso independente: *VIA PÚBLICA COM EQUIPAMENTO PESADO* - para a pessoa que exercia sua ocupação sem estar ligada a um estabelecimento, negócio, instituição, etc., trabalhando na via pública, sendo proprietário ou empregado, utilizando equipamento pesado como caminhão, utilitário, táxi, carroça, banca de jornal, etc., *VIA PÚBLICA COM EQUIPAMENTO LEVE OU SEM* - para a pessoa que exercia sua ocupação sem estar ligada a um estabelecimento, negócio, instituição, etc., trabalhando na via pública, sendo proprietário ou empregado, utilizando equipamento leve ou sem equipamento, como barraca, carrocinha, tabuleiro, ferramentas, etc. (feirante, pipoqueiro, sorveteiro, guardador de automóveis, etc.); *PROPRIEDADE AGROPECUÁRIA* - pessoa que exercia sua ocupação num estabelecimento de produção agrícola ou de criação de animais ou extrativa vegetal ou mineral; *EMPRESA OU FIRMA* - para a pessoa que exercia sua ocupação para uma empresa, negócio, instituição, etc., como por exemplo, banco, indústria, colégio, etc. Incluiu-se neste caso a pessoa que trabalhava para estabelecimento e desempenhava suas tarefas em domicílios ou em logradouros públicos como por exemplo: técnicos de máquinas ou equipamentos (serviços técnicos autorizados), carteiros, lixeiros, etc.; *EM CASA DE CLIENTE OU PATRÃO* - para a pessoa que exercia sua ocupação na residência do cliente ou patrão, como é o caso das empregadas domésticas, ou de alguns trabalhadores autônomos ou conta-própria, como por exemplo: os bombeiros-hidráulicos, manicuras, técnicos de televisão, ou ainda aquela que participa de atividade econômica realizada pelo seu empregador ou sócio, no próprio domicílio deste; e, *OUTRO* - para a pessoa que exercia sua atividade em local não enumerado anteriormente, como por exemplo: os pescadores por conta própria, apanhadores de caranguejo, etc.

Contribuição para Instituto de Previdência Pública (VAR 0353)

Foi investigado se a pessoa era contribuinte de Instituto de Previdência Pública. Assinalou-se: *SIM* - para a pessoa que contribuía para o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (INPS, INAMPS, IPASE, SASSE, etc.), para Instituto de Previdência Estadual ou Municipal (inclusive servidores das Forças Policiais ou Militares Auxiliares); *NÃO SABE* - para a pessoa que não sabia informar se era contribuinte de Instituto de Previdência Pública; e, *NÃO É* - para a pessoa que não contribuía para Instituto de Previdência Pública. Também foi assinalada esta condição para a pessoa que só era contribuinte de Previdência Privada e para os militares do Exército, Marinha ou Aeronáutica.

Horas trabalhadas por semana na ocupação principal (VAR 0354)

Registrou-se o número de horas trabalhadas por semana na ocupação principal (VAR 0346). Quando a ocupação principal fosse exercida em mais de um setor de atividade ou em mais de um estabelecimento, negócio ou instituição, foi registrado o número de horas semanais trabalhadas em todos eles.

III - VARIÁVEIS, NOMES, NÚMEROS E CONCEITOS

Também foram computadas as horas dedicadas, fora do local de trabalho, às tarefas relacionadas com a sua ocupação, como por exemplo, as horas que uma professora despende em sua residência, preparando aulas ou corrigindo exercícios ou provas.

O registro foi de horas inteiras, considerando-se trinta minutos ou mais como uma hora e desprezando-se períodos inferiores a 30 minutos.

Horas trabalhadas por semana em outras ocupações (VAR 0355)

Para as pessoas que exerciam outras ocupações, foi registrado o número de horas despendidas no exercício destas.

Para as pessoas que só exerciam a ocupação principal, o registro foi 00.

Os critérios utilizados foram os mesmos utilizados para o registro para o registro de horas trabalhadas por semana na ocupação principal (VAR 0354)

Rendimento Bruto da Ocupação Principal (VAR 0356)

Para as pessoas de 10 anos ou mais de idade que exerceram uma ocupação habitual foi feita a seguinte indagação sobre o *rendimento de trabalho*, ou seja, o rendimento bruto do mês de agosto de 1991, recebido, em dinheiro, da ocupação habitual, considerando:

- a) Para os rendimentos fixos, a importância bruta recebida no mês de agosto de 1991. No caso de não ter trabalhado no mês de agosto, a importância fixa recebida no último mês trabalhado.
- b) Para os rendimentos variáveis, a média, corrigida para o mês de agosto, dos 12 meses anteriores à data do Censo, ou a média, corrigida para o último mês trabalhado, para os que trabalharam menos de 12 meses, descontadas as despesas usuais e normais, necessárias ao exercício da atividade.

Rendimento Nominal Total (VAR 3561)

Corresponde à soma das VAR 0356, 0357, 0360 e 0361 de cada pessoa de 10 anos ou mais de idade.

Foram classificadas como *SEM DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS* as pessoas de 10 anos ou mais de idade em que qualquer uma das VAR 0356, 0357, 0360 e 0361 tivesse sido classificada naquela condição.

Faixas de Rendimento Nominal Total (VAR 3562)

Corresponde aos valores da VAR 3561 distribuídos por faixas de salário-mínimo vigente em agosto de 1991.

Os dados de rendimento são apresentados por fração ou múltiplo do salário - mínimo vigente na data do Censo, cujo valor era de Cr\$ 36.161,60. (Ver nota final 1)

Faixas de Rendimento Real Total (VAR 3563)

Corresponde aos valores da VAR 3561 distribuídos por faixas de salário-mínimo real em agosto de 1991.

Os dados de rendimento são apresentados por fração ou múltiplo do salário - mínimo real na data do Censo, cujo valor era de Cr\$ 46.145,04. (Ver nota final 2)

Faixas de Rendimento da Ocupação Principal (VAR 3564)

Corresponde aos valores da VAR 0356 distribuídos por faixas de salário-mínimo vigente em agosto de 1991.

Os dados de rendimento bruto da ocupação principal são apresentados por fração ou múltiplo do salário mínimo vigente na data do Censo, cujo valor era de Cr\$ 36.161,60. (Ver nota final 1)

Rendimento Bruto de Outras Ocupações (VAR 0357)

Para as pessoas que exerceram outra(s) ocupação (ões) além da ocupação habitual foi pesquisado o rendimento bruto do mês de agosto de 1991, recebido em dinheiro, em outra(s) ocupação(ões)

A investigação foi do rendimento bruto mensal auferido na(s) outra(s) ocupação(ões) que a pessoa exerceu simultaneamente com a ocupação habitual.

Faixas de Rendimento de Outras Ocupações (VAR 3574)

Corresponde aos valores da VAR 0357 distribuídos por faixas de salário-mínimo vigente em agosto de 1991.

Os dados de rendimento bruto de outras ocupações são apresentados por fração ou múltiplo do salário mínimo vigente na data do Censo, cujo valor era de Cr\$ 36.161,60. (Ver nota final 1)

Condição de Atividade (VAR 0358)

A população de 10 anos ou mais de idade foi classificada, quanto à condição de atividade, em *população economicamente ativa ou população não economicamente ativa*.

Compõem a *POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA* as pessoas que, durante todos os 12 meses anteriores à data do Censo (1º-09-90 a 31-08-91) ou parte deles, exerceram trabalho remunerado, em dinheiro e/ou produtos ou mercadorias, inclusive as licenciadas, com remuneração, por doença, com bolsas de estudo, etc., e as sem remuneração que trabalharam habitualmente 15 horas ou mais por semana numa atividade econômica, ajudando à pessoa com quem residiam ou à instituição de caridade, beneficente ou de cooperativismo ou, ainda, como aprendizes, estagiárias, etc. Também foram consideradas nesta condição as pessoas de 10 anos ou mais de idade que não trabalharam nos doze meses anteriores à data de referência do Censo mas que nos últimos dois meses tomaram alguma providência para encontrar trabalho.

Foram incluídas na *POPULAÇÃO NÃO ECONOMICAMENTE ATIVA* as pessoas que, durante todos os 12 meses anteriores à data de referência do Censo, somente tiveram uma ou mais das seguintes situações: exerciam afazeres domésticos no próprio lar; estudavam; viviam de rendimentos de aposentadoria, pensão ou de aplicação de capital; estavam detidas cumprindo sentença; eram doentes ou inválidas sem serem licenciadas do trabalho; não desejavam trabalhar ou, desejando, deixaram de procurar trabalho porque não encontravam.

No Censo, foi considerada como *OCUPADA* a pessoa que trabalhou nos últimos 12 meses anteriores à data de referência do Censo, ou parte deles. A pessoa que não trabalhou nos

III - VARIÁVEIS, NOMES, NÚMEROS E CONCEITOS

últimos 12 meses anteriores à data de referência do Censo mas que, nos últimos 2 meses, tomou alguma providência para encontrar trabalho, foi considerada como *DESOCUPADA*.

A soma das parcelas *OCUPADA* e *DESOCUPADA*, compõe a *POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA*.

Aposentado e/ou Pensionista (VAR 0359)

Para a pessoa de 10 anos ou mais de idade investigou-se a condição de aposentado e/ou pensionista. Foi assinalado: *NÃO É* - para a pessoa que não era aposentada nem recebia pensão paga por Instituto de Previdência ou Fundo de Pensão; *APOSENTADO* - para a pessoa que no mês de agosto de 1991 recebeu proventos em decorrência de aposentadoria, reforma, jubilação, etc.; *PENSIONISTA* - para a pessoa que no mês de agosto de 1991 recebeu pensão deixada por pessoa da qual era beneficiária, paga por Instituto de Previdência ou Fundo de Pensão (Fundo do Exército, Marinha, Aeronáutica ou Força Policial); e, *APOSENTADO E PENSIONISTA* - para a pessoa que no mês de agosto de 1991 recebeu proventos de aposentadoria e de pensão.

Rendimento Bruto de Aposentadoria e/ou Pensão (VAR 0360)

Para a pessoa de 10 anos de idade, que recebesse aposentadoria ou pensão, foi registrada a importância relativa ao mês de agosto de 1991. Para a pessoa que recebesse além de proventos de aposentadoria, pensão deixada por pessoa da qual era beneficiária, foi registrada a soma das importâncias recebidas.

Faixas de Rendimento de Aposentadoria e/ou Pensão (VAR 3604)

Corresponde aos valores da VAR 0360 distribuídos por faixas de salário-mínimo vigente em agosto de 1991.

Os dados de rendimento bruto de aposentadoria e/ou pensão são apresentados por fração ou múltiplo do salário mínimo vigente na data do Censo, cujo valor era de Cr\$ 36.161,60. (Ver nota final 1)

Rendimento Bruto ou Média Mensal de Outros Rendimentos (VAR 0361)

Para as pessoas de 10 anos ou mais, investigou-se o rendimento bruto do mês de agosto de 1991, ou média mensal de outros rendimentos (aluguéis, arrendamentos, doações, emprego e capital, etc.), ou seja:

- 1) O rendimento fixo auferido no mês de agosto de 1991, proveniente de :
 - a) Locação, sublocação, arrendamento ou subarrendamento, venda de direito de uso de imóveis, veículos, máquinas e outros bens móveis. Dos rendimentos foram descontadas as despesas de conservação, cobrança e condomínio, bem como o valor dos impostos e taxas que incidissem diretamente sobre o bem através do qual foi obtido o rendimento (imposto predial, taxa de seguro, taxa de lixo, etc.);
 - b) Salário-família;
 - c) Pensão alimentícia (espontânea ou judicial);
 - d) Abono permanência (pé-na-cova);
 - e) Complementação do salário ou da pensão proveniente de fundos privados; e,

III - VARIÁVEIS, NOMES, NÚMEROS E CONCEITOS

f) Quantias regularmente recebidas de doação ou mesada, sem contrapartida de serviço prestado, proveniente de pessoa não moradora no domicílio pesquisado.

2) A média dos últimos 12 meses, corrigidos monetariamente, para os rendimentos provenientes de:

- a) Lucros auferidos pelo proprietário ou sócio de sociedades limitadas quando, pela propriedade das ações, seja o mesmo distribuído sob a forma de dividendos ou de novas ações; e
- b) Rendimentos derivados de aplicação em caderneta de poupança, letras de câmbio, letras imobiliárias, títulos da dívida pública, depósitos a prazo fixo, debêntures, ações, etc., nas formas de juros, correção monetária, descontos, ágios, etc.

Faixas de Outros Rendimentos (VAR 3614)

Corresponde aos valores da VAR 0361 distribuídos por faixas de salário-mínimo vigente em agosto de 1991.

Os dados de rendimento bruto ou média mensal de outros rendimentos são apresentados por fração ou múltiplo do salário mínimo vigente na data do Censo, cujo valor era de Cr\$ 36.161,60. (Ver nota final 1).

Total de filhos(as) tidos(as) (VAR 3351)

Corresponde à soma das VAR 0335 a VAR 0342.

Número de filhos tidos (homens) (VAR 3352)

Corresponde à soma das VAR 0335, 0337, 0339 e 0341.

Número de filhas tidas (mulheres) (VAR 3353)

Corresponde à soma das VAR 0336, 0338, 0340 e 0342.

Total de filhos(as) tidos(as) nascidos(as) vivos(as) (VAR 3354)

Corresponde à soma das VAR 0335 a 0340.

Número de filhos tidos nascidos vivos (homens) (VAR 3355)

Corresponde à soma das VAR 0335, 0337 e 0339.

Número de filhas tidas nascidas vivas (mulheres) (VAR 3356)

Corresponde à soma das VAR 0336, 0338 e 0340.

Total de filhos(as) tidos(as) nascidos(as) mortos(as) (VAR 3357)

Corresponde à soma das VAR 0341 e 0342.

Considerou-se como *FILHO(A) NASCIDO(A) MORTO(A)* só o resultante de gestação não inferior a 7 meses e que, após a separação do corpo da mãe, não tenha mostrado qualquer evidência de vida, tais como: respiração, batimento do coração, pulsação do cordão umbilical, etc. Conseqüentemente, não foram incluídos os óbitos fetais (abortos, perdas, etc.) ocorridos com menos de 7 meses (28 semanas) de gestação.

Total de filhos(as) vivos(as) (VAR 3360)

Corresponde à soma das VAR 0335 a 0338.

Número de filhos vivos (homens) (VAR 3361)

Corresponde à soma das VAR 0335 e 0337.

Número de filhas vivas (mulheres) (VAR 3362)

Corresponde à soma das VAR 0336 e 0338.

Filhos tidos que moram no domicílio (VAR 0335)

Registrou-se, para as mulheres de 10 anos ou mais de idade, o número de filhos tidos (sexo masculino) que moravam no domicílio.

Quando não havia filhos e/ou filhas tidos(as) que moravam no domicílio, registrou-se o código 70 (*NÃO TEM*).

Filhas tidas que moram no domicílio (VAR 0336)

Registrou-se, para as mulheres de 10 anos ou mais de idade, o número de filhas tidas (sexo feminino) que moravam no domicílio.

Filhos tidos que moram em outro domicílio (VAR 0337)

Registrou-se, para as mulheres de 10 anos ou mais de idade, o número de filhos que estavam vivos (sexo masculino) e não moravam no domicílio.

Quando não havia filhos (ambos os sexos) que moravam em outro domicílio, assinalou-se o código 70 (*NÃO TEM*).

Quando a mulher não soubesse informar pelo menos um dos sexos, assinalou-se o código 80 (*NÃO SABE*).

III - VARIÁVEIS, NOMES, NÚMEROS E CONCEITOS

Filhas tidas que moram em outro domicílio (VAR 0338)

Registrou-se, para as mulheres de 10 anos ou mais de idade, o número de filhas que estavam vivas (sexo feminino) e não moravam no domicílio.

Filhos tidos nascidos vivos que já morreram (VAR 0339)

Registrou-se, para as mulheres de 10 anos ou mais de idade, o número de filhos tidos nascidos vivos (sexo masculino) que já haviam falecido, mesmo que tivessem falecido nas primeiras horas de vida.

Quando a mulher não tivesse filhos nascidos vivos (ambos os sexos) que já haviam morrido, assinalou-se o código 70 (*NÃO TEVE*).

Quando a mulher não soubesse informar pelo menos um dos sexos, assinalou-se o código 80 (*NÃO SABE*).

Filhas tidas nascidas vivas que já morreram (VAR 0340)

Registrou-se, para as mulheres de 10 anos ou mais de idade, o número de filhas tidas nascidas vivas (sexo feminino) que já haviam falecido, mesmo que tivessem falecido nas primeiras horas de vida.

Filhos tidos nascidos mortos (VAR 0341)

Registrou-se, para as mulheres de 10 anos ou mais de idade, o número de filhos tidos (sexo masculino) nascidos mortos.

Quando a mulher não teve filho(a) nascido(a) morto(a), assinalou-se o código 70 (*NÃO TEVE*).

Quando a mulher não soube informar pelo menos um dos sexos, assinalou-se o código 80 (*NÃO SABE*).

Filhas tidas nascidas mortas (VAR 0342)

Registrou-se, para as mulheres de 10 anos ou mais de idade, o número de filhas tidas (sexo feminino) nascidas mortas.

Sexo do último filho nascido vivo (VAR 0343)

Registrou-se o sexo do último filho nascido vivo, da mulher de 10 anos ou mais de idade. Se a mulher não teve filho(a) nascido(a) vivo(a), assinalou-se o código 7 (*NÃO TEM*).

Idade calculada do(a) último(a) filho(a) nascido(a) vivo(a) (VAR 3443)

III - VARIÁVEIS, NOMES, NÚMEROS E CONCEITOS

Corresponde a idade calculada do(a) último(a) filho(a) nascido(a) vivo(a), com base nas informações registradas do mês e do ano de nascimento, em relação a data do Censo.

Observações sobre as VAR 3351 a 3357, 3360 a 3362 e 3443

- 1) Se todas as VAR 0335 a 0342 = 70, considerou-se a categoria 00.
- 2) Se pelo menos uma das VAR 0337 a 0342 = 80 ou 99 ou 0335 ou 0336 = 99 ou 0343 ou 3443 = 99, considerou-se a categoria 99.

Tipo de idade do último filho nascido vivo (VAR 3444)

Corresponde a forma de declaração da idade do último filho nascido vivo da mulher de 10 anos ou mais de idade recenseada, ou seja, o registro sem data de nascimento declarada (*IDADE PRESUMIDA*) ou o registro com data de nascimento declarada (*IDADE DECLARADA*).

NOTAS FINAIS:

- (1) Para a apuração dos rendimentos *NOMINAIS* segundo as classes de salário mínimo considerou-se o valor de Cr\$ 36,161,60 (trinta e seis mil e cento e sessenta e um cruzeiros e sessenta centavos), Portaria do MEEP de 09/09/81, que representava o salário mínimo vigente no mês de referência do Censo Demográfico de 1991, ou seja, Cr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros), que foi agosto, acrescido dos abonos que lhe foram concedidos para aquele mês, Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) e Cr\$ 16.161,60 (dezesesseis mil e cento e sessenta e um cruzeiros e sessenta centavos).
- (2) Para a apuração dos rendimentos *REAIS* segundo as classes de salário mínimo considerou-se o que vigorava no mês de referência do Censo Demográfico de 1980, deflacionado pelo INPC com base em agosto de 1991. O salário mínimo nominal de agosto de 1980 era de Cr\$ 4.149,60 (quatro mil e cento e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos) que, em valores reais de agosto de 1991, representava Cr\$ 46.145,04 (quarenta e seis mil e cento e quarenta e cinco cruzeiros e quatro centavos).

IV - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

Este produto é apresentado em CDs (“compact disks”) para uso em “drivers” de CD-ROM (“read only memory”), com arquivos em formato ASCII, o que permite a leitura dos dados diretamente dos CDs.

Existe um arquivo de dados para cada Unidade da Federação (exceto para São Paulo), com dois tipos de registros (domicílios e pessoas), cujo “layout” é descrito na parte V deste documento. Para o Estado de São Paulo, foi necessário partir o arquivo de dados em duas partes: a primeira com os municípios que compõem a Região Metropolitana de São Paulo e a segunda com os demais municípios do Estado.

A disposição dos arquivos de dados nos CDs e os ‘numeros de registros de pessoas e domicílios em cada Unidade da Federação, são indicados na relação abaixo:

Arquivo de dados	Número do CD	Número de domicílios	Número de pessoas
CD102U11.DAT	1	26 860	120 452
CD102U12.DAT	1	9 824	44 930
CD102U13.DAT	1	45 583	242 782
CD102U14.DAT	1	5 486	23 102
CD102U15.DAT	1	103 849	528 899
CD102U16.DAT	1	6 073	31 659
CD102U17.DAT	1	29 801	140 032
CD102U21.DAT	2	105 841	527 619
CD102U22.DAT	2	66 477	337 570
CD102U23.DAT	2	151 181	710 923
CD102U24.DAT	3	72 051	338 374
CD102U25.DAT	3	89 692	430 393
CD102U26.DAT	3	172 781	792 991
CD102U27.DAT	3	61 493	297 619
CD102U28.DAT	4	42 139	195 250
CD102U29.DAT	4	306 697	1 501 814
CD102U31.DAT	5	462 239	1 972 130
CD102U32.DAT	5	70 507	302 558
CD102U33.DAT	6	357 010	1 316 778
CD102P35.DAT	7	405 636	1 540 261
CD102P36.DAT	8	473 735	1 840 208
CD102U41.DAT	9	249 310	1 022 715
CD102U42.DAT	9	141 032	575 171
CD102U43.DAT	10	292 564	1 079 037
CD102U50.DAT	1	52 966	213 657
CD102U51.DAT	1	60 831	260 639
CD102U52.DAT	1	124 488	499 672
CD102U53.DAT	1	38 407	158 477

IV - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

Além do arquivo de dados de cada Unidade da Federação, foram gerados 87 arquivos auxiliares, em formato ASCII, com código de página 850, cujos “layouts” constam da parte VI deste documento.

São 86 arquivos com os códigos e respectivas descrições das categorias das variáveis, para facilitar a criação de dicionários ou rótulos para as categorias. O último arquivo fornece os valores das frações efetivas de amostragem, o número de domicílios particulares permanentes e a população para cada nível geográfico, a fim de possibilitar o cálculo dos erros amostrais, tal como descrito na seção 3 da parte II deste documento.

Os arquivos auxiliares, listados abaixo, encontram-se em todos os dez CDs:

C0201BR.TXT - Espécie do Domicílio
C0202BR.TXT - Localização
C0203BR.TXT - Paredes
C0204BR.TXT - Cobertura
C0205BR.TXT - Abastecimento de Água
C0206BR.TXT - Instalação Sanitária
C0207BR.TXT - Uso da Instalação Sanitária
C0208BR.TXT - Condição de Ocupação do Domicílio
C0210BR.TXT - Combustível Usado para Cozinhar
C0213BR.TXT - Banheiros
C0214BR.TXT - Destino do Lixo
C0216BR.TXT - Filtro de Água
C0217BR.TXT - Telefone
C0218BR.TXT - Automóvel Particular
C0219BR.TXT - Automóvel para Trabalho
C0220BR.TXT - Rádio
C0221BR.TXT - Iluminação
C0222BR.TXT - Geladeira
C0223BR.TXT - Televisão Preto e Branco
C0224BR.TXT - Televisão em Cores
C0225BR.TXT - Freezer
C0226BR.TXT - Máquina de Lavar Roupa
C0227BR.TXT - Aspirador de Pó
C0301BR.TXT - Sexo
C0302BR.TXT - Condição no Domicílio
C0303BR.TXT - Condição na Família
C0304BR.TXT - Tipo de Família
C0309BR.TXT - Raça ou Cor
C0310BR.TXT - Religião
C0311BR.TXT - Deficiência Física ou Mental
C0312BR.TXT - Morou neste Município
C0314BR.TXT - Nasceu neste Município
C0316BR.TXT - Unidade da Federação ou País Estrangeiro de Nascimento
C0319BR.TXT - Unidade da Federação e Município ou País Estrangeiro que morava antes
C0320BR.TXT - Situação do Domicílio de Residência Anterior (declarado no quesito 319)
C0321BR.TXT - Unidade da Federação e Município ou País Estrangeiro em que morava em 01/09/1986
C0322BR.TXT - Situação do Domicílio de Residência em 01/09/86 (declarado no quesito 321)
C0323BR.TXT - Alfabetização
C0325BR.TXT - Grau que frequenta em curso seriado
C0326BR.TXT - Grau que frequenta em curso não seriado
C0328BR.TXT - Grau da última série concluída com aprovação
C0329BR.TXT - Curso Concluído
C0330BR.TXT - Vive ou Viveu com Cônjuge
C0332BR.TXT - Estado Conjugal (Natureza da União)
C0333BR.TXT - Estado Conjugal (Situação Conjugal)
C0343BR.TXT - Sexo do Último Filho Nascido Vivo
C0345BR.TXT - Trabalhou em todos ou em parte dos últimos 12 meses

IV - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

C0346BR.TXT - Código da Ocupação
C0347BR.TXT - Código da Atividade
C0349BR.TXT - Posição na Ocupação
C0350BR.TXT - Posse de Carteira de Trabalho Assinada
C0351BR.TXT - Número de Empregados no Estabelecimento, Negócio, Instituição etc
C0352BR.TXT - Local de Trabalho
C0353BR.TXT - Contribuição para Instituto de Previdência Pública
C0358BR.TXT - Condição de Atividade
C0359BR.TXT - Aposentado ou Pensionista
C1061BR.TXT - Situação do Domicílio
C1101BR.TXT - Unidade da Federação
C1102BR.TXT - Município
C2011BR.TXT - Espécie de Família
C2013BR.TXT - Faixas de Rendimento Nominal Médio Mensal Domiciliar
C2014BR.TXT - Faixas de Rendimento Real Médio Mensal Domiciliar
C2094BR.TXT - Faixas de Aluguel Mensal
C2112BR.TXT - Faixas de Densidade de Moradores por Cômodo
C2122BR.TXT - Faixas de Densidade de Moradores por Dormitório
C3044BR.TXT - Faixas de Renda do Casal
C3046BR.TXT - Faixas de Rendimento Nominal Médio Mensal Familiar
C3047BR.TXT - Faixas de Rendimento Real Médio Mensal Familiar
C3049BR.TXT - Faixas de Rendimento Nominal Médio Mensal Familiar Per Capita
C3071BR.TXT - Tipo de Idade
C3151BR.TXT - Nacionalidade
C3191BR.TXT - Município ou País Estrangeiro em que morava em 01/09/1986 (declarado no quesito 319)
C3211BR.TXT - Município ou País Estrangeiro de residência em 01/09/1986 (declarado no quesito 321)
C3342BR.TXT - Situação Conjugal Atual da Pessoa
C3444BR.TXT - Tipo de Idade do(a) Último(a) Filho(a) Nascido(a) Vivo(a)
C3461BR.TXT - Grupo de Ocupação
C3471BR.TXT - Setor de Atividade
C3562BR.TXT - Faixas de Rendimento Nominal Total
C3563BR.TXT - Faixas de Rendimento Real Total
C3564BR.TXT - Faixas de Rendimento da Ocupação Principal
C3574BR.TXT - Faixas de Rendimento de Outras Ocupações
C3604BR.TXT - Faixas de Rendimento de Aposentadoria e/ou Pensão
C3614BR.TXT - Faixas de Outros Rendimentos
C7001BR.TXT - Mesorregião
C7002BR.TXT - Microrregião
C7003BR.TXT - Região Metropolitana
C7004BR.TXT - Macrorregião
FRACAMO.TXT - Frações de amostragem para cálculo dos erros de amostragem

V - DICIONÁRIO DO ARQUIVO DE DADOS

Nesta parte são apresentados os dicionários do arquivo de dados de cada Unidade da Federação.

O arquivo definido tem dois tipos de registro: domicílios (tipo = 1) e pessoas (tipo = 2).

1. Variáveis de identificação

São variáveis comuns a todos os registros, independentemente do tipo de registro.

Variável n°: 0099 - Tipo de Registro
Posição inicial: 1
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 2
*** Categorias ***
Código Descrição
1 domicílio
2 pessoas

Variável n°: 1101 - Unidade da Federação
Posição inicial: 2
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 27
*** Categorias ***
Código Descrição
11 Rondônia
12 Acre
13 Amazonas
14 Roraima
15 Pará
16 Amapá
17 Tocantins
21 Maranhão
22 Piauí
23 Ceará
24 Rio Grande do Norte
25 Paraíba
26 Pernambuco
27 Alagoas
28 Sergipe
29 Bahia
31 Minas Gerais
32 Espírito Santo
33 Rio de Janeiro
35 São Paulo
41 Paraná
42 Santa Catarina
43 Rio Grande do Sul
50 Mato Grosso do Sul
51 Mato Grosso
52 Goiás
53 Distrito Federal

Variável n°: 7004 - Macrorregião
Posição inicial: 2

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, com dados ordenados
Número de categorias: 5
*** Categorias ***
Código Descrição
1 Região Norte
2 Região Nordeste
3 Região Sudeste
4 Região Sul
5 Região Centro-Oeste
A (VAR 7004) corresponde ao primeiro dígito da (VAR 1101)

Variável n°: 0102 - Identificação do Questionário
Posição inicial: 4
Tamanho (em bytes): 9
Número de decimais: 0
Formato: numérico, com dados ordenados
Número de categorias: 0

Variável n°: 0098 - Ordem da Pessoa
Posição inicial: 13
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, com dados ordenados
Número de categorias: 0
A variável assume o valor 00 para os registros de domicílio.

2. Variáveis do registro de domicílio

Variável n°: 7001 - Mesorregião
Posição inicial: 15
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0
Ver a relação completa de códigos no arquivo C7001BR.TXT

Variável n°: 7002 - Microrregião
Posição inicial: 17
Tamanho (em bytes): 3
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0
Ver a relação completa de códigos no arquivo C7002BR.TXT

Variável n°: 1102 - Município
Posição inicial: 20
Tamanho (em bytes): 4
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0
Ver a relação completa de códigos no arquivo C1102BR.TXT

Variável n°: 0109 - Número do Domicílio no CD 1.07
Posição inicial: 24
Tamanho (em bytes): 4
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

Variável nº: 1061 - Situação do Domicílio

Posição inicial: 28

Tamanho (em bytes): 1

Número de decimais: 0

Formato: numérico, dados não ordenados

Número de categorias: 8

*** Categorias ***

Código	Descrição
1	Área Urbanizada
2	Área Não Urbanizada
3	Área Urbana Isolada
4	Aglomerado Rural de Extensão Urbana
5	Aglomerado Rural Isolado ou Povoadado
6	Aglomerado Rural Isolado ou Núcleo
7	Outros Aglomerados
8	Área Rural (Exclusive Aglomerado Rural)

Variável nº: 7003 - Região Metropolitana

Posição inicial: 29

Tamanho (em bytes): 1

Número de decimais: 0

Formato: numérico, dados não ordenados

Número de categorias: 10

*** Categorias ***

Código	Descrição
0	Não Metropolitana
1	Belém
2	Fortaleza
3	Recife
4	Salvador
5	Belo Horizonte
6	Rio De Janeiro
7	São Paulo
8	Curitiba
9	Porto Alegre

Variável nº: 0111 - Número de Homens no Domicílio

Posição inicial: 30

Tamanho (em bytes): 2

Número de decimais: 0

Formato: numérico, dados não ordenados

Número de categorias: 0

Variável nº: 0112 - Número de Mulheres no Domicílio

Posição inicial: 32

Tamanho (em bytes): 2

Número de decimais: 0

Formato: numérico, dados não ordenados

Número de categorias: 0

Variável nº: 0201 - Espécie do Domicílio

Posição inicial: 34

Tamanho (em bytes): 1

Número de decimais: 0

Formato: numérico, dados não ordenados

Número de categorias: 3

*** Categorias ***

Código	Descrição
1	Particular Permanente
2	Particular Improvisado
3	Coletivo

2.1 Variáveis de domicílio particular permanente

Variável n°: 2012 - Rendimento Nominal Médio Mensal Domiciliar

Posição inicial: 35
 Tamanho (em bytes): 10
 Número de decimais: 0
 Formato: numérico, dados não ordenados
 Número de categorias: 0

A variável abrange os seguintes valores:

0000000000 ⇒ sem rendimentos
 de 0000000001 a 9999999997 ⇒ valor do rendimento
 9999999999 ⇒ sem declaração

Variável n°: 2013 - Faixas de Rendimento Nominal Médio Mensal Domiciliar

Posição inicial: 45
 Tamanho (em bytes): 2
 Número de decimais: 0
 Formato: numérico, dados não ordenados
 Número de categorias: 14

*** Categorias ***

Código	Descrição
01	Até 1/4 de salário mínimo
02	Mais de 1/4 a 1/2 salário mínimo
03	Mais de 1/2 a 1 salário mínimo
04	Mais de 1 a 2 salário mínimos
05	Mais de 2 a 3 salário mínimos
06	Mais de 3 a 5 salário mínimos
07	Mais de 5 a 10 salário mínimos
08	Mais de 10 a 15 salário mínimos
09	Mais de 15 a 20 salário mínimos
10	Mais de 20 a 30 salário mínimos
11	Mais de 30 salário mínimos
12	Sem Rendimentos
13	Sem Declaração

branco Individual com menos de 10 anos em domicílio coletivo

Variável n°: 2014 - Faixas de Rendimento Real Médio Mensal Domiciliar

Posição inicial: 47
 Tamanho (em bytes): 2
 Número de decimais: 0
 Formato: numérico, dados não ordenados
 Número de categorias: 14

*** Categorias ***

Código	Descrição
01	Até 1/4 de salário-mínimo
02	Mais de 1/4 a 1/2 salário-mínimo
03	Mais de 1/2 a 1 salário-mínimo
04	Mais de 1 a 2 salários-mínimos
05	Mais de 2 a 3 salários-mínimos
06	Mais de 3 a 5 salários-mínimos
07	Mais de 5 a 10 salários-mínimos
08	Mais de 10 a 15 salários-mínimos
09	Mais de 15 a 20 salários-mínimos
10	Mais de 20 a 30 salários-mínimos
11	Mais de 30 salários-mínimos
12	Sem Rendimentos
13	Sem Declaração

branco Individual com menos de 10 anos em domicílio coletivo

Variável n°: 0202 - Localização

Posição inicial: 49
 Tamanho (em bytes): 1
 Número de decimais: 0
 Formato: numérico, dados não ordenados

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

Número de categorias: 8

*** Categorias ***

Código	Descrição
1	Casa isolada ou de condomínio
2	Casa em conjunto residencial popular
3	Casa em aglomerado subnormal
4	Apartamento isolado ou de condomínio
5	Apartamento em conjunto residencial popular
6	Apartamento em aglomerado subnormal
7	Cômodos
branco	Domicílios improvisados ou Domicílios coletivos

Variável n°: 0203 - Paredes

Posição inicial: 50

Tamanho (em bytes): 1

Número de decimais: 0

Formato: numérico, dados não ordenados

Número de categorias: 7

*** Categorias ***

Código	Descrição
1	Alvenaria
2	Madeira aparelhada
3	Taipa não revestida
4	Material aproveitado
5	Palha
6	Outro
branco	Domicílios improvisados ou Domicílios coletivos

Variável n°: 0204 - Cobertura

Posição inicial: 51

Tamanho (em bytes): 1

Número de decimais: 0

Formato: numérico, dados não ordenados

Número de categorias: 9

*** Categorias ***

Código	Descrição
1	Laje de concreto
2	Telha de barro
3	Telha de cimento-amianto
4	Zinco
5	Madeira aparelhada
6	Palha
7	Material aproveitado
8	Outro
branco	Domicílios improvisados ou Domicílios coletivos

Variável n°: 0205 - Abastecimento de Água

Posição inicial: 52

Tamanho (em bytes): 1

Número de decimais: 0

Formato: numérico, dados não ordenados

Número de categorias: 7

*** Categorias ***

Código	Descrição
1	Rede geral com canalização interna
2	Poço ou nascente com canalização interna
3	Outra forma com canalização interna
4	Rede geral sem canalização interna
5	Poço ou nascente sem canalização interna
6	Outra forma sem canalização interna
branco	Domicílios improvisados ou Domicílios coletivos

Variável n°: 0206 - Instalação Sanitária

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

Posição inicial: 53
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 9
*** Categorias ***
Código Descrição
0 Não tem
1 Rede geral
2 Fossa séptica ligada à rede pluvial
3 Fossa séptica sem escoadouro
4 Fossa rudimentar
5 Vala negra
6 Outro
7 Não sabe
branco Domicílios improvisados ou Domicílios coletivos

Variável n°: 0207 - Uso da Instalação Sanitária
Posição inicial: 54
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 4
*** Categorias ***
Código Descrição
0 Não tem
1 Só do domicílio
2 Comum a mais de um domicílio
branco Domicílios improvisados ou Domicílios coletivos

Variável n°: 0208 - Condição de Ocupação do Domicílio
Posição inicial: 55
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 7
*** Categorias ***
Código Descrição
1 Próprio - A construção e o terreno
2 Próprio - Só a construção
3 Alugado
4 Cedido por empregador
5 Cedido por particular
6 Outra
branco Domicílios improvisados ou Domicílios coletivos

Variável n°: 0209 - Aluguel Mensal
Posição inicial: 56
Tamanho (em bytes): 6
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0
A variável abrange os seguintes valores:
000000 ⇒ não paga aluguel
de 000001 a 999997 ⇒ valor pago pelo aluguel
999999 ⇒ sem declaração

Variável n°: 2094 - Faixas de Aluguel Mensal
Posição inicial: 62
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 11
*** Categorias ***

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

Código	Descrição
0	Não paga
1	Até 1/4 de salário mínimo
2	Mais de 1/4 a 1/2 salário-mínimo
3	Mais de 1/2 a 1 salário-mínimo
4	Mais de 1 a 2 salários-mínimos
5	Mais de 2 a 3 salários-mínimos
6	Mais de 3 a 4 salários-mínimos
7	Mais de 4 a 5 salários-mínimos
8	Mais de 5 salários-mínimos
9	Sem Declaração
branco	Domicílios improvisados ou Domicílios coletivos

Variável n°: 0210 - Combustível Usado para Cozinhar

Posição inicial:	63
Tamanho (em bytes):	1
Número de decimais:	0
Formato:	numérico, dados não ordenados
Número de categorias:	8
*** Categorias ***	
Código	Descrição
0	Não tem fogão ou fogareiro
1	Gás canalizado
2	Só gás de botijão
3	Só lenha
4	Gás de botijão e lenha
5	Carvão
6	Outro
branco	Domicílios improvisados ou Domicílios coletivos

Variável n°: 0211 - Total de Cômodos

Posição inicial:	64
Tamanho (em bytes):	2
Número de decimais:	0
Formato:	numérico, dados não ordenados
Número de categorias:	0

Variável n°: 2111 - Densidade de Moradores por Cômodo

Posição inicial:	66
Tamanho (em bytes):	4
Número de decimais:	2
Formato:	numérico, dados não ordenados
Número de categorias:	0

Variável n°: 2112 - Faixas de Densidade de Moradores por Cômodo

Posição inicial:	70
Tamanho (em bytes):	1
Número de decimais:	0
Formato:	numérico, dados não ordenados
Número de categorias:	6
*** Categorias ***	
Código	Descrição
1	Até 0,5
2	Mais de 0,5 a 1
3	Mais de 1 a 1,5
4	Mais de 1,5 a 2
5	Mais de 2
branco	Domicílios improvisados ou Domicílios coletivos

Variável n°: 0212 - Cômodos Servindo de Dormitório

Posição inicial:	71
Tamanho (em bytes):	1
Número de decimais:	0

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

Formato: numérico, dados não ordenados

Número de categorias: 0

A variável abrange os seguintes valores:

1 a 8 ⇒ número de cômodos servindo de dormitório

0 ⇒ nove cômodos ou mais

branco ⇒ domicílios improvisados ou domicílios coletivos

Variável n°: 2121 - Densidade de Moradores por Dormitório

Posição inicial: 72

Tamanho (em bytes): 4

Número de decimais: 2

Formato: numérico, dados não ordenados

Número de categorias: 0

Variável n°: 2122 - Faixas de Densidade de Moradores por Dormitório

Posição inicial: 76

Tamanho (em bytes): 1

Número de decimais: 0

Formato: numérico, dados não ordenados

Número de categorias: 8

*** Categorias ***

Código	Descrição
--------	-----------

1	Até 1 morador
---	---------------

2	Mais de 1 a 1,5 morador
---	-------------------------

3	Mais de 1,5 a 2 moradores
---	---------------------------

4	Mais de 2 a 2,5 moradores
---	---------------------------

5	Mais de 2,5 a 3 moradores
---	---------------------------

6	Mais de 3 a 4 moradores
---	-------------------------

7	Mais de 4 moradores
---	---------------------

branco Domicílios improvisados ou Domicílios coletivos

Variável n°: 0213 - Banheiros

Posição inicial: 77

Tamanho (em bytes): 1

Número de decimais: 0

Formato: numérico, dados não ordenados

Número de categorias: 0

A variável abrange os seguintes valores:

0 ⇒ não tem banheiro

1 a 4 ⇒ número de banheiros

5 ⇒ cinco ou mais banheiros

branco ⇒ domicílios improvisados ou domicílios coletivos

Variável n°: 0214 - Destino do Lixo

Posição inicial: 78

Tamanho (em bytes): 1

Número de decimais: 0

Formato: numérico, dados não ordenados

Número de categorias: 8

*** Categorias ***

Código	Descrição
--------	-----------

1	Coletado diretamente
---	----------------------

2	Coletado indiretamente
---	------------------------

3	Queimado
---	----------

4	Enterrado
---	-----------

5	Jogado em terreno baldio
---	--------------------------

6	Jogado em rio, lago, lagoa ou mar
---	-----------------------------------

7	Outro
---	-------

branco Domicílios improvisados ou Domicílios coletivos

Variável n°: 0216 - Filtro de Água

Posição inicial: 79

Tamanho (em bytes): 1

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 3
*** Categorias ***
Código Descrição
0 não tem
1 tem
branco Domicílios improvisados ou Domicílios coletivos

Variável n°: 0217 - Telefone
Posição inicial: 80
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 4
*** Categorias ***
Código Descrição
0 Não tem
1 Uma linha
2 Duas ou mais linhas
branco Domicílios improvisados ou Domicílios coletivos

Variável n°: 0218 - Automóvel Particular
Posição inicial: 81
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 5
*** Categorias ***
Código Descrição
0 Não tem
1 Um carro
2 Dois carros
3 Três ou mais carros
branco Domicílios improvisados ou Domicílios coletivos

Variável n°: 0219 - Automóvel para Trabalho
Posição inicial: 82
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 4
*** Categorias ***
Código Descrição
0 Não tem
1 Próprio
2 Cedido
branco Domicílios improvisados ou Domicílios coletivos

Variável n°: 0220 - Rádio
Posição inicial: 83
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 3
*** Categorias ***
Código Descrição
0 Não tem
1 Tem
branco Domicílios improvisados ou Domicílios coletivos

Variável n°: 0221 - Iluminação
Posição inicial: 84

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 5
*** Categorias ***
Código Descrição
1 Elétrica com medidor
2 Elétrica sem medidor
3 Óleo ou querosene
4 Outra
branco Domicílios improvisados ou Domicílios coletivos

Variável nº: 0222 - Geladeira
Posição inicial: 85
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 4
*** Categorias ***
Código Descrição
0 Não tem
1 Uma porta
2 Mais de uma porta
branco Domicílios improvisados ou Domicílios coletivos
ou (VAR 0221) = código 3 ou 4

Variável nº: 0223 - Televisão Preto e Branco
Posição inicial: 86
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 3
*** Categorias ***
Código Descrição
0 Não tem
1 Tem
branco Domicílios improvisados ou Domicílios coletivos
ou (VAR 0221) = código 3 ou 4

Variável nº: 0224 - Televisão em Cores
Posição inicial: 87
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 5
*** Categorias ***
Código Descrição
0 Não tem
1 Um aparelho
2 Dois aparelhos
3 Três ou mais aparelhos
branco Domicílios improvisados ou Domicílios coletivos
ou (VAR 0221) = código 3 ou 4

Variável nº: 0225 - Freezer
Posição inicial: 88
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 3
*** Categorias ***
Código Descrição
0 Não tem
1 Tem

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

branco Domicílios improvisados ou Domicílios coletivos
ou (VAR 0221) = código 3 ou 4

Variável nº: 0226 - Máquina de Lavar Roupa

Posição inicial: 89

Tamanho (em bytes): 1

Número de decimais: 0

Formato: numérico, dados não ordenados

Número de categorias: 3

*** Categorias ***

Código	Descrição
--------	-----------

0	Não tem
---	---------

1	Tem
---	-----

branco Domicílios improvisados ou Domicílios coletivos
ou (VAR 0221) = código 3 ou 4

Variável nº: 0227 - Aspirador de Pó

Posição inicial: 90

Tamanho (em bytes): 1

Número de decimais: 0

Formato: numérico, dados não ordenados

Número de categorias: 3

*** Categorias ***

Código	Descrição
--------	-----------

0	Não tem
---	---------

1	Tem
---	-----

branco Domicílios improvisados ou Domicílios coletivos
ou (VAR 0221) = código 3 ou 4

Variável nº: 7300 - Peso ou Fator para Expansão da Amostra

Posição inicial: 91

Tamanho (em bytes): 10

Número de decimais: 8

Formato: numérico, dados não ordenados

Número de categorias: 0

3. Variáveis do registro de pessoa

Variável n°: 0301 - Sexo

Posição inicial: 15
 Tamanho (em bytes): 1
 Número de decimais: 0
 Formato: numérico, dados não ordenados
 Número de categorias: 2
 *** Categorias ***

Código	Descrição
1	Masculino
2	Feminino

Variável n°: 0302 - Condição no Domicílio

Posição inicial: 16
 Tamanho (em bytes): 2
 Número de decimais: 0
 Formato: numérico, dados não ordenados
 Número de categorias: 17
 *** Categorias ***

Código	Descrição
01	Chefe
02	Cônjuge
03	Filho(a)
04	Enteado(a)
05	Pai ou Mãe
06	Sogro(a)
07	Avô(ó) ou Bisavô(ó)
08	Neto(a) ou Bisneto(a)
09	Genro ou Nora
10	Irmão ou Irmã
11	Cunhado(a)
12	Outros Parentes
13	Agregado(a)
14	Pensionista
15	Empregado(a) Doméstico(a)
16	Parente do(a) Empregado(a) Doméstico(a)
20	Individual

Variável n°: 0303 - Condição na Família

Posição inicial: 18
 Tamanho (em bytes): 2
 Número de decimais: 0
 Formato: numérico, dados não ordenados
 Número de categorias: 16
 *** Categorias ***

Código	Descrição
01	Chefe
02	Cônjuge
03	Filho(a)
04	Enteado(a)
05	Pai ou Mãe
06	Sogro(a)
07	Avô(ó) ou Bisavô(ó)
08	Neto(a) ou Bisneto(a)
09	Genro ou Nora
10	Irmão ou Irmã
11	Cunhado(a)
12	Outros Parentes
13	Agregado(a)
14	Pensionista
15	Empregado(a) Doméstico(a)
20	Individual

Variável n°: 0304 - Tipo de Família

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

Posição inicial: 20
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 7

*** Categorias ***

Código	Descrição
1	Única
2	Domicílio Coletivo
3	1ª família convivente
4	2ª família convivente
5	3ª família convivente
6	4ª família convivente
7	5ª família convivente

Variável n°: 2011 - Espécie de Família

Posição inicial: 21
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 4

*** Categorias ***

Código	Descrição
1	Nuclear
2	Estendida
3	Composta
4	Unipessoal

Variável n°: 3041 - Total de Homens na Família

Posição inicial: 22
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

Variável n°: 3042 - Total de Mulheres na Família

Posição inicial: 24
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

Variável n°: 3043 - Renda do Casal

Posição inicial: 26
Tamanho (em bytes): 8
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

A variável abrange os seguintes valores:

00000000 ⇒ sem rendimentos
de 00000001 a 99999997 ⇒ valor do rendimento
99999999 ⇒ sem declaração

O casal foi considerado como:

- a) individual de 10 anos ou mais de idade em domicílio coletivo;
- b) chefe sem cônjuge; ou
- c) chefe mais cônjuge

Variável n°: 3044 - Faixas de Renda do Casal

Posição inicial: 34
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 16

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

*** Categorias ***

Código	Descrição
01	Até 1/4 de salário-mínimo
02	Mais de 1/4 a 1/2 salário-mínimo
03	Mais de 1/2 a 3/4 salário-mínimo
04	Mais de 3/4 a 1 salário-mínimo
05	Mais de 1 a 1 1/4 salários-mínimos
06	Mais de 1 1/4 a 1 1/2 salários-mínimos
07	Mais de 1 1/2 a 2 salários-mínimos
08	Mais de 2 a 3 salários-mínimos
09	Mais de 3 a 5 salários-mínimos
10	Mais de 5 a 10 salários-mínimos
11	Mais de 10 a 15 salários-mínimos
12	Mais de 15 a 20 salários-mínimos
13	Mais de 20 salários-mínimos
14	Sem Rendimentos
15	Sem Declaração
branco	Pessoas com menos de 10 anos

Variável n°: 3045 - Rendimento Nominal Médio Mensal Familiar

Posição inicial: 36
Tamanho (em bytes): 10
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

A variável abrange os seguintes valores:

0000000000	⇒ sem rendimentos
de 0000000001 a 9999999997	⇒ valor do rendimento
9999999999	⇒ sem declaração

Variável n°: 3046 - Faixas de Rendimento Nominal Médio Mensal Familiar

Posição inicial: 46
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 14

*** Categorias ***

Código	Descrição
01	Até 1/4 de salário-mínimo
02	Mais de 1/4 a 1/2 salário-mínimo
03	Mais de 1/2 a 1 salário-mínimo
04	Mais de 1 a 2 salários-mínimos
05	Mais de 2 a 3 salários-mínimos
06	Mais de 3 a 5 salários-mínimos
07	Mais de 5 a 10 salários-mínimos
08	Mais de 10 a 15 salários-mínimos
09	Mais de 15 a 20 salários-mínimos
10	Mais de 20 a 30 salários-mínimos
11	Mais de 30 salários-mínimos
12	Sem Rendimentos
13	Sem Declaração
branco	Individual menor de 10 anos em domicílio coletivo

Variável n°: 3047 - Faixas de Rendimento Real Médio Mensal Familiar

Posição inicial: 48
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 14

*** Categorias ***

Código	Descrição
01	Até 1/4 de salário-mínimo
02	Mais de 1/4 a 1/2 salário-mínimo
03	Mais de 1/2 a 1 salário-mínimo
04	Mais de 1 a 2 salários-mínimos

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

05	Mais de 2 a 3 salários-mínimos
06	Mais de 3 a 5 salários-mínimos
07	Mais de 5 a 10 salários-mínimos
08	Mais de 10 a 15 salários-mínimos
09	Mais de 15 a 20 salários-mínimos
10	Mais de 20 a 30 salários-mínimos
11	Mais de 30 salários-mínimos
12	Sem Rendimentos
13	Sem Declaração
branco	Individual menor de 10 anos em domicílio coletivo

Variável n°: 3049 - Faixas de Rendimento Nominal Médio Mensal Familiar Per Capita

Posição inicial: 50
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 15

*** Categorias ***

Código	Descrição
01	Até 1/8 de salário-mínimo
02	Mais de 1/8 a 1/4 salário-mínimo
03	Mais de 1/4 a 1/2 salário-mínimo
04	Mais de 1/2 a 3/4 salário-mínimo
05	Mais de 3/4 a 1 salário-mínimo
06	Mais de 1 a 1 1/4 salários-mínimos
07	Mais de 1 1/4 a 1 1/2 salários-mínimos
08	Mais de 1 1/2 a 2 salários-mínimos
09	Mais de 2 a 3 salários-mínimos
10	Mais de 3 a 5 salários-mínimos
11	Mais de 5 a 10 salários-mínimos
12	Mais de 10 salários-mínimos
13	Sem Rendimento
14	Sem Declaração

branco Individual menor de 10 anos em domicílio coletivo

Variável n°: 3005 - Número de Ordem da Mãe

Posição inicial: 52
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

A variável abrange os seguintes valores:

01 a 69	⇒ número de ordem no questionário da mãe que reside no domicílio
70	⇒ está viva mas não reside no domicílio
80	⇒ falecida
90	⇒ não sabe
99	⇒ ignorado

Variável n°: 3071 - Tipo de Idade

Posição inicial: 54
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 2

*** Categorias ***

Código	Descrição
1	Idade presumida
2	Idade declarada

Variável n°: 3072 - Idade (em anos completos)

Posição inicial: 55
Tamanho (em bytes): 3

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

Variável n°: 3073 - Idade (em meses completos)

Posição inicial: 58
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

A variável abrange os seguintes valores:

00 ⇒ menos de um mês de idade
01 a 11 ⇒ número de meses de idade
branco ⇒ idade em anos

Variável n°: 0309 - Raça ou Cor

Posição inicial: 60
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 6

*** Categorias ***

Código	Descrição
1	Branca
2	Preta
3	Amarela
4	Parda
5	Indígena
9	Ignorado

Variável n°: 0311 - Deficiência Física ou Mental

Posição inicial: 61
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 10

*** Categorias ***

Código	Descrição
0	Nenhuma das enumeradas
1	Cegueira
2	Surdez
3	Paralisia de um dos lados
4	Paralisia das pernas
5	Paralisia total
6	Falta de membro(s) ou parte dele(s)
7	Deficiência mental
8	Mais de uma
9	Ignorado

3.1 Variáveis de migração

Variável n°: 0312 - Morou neste Município

Posição inicial: 62
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 3

*** Categorias ***

Código	Descrição
1	Só na zona urbana
2	Só na zona rural
3	Nas zonas urbana e rural

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

Variável n°: 0313 - Anos de Moradia na Situação do Domicílio

Posição inicial: 63
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0
A variável abrange os seguintes valores:
00 ⇒ menos de um ano de moradia
01 a 97 ⇒ número de anos de moradia
98 ⇒ nunca mudou

Variável n°: 0314 - Nasceu neste Município

Posição inicial: 65
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 3
*** Categorias ***
Código Descrição
1 Sim e sempre morou neste
2 Sim, mas já morou em outro
3 Não nasceu

Variável n°: 3151 - Nacionalidade

Posição inicial: 66
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 4
*** Categorias ***
Código Descrição
1 Brasileiro nato
2 Naturalizado brasileiro
3 Estrangeiro
branco (VAR 0314) = código 1 ou 2

Variável n°: 3152 - Ano que fixou residência no País

Posição inicial: 67
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0
A variável abrange os seguintes valores:
00 ⇒ brasileiro nato ou estrangeiro que fixou residência no ano de 1900 ou em ano anterior
01 a 91 ⇒ ano que fixou residência no país (1901 a 1991)
branco ⇒ (VAR 0314) = código 1 ou 2

Variável n°: 0316 - Unidade da Federação ou País Estrangeiro de Nascimento

Posição inicial: 69
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 98
*** Categorias ***
Código Descrição
01 Rondônia
02 Acre
03 Amazonas
04 Roraima
05 Pará

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

06	Amapá
07	Tocantins
08	Maranhão
09	Piauí
10	Ceará
11	Rio Grande do Norte
12	Paraíba
13	Pernambuco
14	Alagoas
15	Sergipe
16	Bahia
17	Minas Gerais
18	Espírito Santo
19	Rio de Janeiro
20	São Paulo
21	Paraná
22	Santa Catarina
23	Rio Grande do Sul
24	Mato Grosso do Sul
25	Mato Grosso
26	Goiás
27	Distrito Federal
29	Brasil sem especificação
30	Argentina
31	Bolívia
32	Canadá
33	Chile
34	Colômbia
35	Costa Rica
36	Cuba
37	Equador
38	Estados Unidos
39	Guatemala
40	Guiana Inglesa
41	Guiana Francesa
42	Haiti
43	Honduras
44	Belize
45	Jamaica
46	México
47	Nicarágua
48	Panamá
49	Paraguai
50	Peru
51	República Dominicana
52	El Salvador
53	Suriname
54	Uruguai
55	Venezuela
56	Outros países da América
58	Alemanha
59	Áustria
60	Bélgica
61	Bulgária
62	Dinamarca
63	Espanha
64	Finlândia
65	França
66	Grã-Bretanha
67	Grécia
68	Holanda
69	Hungria
70	Irlanda
71	Itália
72	Iugoslávia
73	Noruega
74	Polônia
75	Portugal

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

76	Romênia
77	Suécia
78	Suíça
79	Checoslováquia
80	U.R.S.S.
81	Outros países da Europa
82	Angola
83	Egito
84	Moçambique
85	Outros países da África
86	China Continental
87	China Formosa
88	Coréia
89	Índia
90	Israel
91	Japão
92	Líbano
93	Paquistão
94	Síria
95	Turquia
96	Outros países da Ásia
97	Austrália
98	Outros países da Oceania
99	Estrangeiro não especificado
branco	(VAR 0314) = código 1 ou 2

Variável n°: 0317 - Anos em que mora na Unidade da Federação

Posição inicial: 71
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

Variável n°: 0318 - Anos em que mora no Município

Posição inicial: 73
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

Variável n°: 0319 - Unidade da Federação e Município ou País Estrangeiro que morava antes

Posição inicial: 75
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 31

*** Categorias ***

Código	Descrição
11	Rondônia
12	Acre
13	Amazonas
14	Roraima
15	Pará
16	Amapá
17	Tocantins
21	Maranhão
22	Piauí
23	Ceará
24	Rio Grande do Norte
25	Paraíba
26	Pernambuco
27	Alagoas
28	Sergipe
29	Bahia

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

31	Minas Gerais
32	Espírito Santo
33	Rio de Janeiro
35	São Paulo
41	Paraná
42	Santa Catarina
43	Rio Grande do Sul
50	Mato Grosso do Sul
51	Mato Grosso
52	Goiás
53	Distrito Federal
54	Brasil não especificado
80	País estrangeiro ou mal definido
99	Ignorado
branco	(VAR 0314) = código 1 ou (VAR 0318) maior ou igual a 10

Variável nº: 3191 - Município ou País Estrangeiro em que morava em 01/09/1986
(declarado no quesito 319)

Posição inicial: 77
Tamanho (em bytes): 4
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

Os códigos dessa variável só têm sentido se combinados com os códigos da (VAR 0319).

Para os códigos de Unidades da Federação válidos, os códigos de municípios estão no arquivo C1102BR.TXT ou pode ser 0000 - Município não declarado ou mal definido.

Para (VAR 0319) = 54 ou 99 esta variável ficará com código 0000.

Para Países estrangeiros (VAR 0319) = 80 utilizar a relação seguinte:

0000	País não declarado ou mal definido
0030	Argentina
0031	Bolívia
0032	Canadá
0033	Chile
0034	Colômbia
0035	Costa Rica
0036	Cuba
0037	Equador
0038	Estados Unidos
0039	Guatemala
0040	Guiana Inglesa
0041	Guiana Francesa
0042	Haiti
0043	Honduras
0044	Belize
0045	Jamaica
0046	México
0047	Nicarágua
0048	Panamá
0049	Paraguai
0050	Peru
0051	República Dominicana
0052	El Salvador
0053	Suriname
0054	Uruguai
0055	Venezuela
0056	Outros países da América
0058	Alemanha
0059	Áustria
0060	Bélgica
0061	Bulgária
0062	Dinamarca
0063	Espanha
0064	Finlândia
0065	França

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

0066 Grã-Bretanha
0067 Grécia
0068 Holanda
0069 Hungria
0070 Irlanda
0071 Itália
0072 Iugoslávia
0073 Noruega
0074 Polônia
0075 Portugal
0076 Romênia
0077 Suécia
0078 Suíça
0079 Checoslováquia
0080 U.R.S.S.
0081 Outros países da Europa
0082 Angola
0083 Egito
0084 Moçambique
0085 Outros países da África
0086 China Continental
0087 China Formosa
0088 Coréia
0089 Índia
0090 Israel
0091 Japão
0092 Líbano
0093 Paquistão
0094 Síria
0095 Turquia
0096 Outros países da Ásia
0097 Austrália
0098 Outros países da Oceania
branco (VAR 0314) = código 1 ou (VAR 0318) maior ou igual a 10

Variável nº: 0320 - Situação do Domicílio de Residência Anterior (declarado no quesito 319)

Posição inicial: 81
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 4
*** Categorias ***
Código Descrição
1 Na zona urbana
2 Na zona rural
9 Ignorado
branco (VAR 0314) = código 1 ou (VAR 0318) maior ou igual a 10

Variável nº: 0321 - Unidade da Federação e Município ou País Estrangeiro em que morava em 01/09/1986

Posição inicial: 82
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 32
*** Categorias ***
Código Descrição
11 Rondônia
12 Acre
13 Amazonas
14 Roraima
15 Para
16 Amapá
17 Tocantins
21 Maranhão

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

22	Piauí
23	Ceará
24	Rio Grande do Norte
25	Paraíba
26	Pernambuco
27	Alagoas
28	Sergipe
29	Bahia
31	Minas Gerais
32	Espirito Santo
33	Rio de Janeiro
35	São Paulo
41	Paraná
42	Santa Catarina
43	Rio Grande do Sul
50	Mato Grosso do Sul
51	Mato Grosso
52	Goiás
53	Distrito Federal
54	Brasil não especificado
70	Neste município
80	País estrangeiro ou mal definido
99	Ignorado
branco	Pessoas com menos de 5 anos ou (VAR 0314) = código 1

Variável nº: 3211 - Município ou País Estrangeiro de residência em 01/09/1986
(declarado no quesito 321)

Posição inicial: 84
Tamanho (em bytes): 4
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

Os códigos dessa variável só têm sentido se combinados com os códigos da (VAR 0321).

Para os códigos de Unidades da Federação válidos, os códigos de municípios estão no arquivo C1102BR.TXT ou pode ser 0000 - Município não declarado ou mal definido.

Para (VAR 0321) = 54, 70 ou 99 esta variável ficará com código 0000.

Para Países estrangeiros (VAR 0321) = 80 utilizar a relação seguinte:

0000	País não declarado ou mal definido
0030	Argentina
0031	Bolívia
0032	Canadá
0033	Chile
0034	Colômbia
0035	Costa Rica
0036	Cuba
0037	Equador
0038	Estados Unidos
0039	Guatemala
0040	Guiana Inglesa
0041	Guiana Francesa
0042	Haiti
0043	Honduras
0044	Belize
0045	Jamaica
0046	México
0047	Nicarágua
0048	Panamá
0049	Paraguai
0050	Peru
0051	República Dominicana
0052	El Salvador
0053	Suriname
0054	Uruguai
0055	Venezuela

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

0056	Outros países da América
0058	Alemanha
0059	Áustria
0060	Bélgica
0061	Bulgária
0062	Dinamarca
0063	Espanha
0064	Finlândia
0065	França
0066	Grã-Bretanha
0067	Grécia
0068	Holanda
0069	Hungria
0070	Irlanda
0071	Itália
0072	Iugoslávia
0073	Noruega
0074	Polónia
0075	Portugal
0076	Romênia
0077	Suécia
0078	Suíça
0079	Checoslováquia
0080	U.R.S.S.
0081	Outros países da Europa
0082	Angola
0083	Egito
0084	Moçambique
0085	Outros países da África
0086	China Continental
0087	China Formosa
0088	Coréia
0089	Índia
0090	Israel
0091	Japão
0092	Líbano
0093	Paquistão
0094	Síria
0095	Turquia
0096	Outros países da Ásia
0097	Austrália
0098	Outros países da Oceania
branco	Pessoas com menos de 5 anos ou (VAR 0314) = código 1

Variável nº: 0322 - Situação do Domicílio de Residência em 01/09/86
(declarado no quesito 321)

Posição inicial: 88
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 4

*** Categorias ***

Código	Descrição
1	Na zona urbana
2	Na zona rural
9	Ignorado

branco Pessoas com menos de 5 anos ou (VAR 0314) = código 1 ou
(VAR 0321) = código 70

3.2 Variáveis de educação

Variável nº: 0323 - Alfabetização

Posição inicial: 89
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 3
*** Categorias ***
Código Descrição
1 Sabe ler e escrever
2 Não sabe
branco Pessoas com menos de 5 anos

Variável n°: 0324 - Série que frequenta
Posição inicial: 90
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0
A variável abrange os seguintes valores:
0 ⇒ nenhuma
1 a 8 ⇒ série que frequenta (1ª a 8ª série)
branco ⇒ pessoas com menos de 5 anos

Variável n°: 0325 - Grau que frequenta em curso seriado
Posição inicial: 91
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 7
*** Categorias ***
Código Descrição
0 Nenhum
1 1º grau
2 2º grau
3 Superior
4 Supletivo - 1º grau
5 Supletivo - 2º grau
branco Pessoas com menos de 5 anos

Variável n°: 0326 - Grau que frequenta em curso não seriado
Posição inicial: 92
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 8
*** Categorias ***
Código Descrição
0 Nenhum
1 Pré-escolar
2 Curso de alfabetização de adultos
3 Supletivo não seriado - 1º grau
4 Supletivo não seriado - 2º grau
5 Pré-vestibular
6 Mestrado ou Doutorado
branco Pessoas com menos de 5 anos

Variável n°: 0327 - Última série concluída com aprovação
Posição inicial: 93
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0
*** Categorias ***
Código Descrição
A variável abrange os seguintes valores:
0 ⇒ nenhuma
1 a 8 ⇒ série que concluiu (1ª a 8ª série)

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

9 ⇒ nunca frequentou
branco ⇒ pessoas com menos de 5 anos

Variável n°: 0328 - Grau da última série concluída com aprovação

Posição inicial: 94
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 10

*** Categorias ***

Código	Descrição
0	Nenhum
1	Curso de alfabetização de adultos
2	Primário ou elementar
3	Ginasial ou médio 1° ciclo
4	1° grau
5	2° grau
6	Colegial ou médio 2° ciclo
7	Superior
8	Mestrado ou Doutorado
branco	Pessoas com menos de 5 anos

Variável n°: 3241 - Anos de Estudo

Posição inicial: 95
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

A variável abrange os seguintes valores:

00 ⇒ sem instrução
30 ⇒ alfabetização de adultos
01 a 16 ⇒ número de anos de estudo
17 ⇒ 17 anos ou mais de estudo
20 ⇒ não determinado
branco ⇒ pessoas com menos de 5 anos

3.3 Variáveis para pessoas de 10 anos completos ou mais

Variável n°: 0329 - Curso Concluído

Posição inicial: 97
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 98

*** Categorias ***

Código	Descrição
00	Nenhum curso
01	Primário ou Elementar (Ensino Geral)
02	Primário ou Elementar (Educação Especial)
03	Primário ou Elementar (Agrícola)
04	Primário ou Elementar (Administração)
05	Primário ou Elementar (Industrial)
06	Primário ou Elementar (Saúde)
07	Primário ou Elementar (Militar)
08	Primário ou Elementar (Outros)
10	Ensino Geral - 1° grau
11	Educação Especial - 1° grau
12	Agrícola - 1° grau
13	Administração - 1° grau
14	Contabilidade - 1° grau
15	Outro - 1° grau - Comercial
16	Eletrotécnica ou Eletrônica -1° grau

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

- 17 Mecânica - 1º grau
- 18 Outro -1º grau - Industrial
- 19 Enfermagem - 1º grau
- 20 Outros - 1º grau - Saúde
- 21 Militar - 1º grau
- 22 Normal - 1º grau
- 23 Outros - 1º grau
- 24 Ensino Geral - 2º grau
- 25 Educação Especial - 2º grau
- 26 Agrícola - 2º grau
- 27 Administração - 2º grau
- 28 Contabilidade - 2º grau
- 29 Estatística - 2º grau
- 30 Secretariado - 2º grau
- 31 Outros - 2º grau - Comercial
- 32 Desenho - 2º grau
- 33 Eletrotécnica ou Eletrônica - 2º grau
- 34 Mecânica - 2º grau
- 35 Química - 2º grau
- 36 Outros - 2º grau - Industrial
- 37 Enfermagem - 2º grau
- 38 Laboratorista de análise clínica - 2º grau
- 39 Outros - 2º grau - Saúde
- 40 Militar - 2º grau
- 41 Normal - 2º grau
- 42 Outros - 2º grau
- 43 Biologia (inclui: Biomedicina, Biologia, Ciências Biológicas e afins)
- 44 Educação Física (inclui: Técnico de desportos)
- 45 Enfermagem
- 46 Farmácia (inclui: Farmácia Bioquímica e afins)
- 47 Medicina
- 48 Odontologia
- 49 Outros da Biologia (inclui: Nutrição, Fisioterapia, fonoaudiologia, Terapia Ocupacional)
- 50 Arquitetura e Urbanismo
- 51 Ciências Exatas
- 52 Ciências da Computação (inclui: Processamento de Dados, Engenharia de Sistemas, Informática e afins)
- 53 Engenharia Civil (inclui: Engenharia de Edificações, Pontes, Estradas, etc)
- 54 Engenharia Elétrica e Eletrônica (inclui: Eletrotécnica, Telecomunicações, Comunicações, etc)
- 55 Engenharia Mecânica (inclui: Engenharia Naval, Aeronáutica, Metalúrgica, Mecânica de Automóveis, etc)
- 56 Engenharia Química e Química Industrial
- 57 Engenharia não classificada ou mal definida
- 58 Estatística
- 59 Física
- 60 Geologia
- 61 Matemática
- 62 Química
- 63 Outros da Tecnologia (exclusive Engenharia)
- 64 Agronomia (inclui: Ciências Agrícolas, Engenharia Agrícola e Engenharia Florestal)
- 65 Medicina Veterinária
- 66 Outros (inclui: Agrimensura, Engenharia de Pesca, Zootecnia, Fitotecnia) - Agrárias
- 67 Administração (inclui: Secretariado, Administração de Empresas, Administração Pública)
- 68 Biblioteconomia (inclui: Arquivologia)
- 69 Ciências Contábeis e Atuariais
- 70 Ciências Econômicas
- 71 Ciências e Estudos Sociais (inclui: Sociologia, Ciências Políticas e Sociais, Antropologia, etc)
- 72 Comunicação Social (inclui: Editoração, Jornalismo, Rádio e TV, Publicidade, Turismo)
- 73 Direito (inclui: Relações Internacionais)

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

74 Filosofia
75 Geografia
76 História
77 Pedagogia (inclui: Administração Escolar, Educação Especial, Orientação Educacional, Formação de Professores)
78 Psicologia
79 Serviço Social
80 Teologia
81 Outros de Humanas (inclui: Museologia, Arqueologia)
82 Letras (inclui: Tradutor e Intérprete)
83 Artes (inclui: Cinema, Comunicação Visual, Dança, História da Arte, Desenho, Música, Teatro, etc)
84 Defesa Nacional (Militar)
85 Outros Cursos de Grau Superior
86 Mestrado ou Doutorado - Medicina
87 Mestrado ou Doutorado - Outros (Biologia)
88 Mestrado ou Doutorado - Engenharia
89 Mestrado ou Doutorado - Outros (Ciências Tecnológicas)
90 Mestrado ou Doutorado - Ciências Agrárias
91 Mestrado ou Doutorado - Administração
92 Mestrado ou Doutorado - Ciências Econômicas, Contábeis, etc.
93 Mestrado ou Doutorado - Direito
94 Mestrado ou Doutorado - Pedagogia
95 Mestrado ou Doutorado - Outros (Ciências Humanas e Sociais)
96 Mestrado ou Doutorado - Letras e Artes
97 Mestrado ou Doutorado - (área não especificada)
branco Pessoas com menos de 10 anos

Variável n°: 0330 - Vive ou Viveu com Cônjuge

Posição inicial: 99
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 3
*** Categorias ***
Código Descrição
1 Sim
2 Não
branco Pessoas com menos de 10 anos

Variável n°: 3311 - Idade da Pessoa ao contrair a Primeira União

Posição inicial: 100
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

Variável n°: 3312 - Idade da Pessoa ao iniciar a Situação Conjugal Atual

Posição inicial: 102
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

Variável n°: 0332 - Estado Conjugal (Natureza da União)

Posição inicial: 104
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 6
*** Categorias ***
Código Descrição
1 Casamento civil e religioso
2 Só casamento civil

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

3 Só casamento religioso
4 União Consensual
9 Ignorado
branco Pessoas com menos de 10 anos ou (VAR 0330) = código 2

Variável n°: 0333 - Estado Conjugal (Situação Conjugal)

Posição inicial: 105
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 6
*** Categorias ***
Código Descrição
5 Separado(a) não judicialmente
6 Desquitado(a) ou separado judicialmente
7 Divorciado(a)
8 Viúvo(a)
9 Ignorado
branco Pessoas com menos de 10 anos ou (VAR 0330) = código 2

Variável n°: 3341 - Duração da Situação Conjugal Atual da Pessoa

Posição inicial: 106
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

Variável n°: 3342 - Situação Conjugal Atual da Pessoa

Posição inicial: 108
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 6
*** Categorias ***
Código Descrição
1 Casada em 1ª união
2 Casada em outra união
3 Casada com número de uniões ignorado
4 Separada, Desquitada, Divorciada ou Viúva
5 Solteira
branco Pessoas com menos de 10 anos

Variável n°: 0345 - Trabalhou em todos ou em parte dos últimos 12 meses

Posição inicial: 110
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 4
*** Categorias ***
Código Descrição
1 Habitualmente
2 Eventualmente
3 Não trabalhou
branco Pessoas com menos de 10 anos

Variável n°: 0346 - Código da Ocupação

Posição inicial: 111
Tamanho (em bytes): 3
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 382
*** Categorias ***
Código Descrição

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

001	Agricultores
002	Criadores de gado bovino
003	Avicultores e criadores de pequenos animais
004	Criadores de outros animais
005	Proprietários em atividade agropecuária não especificada
006	Empresários da extração vegetal e pesca
007	Empresários da extração mineral
008	Empresários da indústria de transformação
009	Empresários da construção civil
010	Comerciantes
011	Hoteleiros e donos de pensão
012	Empresários nos transportes
013	Vendedores ambulantes
014	Feirantes
015	Outros proprietários
020	Ministros de Estado, Governadores, Prefeitos, Membros do Poder Legislativo e do Corpo Diplomático Nacional
021	Diretores, assessores e chefes no serviço público
030	Administradores e gerentes na agropecuária
031	Administradores e gerentes na extração vegetal e pesca
032	Administradores e gerentes na extração mineral
033	Administradores e gerentes na indústria da transformação
034	Administradores e gerentes na indústria da construção civil
035	Administradores e gerentes no comércio de mercadorias
036	Administradores e gerentes hotéis e estabelecimentos similares
037	Administradores e gerentes nos transportes
038	Administradores e gerentes de empresas financeiras, imobiliárias e securitárias
039	Outros administradores e gerentes não classificados anteriormente
040	Chefes e encarregados de seção de serviços administrativos de empresas
050	Técnicos e fiscais de tributação e arrecadação
051	Inspetores do trabalho
052	Assistentes administrativos
053	Pagadores e caixas (exclusive nos serviços e comércio de mercadorias)
054	Almoxarifes e armazenistas
055	Expedidores e conferentes de materiais
056	Datilógrafos
057	Operadores de teleimpressoras
058	Operadores de máquinas de processamento automático de dados
059	Secretárias
060	Auxiliares de contabilidade
061	Operadores de máquinas copiadoras
062	Arquivistas
063	Recepcionistas
064	Auxiliares administrativos e de escritório
101	Engenheiros
102	Arquitetos
103	Agrimensores
104	Cartógrafos
111	Desenhistas
112	Técnicos de edificações, agrimensura, estradas e saneamento
113	Outras ocupações auxiliares da engenharia e arquitetura
121	Químicos
122	Farmacêuticos
123	Físicos
124	Geólogos mineralogistas
125	Outros especialistas em química e física
131	Técnicos químicos
132	Práticos de farmácia
133	Técnicos de meteorologia
141	Agrônomos
142	Biologistas
143	Farmacologistas
144	Veterinários
151	Médicos
152	Dentistas

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

153	Enfermeiros diplomados
154	Outros especialistas em medicina
161	Acadêmicos de hospital
162	Enfermeiros não diplomados
163	Técnicos de reabilitação
164	Ortoptistas e óticos
165	Operadores de equipamentos médicos e odontológicos
166	Parteiras
167	Protéticos
168	Técnicos em análise clínica
171	Matemáticos e Atuários
172	Estatísticos
173	Analistas de Sistemas
181	Economistas
182	Contadores
183	Técnicos de administração
191	Técnicos de contabilidade
192	Técnicos de estatística
193	Agentes Censitários
194	Programadores de computador
201	Sociólogos, antropólogos e arqueólogos
202	Psicólogos
203	Geógrafos e demógrafos
204	Assistentes sociais
205	Outros cientistas sociais
211	Professores Pesquisadores
212	Professores de ensino superior
213	Professores de ensino do 2º grau
214	Professores de ensino do 1º grau (5ª a 8ª série)
215	Professores de ensino do 1º grau (1ª a 4ª série)
216	Professores de ensino do 1º grau (sem especificação de série)
217	Professores de ensino pré-escolar
218	Professores e instrutores de formação profissional
219	Professores de ensino não especificado
221	Orientadores e técnicos de ensino
222	Inspetores de alunos
231	Magistrados
232	Procuradores, promotores e curadores públicos
233	Advogados e defensores públicos
241	Tabeliães e oficiais de registro
242	Escrivães de cartório
243	Oficiais de justiça
244	Outras ocupações auxiliares da justiça
251	Sacerdotes
252	Religiosos por conta própria
261	Escritores e jornalistas
271	Escultores e pintores
272	Artesãos de objetos de cerâmica, couro, madeira e metal
273	Decoradores e cenógrafos
274	Fotógrafos
275	Músicos e compositores
276	Artistas de cinema, teatro, rádio e televisão
277	Artistas de circo
278	Locutores e comentaristas
279	Produtores e diretores de espetáculos
280	Cinegrafistas e operadores de câmaras
281	Operadores de equipamentos de som e cenografia
282	Outros operadores de estações de rádio e televisão (exclusive operadores de câmaras, som e cenografia)
283	Operadores projetores cinematográficos
291	Bibliotecários
292	Arquivologistas e museólogos
293	Outras ocupações técnicas e científicas não enquadradas anteriormente
301	Produtores agropecuários autônomos
302	Técnicos de agropecuária
303	Tratoristas agrícolas e outros operadores de máquinas e implementos de agropecuária

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

304	Outros trabalhadores na agropecuária
305	Trabalhadores na aqüicultura
321	Caçadores
322	Pescadores
331	Madeireiros
332	Lenhadores
333	Carvoeiros (fabricantes)
334	Seringueiros
335	Ervateiros
336	Apanhadores, quebradores e descascadores de produtos vegetais
341	Mineiros
345	Canteiros e marroeiros
351	Operadores de máquinas de extração e beneficiamento de minérios e pedras
361	Trabalhadores de extração de petróleo e gás
371	Garimpeiros
381	Salineiros
391	Sondadores de poços (exclusive de petróleo e gás)
401	Mestres e técnicos de empresas de extração mineral
402	Mestres, contramestres e técnicos de indústrias de transformação (exclusive têxteis)
403	Mestres, contramestres e técnicos de indústrias têxteis
404	Mestres de construção civil
405	Mestres e técnicos de empresas de energia elétrica, gás, água e esgoto
406	Outros mestres, contramestres e técnicos
411	Forneiros metalúrgicos
412	Laminadores
413	Trefiladores
414	Modeladores e macheiros
415	Galvanizadores e recobridores de metais
416	Afiadores e amoladores
417	Polidores e esmerilhadores
418	Ferramenteiros
419	Estampadores mecânicos
420	Operadores de prensa mecânica de metais
421	Fresadores e furadores
422	Torneiros mecânicos
423	Ajustadores e montadores mecânicos
424	Mecânicos de veículos automotores
425	Mecânicos sem especificação
426	Soldadores
427	Rebitadores e montadores de estruturas metálicas
428	Caldeireiros
429	Ferreiros e serralheiros
430	Funileiros
431	Lanterneiros de veículos
441	Cardadores e penteadores
442	Maçaroqueiros, bobinadores e espuladores
443	Fiandeiros
444	Rendeiros
445	Urdidores e remetedores
446	Cordoeiros
447	Tecelões
448	Tapeceiros
449	Redeiros
450	Alvejadores e tintureiros têxteis
451	Estampadores têxteis
452	Acabadores de pano
461	Correeiros e seleiros
462	Curtidores
470	Alfaiates e costureiros
471	Auxiliares de costuras
472	Calceiros e camiseiros
473	Modelistas e cortadores
474	Bordadeiras e cerzideiras
475	Chapaleiros de palha
476	Chapeleiros (exclusive de palha)

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

477	Sapateiros
478	Trabalhadores na fabricação de calçados
479	Bolseiros e cinteiros
481	Marceneiros
482	Carpinteiros
483	Tanoeiros
484	Operadores de máquinas de marcenaria
485	Serradores
486	Preparadores de compensados e aglomerados
487	Estofadores e capoteiros
488	Colchoeiros
489	Lustradores de madeira
490	Cesteiros e esteireiros
501	Montadores de equipamentos elétricos
502	Montadores de equipamentos eletrônicos (exceto aparelhos de áudio e vídeo)
503	Reparadores de equipamentos elétricos e eletrônicos (exceto aparelhos de áudio e vídeo)
504	Montadores de aparelhos de áudio e vídeo
505	Reparadores de aparelhos de áudio e vídeo
506	Eletricistas de instalações
507	Instaladores e reparadores de equipamentos e aparelhos de telecomunicações
508	Instaladores e repadores de linhas elétricas e de telecomunicações
509	Operadores de instalações de produção de energia elétrica
511	Armadores de concreto
512	Pedreiros
513	Serventes de pedreiro
514	Pintores e caiadores
515	Estucadores
516	Ladrilheiros e taqueiros
517	Encanadores
518	Vidraceiros (colocadores de vidro)
519	Calceteiros e asfaltadores
520	Calafates
521	Operadores de máquinas de construção civil e tratoristas (exclusiva da agropecuária)
531	Linguiceiros e salsicheiros
532	Charqueadores
533	Magarefes
534	Ocupações da indústria de laticínios
535	Doceiros e confeitadores
536	Macarroneiros e pasteleiros
537	Padeiros
538	Farinheiros e moleiros
539	Ocupações da indústria de açúcar
540	Ocupações da indústria de bebidas
541	Ocupações da indústria do café
542	Ocupações da indústria do pescado
543	Ocupações da indústria de chá, mate e cacau
544	Ocupações da indústria de oleaginosos
545	Ocupações de outras indústrias alimentares
551	Linotipistas
552	Tipógrafos
553	Clicheristas e gravadores
554	Impressores
555	Revisores na indústria gráfica
556	Encadernadores e cartonadores
557	Outras ocupações da indústria gráfica
561	Vidreiros e ampoleiros
562	Ceramistas e louceiros
563	Pintores cerâmicos
564	Oleiros
571	Inspetores de qualidade
572	Ourives e relojoeiros
573	Lapidadores
574	Borracheiros

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

575	Vulcanizadores e recauchutadores
576	Fogueteiros
577	Vassouzeiros
578	Marmoristas
579	Preparadores de fumo
580	Charuteiros e cigarreiros
581	Pintores à pistola
582	Operadores de empilhadeira
583	Foguistas (exclusive de embarcações e de trens)
584	Embaladores de mercadorias
585	Ocupações da indústria do papel e papelão
586	Ocupações da indústria de artefatos de borracha e plástico (exclusive pneumáticos)
587	Ocupações da indústria artefatos de cimento e fibrocimento
588	Supervisores de segurança no trabalho
589	Outras ocupações das indústrias de transformação
601	Comerciantes por conta própria
602	Vendedores
603	Operadores de caixa
604	Repositores de mercadorias
605	Demonstradores
611	Feirantes
612	Aguadeiros
613	Doceiros, sorveteiros e baleiros
614	Quitandeiros e fruteiros
615	Tripeiros, peixeiros e leiteiros
616	Bilheteiros
617	Outras ocupações no comércio ambulante
621	Vendedores de jornais e revistas
631	Pracistas e viajantes comerciais
632	Representantes comerciais
633	Propagandistas
641	Corretores de seguros
642	Corretores de imóveis
643	Corretores de títulos e valores
644	Avaliadores e leiloeiros
645	Outros agentes e corretores
646	Compradores
711	Aviadores civis
712	Comissários de bordo
721	Oficias de marinha mercante
722	Mestres de embarcação
723	Maquinistas de embarcação
724	Foguistas de embarcação
725	Marinheiros civis
726	Taifeiros
727	Barqueiros e canoeiros
731	Guindasteiros
732	Estivadores
741	Agentes de estrada de ferro
742	Condutores e chefes de trem
743	Maquinistas de trem
744	Foguistas de trem
745	Guarda-freios
746	Manobreiros e sinaleiros
751	Motoristas
752	Trocadores
753	Carroceiros e tropeiros
761	Inspetores e despachantes nos transportes
762	Trabalhadores de conservação de ferrovias
771	Agentes postais e telegráficos
772	Postalistas
773	Telegrafistas e radiotelegrafistas
774	Telefonistas
775	Carteiros
801	Arrumadeiras
802	Babás
803	Cozinheiras

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

804	Faxineiras
805	Lavadeiras
806	Governantas e Mordomos
807	Empregados domésticos não especializados
808	Outras ocupações do serviço doméstico
811	Hoteleiros e donos de pensão por conta própria
812	Camareiros(exclusive no serviço doméstico)
813	Cozinheiros(exclusive no serviço doméstico)
814	Garçons
815	Atendentes de bar e lanchonete
816	Governantas e Mordomos (exclusive no serviço doméstico)
817	Maitre de hotel
818	Maitre no serviço de alimentação
821	Cabelereiros
822	Barbeiros
823	Maquiladores, depiladores e esteticistas
824	Manicuros e pedicuros
825	Lavadeiras e passadeiras
826	Engraxates
831	Jogadores de futebol
832	Lutadores e outros atletas profissionais
833	Juízes de esportes
834	Técnicos de esportes
841	Porteiros
842	Ascensoristas
843	Vigias
844	Serventes
845	Contínuos
851	Proprietários nos serviços agropecuários conta própria não classificados anteriormente
852	Proprietários nos serviços conta própria não classificados anteriormente
861	Oficiais das Forças Armadas
862	Praças das Forças Armadas
863	Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros
864	Delegados e Comissários de Polícia
865	Investigadores de Polícia
866	Guardas-Civis e Inspetores de Tráfego
867	Carcereiros e Guardas de Presídio
868	Datiloscopistas
869	Guardas-Vigias de organizações particulares
911	Aprendizes
912	Bilheteiros no serviço de diversões
913	Bombeiros (exclusive do Corpo de Bombeiros)
914	Capatazes
915	Dedetizadores
916	Guardadores de automóveis
917	Guardas Sanitário
918	Inspetores e Fiscais
919	Jardineiros (exclusive na lavoura)
920	Lixeiros
921	Lubrificadores
922	Operadores de tratamento e bombeamento de água
923	Operadores de máquinas (exclusive de agropecuária e construção civil)
924	Trabalhadores braçais, sem especificação
925	Trabalhadores de conservação de Rodovias
926	Babás (exclusive no serviço doméstico)
927	Outras ocupações ou ocupações mal definidas
928	Sem declaração de ocupação
branco	Pessoas com menos de 10 anos ou (VAR 0345) = 3

Variável nº: 3461 - Grupo de Ocupação

Posição inicial: 114

Tamanho (em bytes): 2

Número de decimais: 0

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

Formato: numérico, dados não ordenados

Número de categorias: 11

*** Categorias ***

Código	Descrição
01	Administrativas
02	Técnicas, Científicas, Artísticas e Assemelhadas
03	Agropecuária e da Produção Extrativa Vegetal e Animal
04	Produção Extrativa Mineral
05	Indústrias de Transformação e Construção Civil
06	Comércio e Atividades Auxiliares
07	Transportes e Comunicações
08	Prestação de Serviços
09	Defesa Nacional e Segurança Pública
10	Outras ocupações, ocupações mal definidas ou não declaradas
branco	Pessoas com menos de 10 anos ou (VAR 0345) = 3

Variável nº: 0347 - Código da Atividade

Posição inicial: 116

Tamanho (em bytes): 3

Número de decimais: 0

Formato: numérico, dados não ordenados

Número de categorias: 170

*** Categorias ***

Código	Descrição
011	Cultura de agave
012	Cultura de algodão
013	Cultura de arroz
014	Cultura de banana
015	Cultura de cacau
016	Cultura de café
017	Cultura de cana-de-açúcar
018	Cultura de fumo
019	Cultura de mandioca
020	Cultura de milho
021	Cultura de soja
022	Cultura de trigo
023	Horticultura e Floricultura
024	Silvicultura
025	Culturas não discriminadas anteriormente
026	Pecuária
027	Avicultura
028	Apicultura e Sericicultura
029	Atividades não compreendidas nas classes anteriores
031	Extração de borracha e gomas elásticas
032	Extração de erva-mate
033	Extração de plantas fibrosas
034	Extração de frutos, sementes oleaginosas e ceras
035	Extração de madeiras
036	Produção de carvão vegetal
037	Atividades não compreendidas nas classes anteriores
041	Pesca
042	Piscicultura
050	Extração e aparelhamento de pedras e outros materiais de construção
051	Extração de petróleo e gás natural
052	Extração de carvão de pedra
053	Exploração de salinas e fontes hidrominerais
054	Faiscação e garimpagem de minerais não metálicos
055	Faiscação e garimpagem de minerais metálicos
056	Extração de minerais radioativos
057	Extração de minerais não metálicos (exceto os compreendidos em outras classes)
058	Extração de minerais metálicos (exceto os compreendidos em outras classes)
059	Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas
100	Indústrias de transformação de minerais não metálicos (exclusive

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

	combustíveis minerais)
110	Indústrias metalúrgicas
120	Indústrias mecânicas
130	Indústrias de material elétrico e de comunicações
140	Indústrias de material de transportes
150	Indústrias de madeira
151	Indústrias domiciliares de artigos de palha
160	Indústrias do mobiliário
170	Indústrias do papel e papelão
180	Indústrias da borracha
190	Indústrias de couros, peles e similares (exclusive artigos do vestuário e calçados)
200	Indústrias químicas (inclusive produção de álcool)
201	Indústrias de produtos da destilação do petróleo e do carvão
202	Indústrias químicas de matérias-primas para a produção de material plástico, borracha, fios e filamentos sintéticos
210	Indústrias de produtos farmacêuticos e veterinários
220	Indústrias de perfumaria, sabões e velas
230	Indústrias de produtos de matérias plásticas
240	Indústrias têxteis
241	Indústrias domiciliares têxteis
250	Indústrias do vestuário
251	Indústrias do calçado
260	Indústrias de produtos alimentares
261	Indústrias domiciliares de produtos alimentares
270	Indústrias de bebidas (exclusive produção de álcool)
280	Indústrias do fumo
290	Indústrias editoriais e gráficas
300	Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas
340	Indústrias da construção
351	Produção e distribuição de energia elétrica
352	Produção e distribuição de gás canalizado
353	Abastecimento de água e serviço de esgoto
354	Limpeza pública e remoção de lixo
410	Comércio de produtos agropecuários e extrativos (exclusive aves para alimentação)
411	Comércio de gêneros alimentícios, bebidas e estimulantes
412	Comércio de tecidos, artefatos de tecidos, artigos do vestuário e armarinho
413	Comércio de móveis, tapeçarias, objetos de arte e ornamentação
414	Comércio de papel, impressos e artigos de escritório
415	Comércio de ferragens, louças, materiais de construção e produtos metalúrgicos
416	Comércio de máquinas, aparelhos, instrumentos e material elétrico
417	Comércio de veículos e acessórios
418	Comércio de produtos químicos e farmacêuticos
419	Comércio de combustíveis e lubrificantes
420	Comércio ambulante
421	Feiras
422	Supermercados
423	Lojas de Departamentos
424	Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas
451	Banco, financeiras e capitalização
452	Caixas econômicas e cooperativas de crédito
453	Seguros
461	Administração, comércio e incorporação de imóveis
462	Comércio de títulos e moedas
463	Concessionários de loterias (exclusive agências lotéricas)
464	Organizações de cartões de crédito, sorteios, consórcios, clubes de mercadorias e similares
471	Transportes a tração e condução animal
472	Transportes rodoviários de passageiros
473	Transportes rodoviários de cargas
474	Transportes ferroviários
475	Transportes marítimos fluviais e lacustres
476	Transportes aéreos

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

- 477 Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas
- 481 Serviços postais, telegráficos e de radiocomunicações
- 482 Comunicações telefônicas
- 511 Serviços de alojamento
- 512 Serviços de alimentação
- 521 Serviços de reparação e conservação de máquinas e aparelhos elétricos ou não, de uso pessoal ou doméstico
- 522 Serviços de reparação e manutenção de veículos, exclusive trens, tratores e máquinas de terraplanagem
- 523 Serviços de reparação de artigos de madeira e do mobiliário
- 524 Serviços de reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás
- 525 Serviços de reparação não incluídos nas classes anteriores ou mal definidos
- 531 Serviços de higiene pessoal
- 532 Serviços de confecção sob medida e reparação de artigos do vestuários
- 533 Serviços pessoais não incluídos nas classes anteriores ou mal definidos
- 541 Serviços de conservação de artigos do vestuário e de outros artigos e tecidos
- 542 Serviços de limpeza e conservação de casas, escritórios, lojas e edifícios
- 543 Serviços de vigilância e guarda
- 544 Serviços domésticos remunerados
- 545 Serviços domiciliares não incluídos nas classes anteriores ou mal definidos
- 551 Serviços de diversões e promoção de espetáculos artísticos
- 552 Serviços radiodifusão e televisão
- 571 Serviços jurídicos
- 572 Serviços de contabilidade e auditoria
- 573 Serviços de assessoria, consultoria, pesquisa, análise e processamento de dados
- 574 Serviços de engenharia e arquitetura
- 575 Serviços de publicidade e propaganda
- 576 Serviços de tradução, reprodução e documentação
- 577 Serviços de pintura, desenho, escultura e serviço de decoração
- 578 Serviços técnico-profissionais não incluídos nas classificações anteriores ou mal definidos
- 581 Serviços auxiliares da agricultura e da pecuária
- 582 Serviços auxiliares do comércio de mercadorias
- 583 Serviços auxiliares de armazenagem
- 584 Serviços auxiliares do comércio e da indústria em geral
- 585 Serviços auxiliares das atividades de seguros, finanças e valores
- 586 Serviços auxiliares dos transportes (exclusive rodoviário e marítimo)
- 587 Serviços auxiliares dos transportes rodoviários
- 588 Serviços auxiliares dos transportes marítimos
- 589 Serviços auxiliares das atividades econômicas em geral
- 610 Assistência e beneficência
- 611 Previdência Social Pública
- 612 Previdência Social Particular
- 613 Sindicatos e associações de classe
- 614 Instituições científicas e tecnológicas
- 615 Instituições filosóficas e culturais
- 616 Culto e atividades auxiliares
- 617 Entidades desportivas e recreativas
- 618 Organizações cívicas e políticas
- 619 Serviços comunitários e sociais não incluídos nas classificações anteriores ou mal definidos
- 621 Serviços médicos públicos
- 622 Serviços médicos particulares
- 623 Serviços odontológicos
- 624 Serviços de veterinária
- 631 Ensino público
- 632 Ensino particular
- 711 Poder Legislativo

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

712	Justiça e atividades auxiliares
713	Serviços administrativos federais
714	Serviços administrativos estaduais
715	Serviços administrativos municipais
716	Serviços administrativos autárquicos
717	Serviços administrativos dos poderes públicos não incluídos nas classificações anteriores ou mal definidos
721	Exército
722	Marinha de Guerra
723	Aeronáutica
724	Polícia Militar
725	Polícia Civil
726	Corpo de Bombeiros
727	Outras organizações governamentais de segurança
801	Organizações internacionais e representações estrangeiras
901	Outras atividades não compreendidas nos demais ramos
902	Atividades mal definidas
903	Atividade não declarada
branco	Pessoas com menos de 10 anos ou (VAR 0345) = código 3

Variável nº: 3471 - Setor de Atividade

Posição inicial: 119
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 12

*** Categorias ***

Código	Descrição
01	Atividades agropecuárias, de extração vegetal e pesca
02	Indústria de transformação
03	Indústria da construção civil
04	Outras atividades industriais (extração mineral e serviços industriais de utilidade pública)
05	Comércio de mercadorias
06	Transporte e comunicação
07	Serviços auxiliares da atividade econômica (técnico-profissionais e auxiliares das atividades econômicas)
08	Prestação de serviços (alojamento e alimentação, reparação e conservação, pessoais, domiciliares e diversões)
09	Social (comunitárias, médicas, odontológicas e ensino)
10	Administração Pública (Administração Pública, Defesa Nacional e Segurança Pública)
11	Outras atividades (instituições de crédito, seguros e capitalização, comércio e administração de imóveis e valores mobiliários, organizações internacionais e representações estrangeiras, atividades não compreendidas nos demais ramos e atividades mal definidas ou não declaradas)
branco	Pessoas com menos de 10 anos ou (VAR 0345) = código 3

Variável nº: 0349 - Posição na Ocupação

Posição inicial: 121
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 12

*** Categorias ***

Código	Descrição
01	Trabalhador agrícola volante
02	Parceiro ou Meeiro - Empregado
03	Parceiro ou Meeiro - Autônomo ou Conta própria
04	Trabalhador Doméstico - Empregado
05	Trabalhador Doméstico - Autônomo ou Conta própria
06	Empregado do Setor Privado
07	Empregado do Setor Público - Servidor Público
08	Empregado do Setor Público - de Empresa Estatal
09	Autônomo ou conta-própria

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

10 Empregador
11 Sem remuneração
branco Pessoas com menos de 10 anos ou (VAR 0345) = código 3

Variável nº: 0350 - Posse de Carteira de Trabalho Assinada

Posição inicial: 123
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 5

*** Categorias ***

Código	Descrição
1	Sim
2	Não sabe
3	Não tem
4	Não é empregado

branco Pessoas com menos de 10 anos ou (VAR 0345) = código 3

Variável nº: 0351 - Número de Empregados no Estabelecimento, Negócio, Instituição, etc.

Posição inicial: 124
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 9

*** Categorias ***

Código	Descrição
1	Um ou dois
2	Três ou quatro
3	Cinco a nove
4	Dez ou mais
5	Trabalha sozinho
6	Com sócio ou não remunerado
7	Trabalhador doméstico
8	Não sabe

branco Pessoas com menos de 10 anos ou (VAR 0345) = código 3

Variável nº: 0352 - Local de Trabalho

Posição inicial: 125
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 9

*** Categorias ***

Código	Descrição
1	No domicílio - sem local exclusivo
2	No domicílio - com local exclusivo
3	Via pública - com equipamento pesado
4	Via pública - com equipamento leve ou sem equipamento
5	Propriedade agropecuária
6	Empresa ou firma
7	Em casa do cliente ou patrão
8	Outro

branco Pessoas com menos de 10 anos ou (VAR 0345) = código 3

Variável nº: 0353 - Contribuição para Instituto de Previdência Pública

Posição inicial: 126
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 4

*** Categorias ***

Código	Descrição
1	Sim

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

2 Não sabe
3 Não é
branco Pessoas com menos de 10 anos ou (VAR 0345) = código 3

Variável n°: 0354 - Horas Trabalhadas por Semana na Ocupação Principal

Posição inicial: 127
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0
Registrou-se o número de horas da VAR 0346

Variável n°: 0355 - Horas Trabalhadas em Outras Ocupações

Posição inicial: 129
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

Variável n°: 0356 - Rendimento Bruto da Ocupação Principal

Posição inicial: 131
Tamanho (em bytes): 7
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0
A variável abrange os seguintes valores:
0000000 ⇒ sem rendimentos
de 0000001 a 9999997 ⇒ valor do rendimento
9999999 ⇒ sem declaração

Variável n°: 3561 - Rendimento Nominal Total

Posição inicial: 138
Tamanho (em bytes): 8
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0
A variável abrange os seguintes valores:
0000000 ⇒ sem rendimentos
de 0000001 a 9999997 ⇒ valor do rendimento
9999999 ⇒ sem declaração

Variável n°: 3562 - Faixas de Rendimento Nominal Total

Posição inicial: 146
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 16
*** Categorias ***
Código Descrição
01 Até 1/4 de salário-mínimo
02 Mais de 1/4 a 1/2 salário-mínimo
03 Mais de 1/2 a 3/4 salário-mínimo
04 Mais de 3/4 a 1 salário-mínimo
05 Mais de 1 a 1 1/4 salários-mínimos
06 Mais de 1 1/4 a 1 1/2 salários-mínimos
07 Mais de 1 1/2 a 2 salários-mínimos
08 Mais de 2 a 3 salários-mínimos
09 Mais de 3 a 5 salários-mínimos
10 Mais de 5 a 10 salários-mínimos
11 Mais de 10 a 15 salários-mínimos
12 Mais de 15 a 20 salários-mínimos
13 Mais de 20 salários-mínimos

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

14 Sem Rendimentos
15 Sem Declaração
branco Pessoas com menos de 10 anos ou (VAR 0345) = código 3

Variável n°: 3563 - Faixas de Rendimento Real Total

Posição inicial: 148
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 16

*** Categorias ***

Código Descrição

01 Até 1/4 de salário-mínimo
02 Mais de 1/4 a 1/2 salário-mínimo
03 Mais de 1/2 a 3/4 salário-mínimo
04 Mais de 3/4 a 1 salário-mínimo
05 Mais de 1 a 1 1/4 salários-mínimos
06 Mais de 1 1/4 a 1 1/2 salários-mínimos
07 Mais de 1 1/2 a 2 salários-mínimos
08 Mais de 2 a 3 salários-mínimos
09 Mais de 3 a 5 salários-mínimos
10 Mais de 5 a 10 salários-mínimos
11 Mais de 10 a 15 salários-mínimos
12 Mais de 15 a 20 salários-mínimos
13 Mais de 20 salários-mínimos
14 Sem Rendimentos
15 Sem Declaração
branco Pessoas com menos de 10 anos ou (VAR 0345) = código 3

Variável n°: 3564 - Faixas de Rendimento da Ocupação Principal

Posição inicial: 150
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 16

*** Categorias ***

Código Descrição

01 Até 1/4 de salário-mínimo
02 Mais de 1/4 a 1/2 salário-mínimo
03 Mais de 1/2 a 3/4 salário-mínimo
04 Mais de 3/4 a 1 salário-mínimo
05 Mais de 1 a 1 1/4 salários-mínimos
06 Mais de 1 1/4 a 1 1/2 salários-mínimos
07 Mais de 1 1/2 a 2 salários-mínimos
08 Mais de 2 a 3 salários-mínimos
09 Mais de 3 a 5 salários-mínimos
10 Mais de 5 a 10 salários-mínimos
11 Mais de 10 a 15 salários-mínimos
12 Mais de 15 a 20 salários-mínimos
13 Mais de 20 salários-mínimos
14 Sem Rendimentos
15 Sem Declaração
branco Pessoas com menos de 10 anos ou (VAR 345) = código 3

Variável n°: 0357 - Rendimento Bruto de Outras Ocupações

Posição inicial: 152
Tamanho (em bytes): 7
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

A variável abrange os seguintes valores:

0000000 ⇒ sem rendimentos
de 0000001 a 9999997 ⇒ valor do rendimento
9999999 ⇒ sem declaração

Variável n°: 3574 - Faixas de Rendimento de Outras Ocupações

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

Posição inicial: 159
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 16

*** Categorias ***

Código	Descrição
01	Até 1/4 de salário-mínimo
02	Mais de 1/4 a 1/2 salário-mínimo
03	Mais de 1/2 a 3/4 salário-mínimo
04	Mais de 3/4 a 1 salário-mínimo
05	Mais de 1 a 1 1/4 salários-mínimos
06	Mais de 1 1/4 a 1 1/2 salários-mínimos
07	Mais de 1 1/2 a 2 salários-mínimos
08	Mais de 2 a 3 salários-mínimos
09	Mais de 3 a 5 salários-mínimos
10	Mais de 5 a 10 salários-mínimos
11	Mais de 10 a 15 salários-mínimos
12	Mais de 15 a 20 salários-mínimos
13	Mais de 20 salários-mínimos
14	Sem Rendimentos
15	Sem Declaração

branco Pessoas com menos de 10 anos ou (VAR 345) = código 3

Variável nº: 0358 - Condição de Atividade

Posição inicial: 161
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 11

*** Categorias ***

Código	Descrição
0	Sem ocupação
1	Procurando trabalho - Já trabalhou
2	Procurando trabalho - Nunca trabalhou
3	Aposentado
4	Pensionista
5	Vive de Rendas
6	Detento
7	Estudante
8	Doente ou Inválido
9	Afazeres Domésticos

branco Pessoas com menos de 10 anos ou (VAR 345) = código 1 ou 2

Variável nº: 0359 - Aposentado ou Pensionista

Posição inicial: 162
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 5

*** Categorias ***

Código	Descrição
0	Não é
1	Aposentado
2	Pensionista
3	Aposentado e Pensionista

branco Pessoas com menos de 10 anos

Variável nº: 0360 - Rendimento Bruto de Aposentadoria e/ou Pensão

Posição inicial: 163
Tamanho (em bytes): 7
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

A variável abrange os seguintes valores:

0000000 ⇒ sem rendimentos

de 0000001 a 9999997 ⇒ valor do rendimento

3.4 Variáveis de fecundidade

Variável n°: 3351 - Total de Filhos(as)Tidos(as)

Posição inicial: 181
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

A variável corresponde à soma das (VAR 0335), (VAR 0336), (VAR 0337), (VAR 0338), (VAR 0339), (VAR 0340), (VAR 0341) e (VAR 0342).

Variável n°: 3352 - Número de Filhos Tidos(Homens)

Posição inicial: 183
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

A variável corresponde à soma das (VAR 0335), (VAR 0337), (VAR 0339) e (VAR 0341).

Variável n°: 3353 - Número de Filhos Tidos(Mulheres)

Posição inicial: 185
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

A variável corresponde à soma das (VAR 0336), (VAR 0338), (VAR 0340) e (VAR 0342).

Variável n°: 3354 - Total de Filhos(as) Tidos(as) Nascidos(as) Vivos(as)

Posição inicial: 187
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

A variável corresponde à soma das (VAR 0335), (VAR 0336), (VAR 0337), (VAR 0338), (VAR 0339) e (VAR 0340).

Variável n°: 3355 - Número de Filhos Tidos Nascidos Vivos(Homens)

Posição inicial: 189
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

A variável corresponde à soma das (VAR 0335), (VAR 0337) e (VAR 0339).

Variável n°: 3356 - Número de Filhas Tidas Nascidas Vivas(Mulheres)

Posição inicial: 191
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

A variável corresponde à soma das (VAR 0336), (VAR 0338) e (VAR 0340).

Variável n°: 3360 - Total de Filhos(as)Vivos(as)

Posição inicial: 193
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

A variável corresponde à soma das (VAR 0335), (VAR 0336), (VAR 0337) e (VAR 0338).

Variável n°: 3361 - Número de Filhos Vivos (Homens)

Posição inicial: 195
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

A variável corresponde à soma das (VAR 0335) e (VAR 0337).

Variável n°: 3362 - Número de Filhas Vivas (Mulheres)

Posição inicial: 197
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

A variável corresponde à soma das (VAR 0336) e (VAR 0338).

Variável n°: 0335 - Filhos Tidos que moram no domicílio

Posição inicial: 199
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

A variável abrange os seguintes valores:

00 ⇒ nenhum filho homem
de 01 a 31 ⇒ número de filhos homens que moram no domicílio
70 ⇒ não tem
99 ⇒ ignorado
branco ⇒ homens ou mulher com menos de 10 anos

Variável n°: 0336 - Filhas Tidas que moram no domicílio

Posição inicial: 201
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

A variável abrange os seguintes valores:

00 ⇒ nenhuma filha mulher
de 01 a 31 ⇒ número de filhas mulheres que moram no domicílio
99 ⇒ ignorado
branco ⇒ homens ou mulher com menos de 10 anos

Variável n°: 0337 - Filhos Tidos que moram em outro domicílio (Homens)

Posição inicial: 203
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

A variável abrange os seguintes valores:

00 ⇒ nenhum filho homem
de 01 a 31 ⇒ número de filhos homens que moram em outro domicílio
70 ⇒ não tem
80 ⇒ não sabe
99 ⇒ ignorado
branco ⇒ homens ou mulher com menos de 10 anos

Variável n°: 0338 - Filhas Tidas que moram em outro domicílio (Mulheres)

Posição inicial: 205
Tamanho (em bytes): 2

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0
A variável abrange os seguintes valores:
00 ⇒ nenhuma filha mulher
de 01 a 31 ⇒ número de filhas mulheres que moram em outro domicílio
99 ⇒ ignorado
branco ⇒ homens ou mulher com menos de 10 anos

Variável nº: 0339 - Filhos Tidos Nascidos Vivos que já morreram(Homens)

Posição inicial: 207
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0
A variável abrange os seguintes valores:
00 ⇒ nenhum filho homem que já morreu
de 01 a 31 ⇒ número de filhos homens que já morreram
70 ⇒ não tem
80 ⇒ não sabe
99 ⇒ ignorado
branco ⇒ homens ou mulher com menos de 10 anos

Variável nº: 0340 - Filhas Tidas Nascidas Vivas que já morreram(Mulheres)

Posição inicial: 209
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0
A variável abrange os seguintes valores:
00 ⇒ nenhuma filha mulher que já morreu
de 01 a 31 ⇒ número de filhas mulheres que já morreram
99 ⇒ ignorado
branco ⇒ homens ou mulher com menos de 10 anos

Variável nº: 3357 - Total de Filhos(as) Tidos(as) Nascidos(as) Mortos(as)

Posição inicial: 211
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0
A variável corresponde à soma das (VAR 0341)e (VAR 0342).

Variável nº: 0341 - Filhos Tidos Nascidos Mortos(Homens)

Posição inicial: 213
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0
A variável abrange os seguintes valores:
00 ⇒ nenhum filho homem nascido morto
de 01 a 31 ⇒ número de filhos homens nascidos mortos
70 ⇒ não tem
80 ⇒ não sabe
99 ⇒ ignorado
branco ⇒ homens ou mulher com menos de 10 anos

Variável nº: 0342 - Filhas Tidas Nascidas Mortas(Mulheres)

Posição inicial: 215

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0
A variável abrange os seguintes valores:
00 ⇒ nenhuma filha mulher nascida morta
de 01 a 31 ⇒ número de filhas mulheres nascidas mortas
99 ⇒ ignorado
branco ⇒ homens ou mulher com menos de 10 anos

Variável n°: 0343 - Sexo do Último Filho Nascido Vivo

Posição inicial: 217
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 5
*** Categorias ***
Código Descrição
1 Homem
2 Mulher
7 Não tem
9 Ignorado
branco Homens ou Mulher com menos de 10 anos

Variável n°: 3443 - Idade Calculada do(a)Último(a)Filho(a)Nascido(a)Vivo(a)

Posição inicial: 218
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 0

Variável n°: 3444 - Tipo de Idade do(a)Último(a)Filho(a)Nascido(a)Vivo(a)

Posição inicial: 220
Tamanho (em bytes): 1
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 4
*** Categorias ***
Código Descrição
1 Idade presumida
2 Idade declarada
9 Idade ignorada
branco Homens ou mulher com menos de 10 anos ou mulher sem filho(a)

Variável n°: 0310 - Religião

Posição inicial: 221
Tamanho (em bytes): 2
Número de decimais: 0
Formato: numérico, dados não ordenados
Número de categorias: 47
*** Categorias ***
Código Descrição
00 Sem religião
11 Católica Apostólica Romana
12 Católica Apostólica Brasileira
13 Católica Ortodoxa
21 Evangélica Tradicional Luterana
22 Evangélica Tradicional Presbiteriana
23 Evangélica Tradicional Metodista
24 Evangélica Tradicional Batista
25 Evangélica Tradicional Congregacional
26 Evangélica Tradicional Adventista
27 Evangélica Tradicional Episcopal Anglicana

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

28	Evangélica Tradicional Menonita
29	Evangélica Tradicional não determinada
30	Evangélica Tradicional Outras
31	Evangélica Pentecostal Assembléia de Deus
32	Evangélica Pentecostal Congregação Cristã do Brasil
33	Evangélica pentecostal O Brasil para Cristo
34	Evangélica pentecostal Evangelho Quadrangular
35	Evangélica pentecostal Universal do Reino de Deus
36	Evangélica pentecostal Casa da Benção
37	Evangélica pentecostal Casa da Oração
38	Evangélica pentecostal Deus é Amor
39	Evangélica pentecostal Maranata
40	Evangélica pentecostal Tradicional Renovada
41	Evangélica pentecostal não determinada
45	Evangélica pentecostal outras
49	Evangélica não determinada
51	Neo-Cristã Mórmon
52	Neo-Cristã Testemunha de Jeová
53	Neo-Cristã LBV
59	Neo-Cristã outra
61	Mediúnica Espírita
62	Mediúnica Umbandista
63	Mediúnica Candomblecista
71	Judaica ou Israelita
75	Oriental Budista
76	Oriental Messiânica
77	Oriental Seicho No-Ie
79	Oriental Outras
81	Outras - Islamismo
82	Outras - Esotérica
83	Outras - Indígena
84	Outras - grupos minoritários
85	Não determinada ou mal definidas - Cristã
86	Não determinada ou mal definidas - Crente
89	Não determinada ou mal definidas - outras
99	Sem declaração

Variável n°: 7301 - Peso ou Fator para Expansão da Amostra

Posição inicial: 223

Tamanho (em bytes): 10

Número de decimais: 8

Formato: numérico, dados não ordenados

Número de categorias: 0

A (VAR 7301) é igual a (VAR 7300). Foi gravada no registro de pessoas objetivando oferecer facilidades operacionais ao usuário. O ponto decimal não está gravado no registro.

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

O “layout” da grande maioria dos arquivos auxiliares é muito semelhante, pois têm um campo de código (posições 1 a 3) e um campo de descrição que varia de acordo com o arquivo.

São exceção a essa regra os seguintes arquivos:

C1102BR.TXT	Código do município
C3191BR.TXT	Município ou País Estrangeiro em que morava em 01/09/1986
C3211BR.TXT	Município ou País Estrangeiro de residência em 01/09/1986
C7001BR.TXT	Mesorregião
C7002BR.TXT	Microrregião
FRACAMO.TXT	Frações de amostragem para cálculo dos erros de amostragem

Na tabela abaixo, são apresentados os comprimentos (em número de bytes) das descrições e as colunas com dígitos significativos dos códigos.

Arquivo	Colunas do código da categoria	Comprimento da descrição (Posição inicial: 5)
C0201BR.TXT	3	22
C0202BR.TXT	3	43
C0203BR.TXT	3	36
C0204BR.TXT	3	36
C0205BR.TXT	3	40
C0206BR.TXT	3	36
C0207BR.TXT	3	36
C0208BR.TXT	3	36
C0210BR.TXT	3	36
C0214BR.TXT	3	36
C0216BR.TXT	3	36
C0217BR.TXT	3	36
C0218BR.TXT	3	36
C0219BR.TXT	3	36
C0220BR.TXT	3	36
C0221BR.TXT	3	36

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

C0222BR.TXT	3	48
C0223BR.TXT	3	48
C0224BR.TXT	3	48
C0225BR.TXT	3	48
C0226BR.TXT	3	48
C0227BR.TXT	3	48
C0301BR.TXT	3	9
C0302BR.TXT	2 e 3	39
C0303BR.TXT	2 e 3	25
C0304BR.TXT	3	21
C0309BR.TXT	3	8
C0310BR.TXT	2 e 3	51
C0311BR.TXT	3	35
C0312BR.TXT	3	24
C0314BR.TXT	3	26
C0316BR.TXT	2 e 3	28
C0319BR.TXT	2 e 3	34

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

Arquivo	Colunas do código da categoria	Comprimento da descrição (Posição inicial: 5)
C0320BR.TXT	3	34
C0321BR.TXT	2 e 3	33
C0322BR.TXT	3	50
C0323BR.TXT	3	19
C0325BR.TXT	3	19
C0326BR.TXT	3	33
C0328BR.TXT	3	33
C0329BR.TXT	2 e 3	59
C0330BR.TXT	3	17
C0332BR.TXT	3	35
C0333BR.TXT	3	39
C0343BR.TXT	3	16
C0345BR.TXT	3	16
C0346BR.TXT	1 a 3	68
C0347BR.TXT	1 a 3	70
C0349BR.TXT	2 e 3	49
C0350BR.TXT	3	35
C0351BR.TXT	3	35
C0352BR.TXT	3	53
C0353BR.TXT	3	35
C0358BR.TXT	3	39
C0359BR.TXT	3	24
C1061BR.TXT	3	39
C1101BR.TXT	2 e 3	19
C2011BR.TXT	3	10
C2013BR.TXT	2 e 3	36
C2014BR.TXT	2 e 3	36
C2094BR.TXT	3	36
C2112BR.TXT	3	36
C2122BR.TXT	3	36
C3044BR.TXT	2 e 3	38
C3046BR.TXT	2 e 3	36
C3047BR.TXT	2 e 3	36
C3049BR.TXT	2 e 3	36
C3071BR.TXT	3	15
C3151BR.TXT	3	23
C3342BR.TXT	3	41
C3444BR.TXT	3	39
C3461BR.TXT	2 e 3	59
C3471BR.TXT	2 e 3	66
C3562BR.TXT	2 e 3	38
C3563BR.TXT	2 e 3	38
C3564BR.TXT	2 e 3	38
C3574BR.TXT	2 e 3	38
C3604BR.TXT	2 e 3	38
C3614BR.TXT	2 e 3	38
C7003BR.TXT	3	17
C7004BR.TXT	3	19

O arquivo C1102BR.TXT, que contém os códigos dos municípios, tem o seguinte “layout”:

código da Unidade da Federação	colunas 1 e 2
código do município	colunas 4 a 7
nome do município	colunas 9 a 40 (32 bytes).

O arquivo C3191BR.TXT, que fornece os códigos de município ou país estrangeiro em que morava em 01/09/1986, tem o seguinte “layout”:

código da VAR 319	colunas 1 e 2
código de município ou país	colunas 4 a 7
nome do município ou país	colunas 9 a 42 (34 bytes).

O arquivo C3211BR.TXT, que indica o município ou país estrangeiro de residência em 01/09/1986, tem o seguinte “layout”:

código da VAR 321	colunas 1 e 2
código de município ou país	colunas 4 a 7
nome do município ou país	colunas 9 a 42 (34 bytes).

O arquivo C7001BR.TXT, que apresenta os códigos e de mesorregião, tem o seguinte “layout”:

código da Unidade da Federação	colunas 1 e 2
código da mesorregião	colunas 4 e 5
nome da mesorregião	colunas 7 a 40 (34 bytes).

O arquivo C7002BR.TXT, com os códigos das microrregiões, tem o seguinte “layout”:

código da Unidade da Federação	colunas 1 e 2
código da microrregião	colunas 4 a 6
nome da microrregião	colunas 8 a 43 (36 bytes).

O arquivo FRACAMO.TXT, que indica as frações de amostragem e as dimensões de universo (número de domicílios particulares permanentes e população residente), necessárias para o cálculo dos erros de amostragem, tem o seguinte “layout”:

código da macrorregião	(COD_MAC)	coluna 1
código da Unidade da Federação	(COD_UF)	colunas 3 e 4
código da mesorregião	(COD_MESO)	colunas 6 e 7
código da microrregião	(COD_MIC)	colunas 9 e 10
código do município	(COD_MUN)	colunas 12 a 15
fração de amostragem	(FRAC)	colunas 18 a 21 (2 posições inteiras, o ponto decimal e uma posição decimal)
número de domicílios	(N_DOM)	colunas 23 a 30
população	(POP)	colunas 32 a 40.

No processamento do arquivo FRACAMO.TXT, para selecionar o nível geográfico de interesse deve-se observar as seguintes regras:

- se todos os códigos forem nulos (COD_MAC = COD_UF = COD_MESO = COD_MIC = COD_MUN = 0), o registro refere-se ao total nacional;
- se COD_MAC > 0 e COD_UF = COD_MESO = COD_MIC = COD_MUN = 0, então o registro refere-se a uma macrorregião;
- se COD_MAC > 0 e COD_UF > 0 e COD_MESO = COD_MIC = COD_MUN = 0, então o registro é de uma Unidade da Federação;

VI - Dicionário dos arquivos auxiliares

se $COD_MAC > 0$ e $COD_UF > 0$ e $COD_MESO > 0$ e $COD_MIC = COD_MUN = 0$, então o registro é de uma mesorregião;

se $COD_MAC > 0$ e $COD_UF > 0$ e $COD_MESO > 0$ e $COD_MIC > 0$ e $COD_MUN = 0$, então o registro é de uma microrregião; e

se $COD_MAC > 0$ e $COD_UF > 0$ e $COD_MESO > 0$ e $COD_MIC > 0$ e $COD_MUN > 0$, então o registro é de um município.